

第 52 期

## 第二組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零九年十二月三十日，星期三



Número 52

## II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2009

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

##### 行政長官辦公室：

批示摘錄數份。..... 15473

##### 行政會：

批示摘錄數份。..... 15474

##### 行政法務司司長辦公室：

第50/2009號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予行政暨公職局局長，作為簽訂為行政暨公職局提供澳門政府數據及後備中心網絡設備及整合服務合同的簽署人。..... 15475

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Gabinete do Chefe do Executivo:

Extractos de despachos. .... 15473

##### Conselho Executivo:

Extractos de despachos. .... 15474

##### Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 50/2009, que subdelega poderes no director dos Serviços de Administração e Função Pública, como outorgante, no contrato de Fornecimento de Equipamentos de Rede e de Serviços Integrados destinados ao Centro de Dados e de Recuperação após Catástrofe do Governo da RAEM à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública. .... 15475

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**經濟財政司司長辦公室：**

- 第114/2009號經濟財政司司長批示，委任核數師暨會計師註冊委員會成員。..... 15475
- 第116/2009號經濟財政司司長批示，將若干權力轉授予經濟局局長，作為簽訂為該局“提供電腦設備保養服務”合同的簽署人。..... 15476
- 第117/2009號經濟財政司司長批示，將若干權力轉授予經濟局局長，作為簽訂為該局“提供電腦設備保養服務”合同的簽署人。..... 15476
- 第118/2009號經濟財政司司長批示，將若干權力轉授予經濟局局長，作為簽訂為該局“提供電腦設備保養服務”合同的簽署人。..... 15477
- 第119/2009號經濟財政司司長批示，將若干權力轉授予經濟局局長，作為簽訂為該局“提供電腦設備保養服務”合同的簽署人。..... 15477

**運輸工務司司長辦公室：**

- 第57/2009號運輸工務司司長批示，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島志園13及15號的土地的批給。..... 15477
- 第58/2009號運輸工務司司長批示，修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島，外港新填海區「南灣湖計劃」B區，鄰近沙格斯大馬路、城市日大馬路及仙德麗街的土地的批給。..... 15485
- 第59/2009號運輸工務司司長批示，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島，其上建有罈些喇提督大馬路178-I至178-L號、連勝巷2至8號及美副將大馬路99號樓宇以及罈些喇提督大馬路178-H號樓宇的土地的批給，以重新利用興建一幢作商業、住宅、停車場及公眾停車場用途的建築物。..... 15489
- 第73/2009號運輸工務司司長批示，以定期委任方式委任房屋局局長。..... 15498
- 第74/2009號運輸工務司司長批示，以定期委任方式委任房屋局副局長。..... 15499
- 第75/2009號運輸工務司司長批示，將若干權限轉授予房屋局局長。..... 15501
- 批示摘錄數份。..... 15503

**廉政公署：**

- 第72/2009號廉政專員批示，將若干權限授予廉政專員辦公室主任。..... 15504
- 批示摘錄數份。..... 15506

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 114/2009, que nomeia os membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas. .... 15475
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 116/2009, que subdelega poderes no director dos Serviços de Economia, como outorgante, no contrato de «prestação de serviços de manutenção do equipamento informático aos mesmos Serviços». .... 15476
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 117/2009, que subdelega poderes no director dos Serviços de Economia, como outorgante, no contrato de «prestação de serviços de manutenção do equipamento informático aos mesmos Serviços». .... 15476
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 118/2009, que subdelega poderes no director dos Serviços de Economia, como outorgante, no contrato de «prestação de serviços de manutenção do equipamento informático aos mesmos Serviços». .... 15477
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 119/2009, que subdelega poderes no director dos Serviços de Economia, como outorgante, no contrato de «prestação de serviços de manutenção do equipamento informático aos mesmos Serviços». .... 15477

**Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:**

- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 57/2009, que revê a concessão, por aforamento, de um terreno situado na península de Macau, no Pátio do Gil, n.ºs 13 e 15. .... 15477
- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 58/2009, que revê a concessão, por arrendamento, de um terreno situado na península de Macau, na Avenida de Sagres, Avenida 24 de Junho e Rua Cidade de Sintra, nos Novos Aterros do Porto Exterior, na zona B do empreendimento denominado por «Fecho da Baía da Praia Grande». .... 15485
- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 59/2009, que revê a concessão, por aforamento, de um terreno situado na península de Macau, onde se encontram construídos o prédio com os n.ºs 178-I a 178-L da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 2 a 8 da Travessa de Coelho do Amaral e n.º 99 da Avenida do Coronel Mesquita, e o prédio n.º 178-H da Avenida do Almirante Lacerda, respectivamente, a fim de ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado às finalidades de comércio, habitação, estacionamento e auto-silo público. .... 15489
- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 73/2009, que nomeia, em comissão de serviço, o presidente do Instituto de Habitação. .... 15498
- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 74/2009, que nomeia, em comissão de serviço, a vice-presidente do Instituto de Habitação. .... 15499
- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 75/2009, que subdelega competências no presidente do Instituto de Habitação. .... 15501
- Extractos de despachos. .... 15503

**Comissariado contra a Corrupção:**

- Despacho do Comissário contra a Corrupção n.º 72/2009, que delega competências no chefe do Gabinete do Comissário contra a Corrupção. .... 15504
- Extractos de despachos. .... 15506

**審計署：**

第1/2009號審計長批示，將若干權限授予助理審計長。.....	15507
第2/2009號審計長批示，將若干權限授予審計長辦公室主任。.....	15508
第3/2009號審計長批示，將若干權限授予審計局局長。.....	15510
批示摘錄數份。.....	15511

**海關：**

批示摘錄數份。.....	15512
--------------	-------

**立法會輔助部門：**

議決摘錄一份。.....	15513
--------------	-------

**終審法院院長辦公室：**

批示摘錄一份。.....	15514
聲明書數份。.....	15515

**可持續發展策略研究中心：**

批示摘錄一份。.....	15515
--------------	-------

**行政暨公職局：**

批示摘錄數份。.....	15515
--------------	-------

**法務局：**

批示摘錄數份。.....	15516
--------------	-------

**民政總署：**

決議摘錄數份。.....	15517
--------------	-------

**經濟局：**

批示摘錄一份。.....	15519
--------------	-------

**財政局：**

聲明書數份。.....	15520
-------------	-------

**社會保障基金：**

議決摘錄數份。.....	15522
--------------	-------

**退休基金會：**

批示摘錄數份。.....	15523
--------------	-------

**工商業發展基金：**

批示摘錄一份。.....	15524
--------------	-------

**澳門保安部隊事務局：**

批示摘錄一份。.....	15525
--------------	-------

**司法警察局：**

批示摘錄一份。.....	15525
--------------	-------

**澳門監獄：**

嘉獎一份。.....	15526
------------	-------

**Comissariado da Auditoria:**

Despacho do Comissário da Auditoria n.º 1/2009, que delega competências no adjunto do Comissariado da Auditoria. ....	15507
Despacho do Comissário da Auditoria n.º 2/2009, que delega competências no chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria. ....	15508
Despacho do Comissário da Auditoria n.º 3/2009, que delega competências no director dos Serviços de Auditoria. ....	15510
Extractos de despachos. ....	15511

**Serviços de Alfândega:**

Extractos de despachos. ....	15512
------------------------------	-------

**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**

Extracto de deliberação. ....	15513
-------------------------------	-------

**Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:**

Extracto de despacho. ....	15514
Declarações. ....	15515

**Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável:**

Extracto de despacho. ....	15515
----------------------------	-------

**Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:**

Extractos de despachos. ....	15515
------------------------------	-------

**Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:**

Extractos de despachos. ....	15516
------------------------------	-------

**Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:**

Extractos de deliberações. ....	15517
---------------------------------	-------

**Direcção dos Serviços de Economia:**

Extracto de despacho. ....	15519
----------------------------	-------

**Direcção dos Serviços de Finanças:**

Declarações. ....	15520
-------------------	-------

**Fundo de Segurança Social:**

Extractos de deliberações. ....	15522
---------------------------------	-------

**Fundo de Pensões:**

Extractos de despachos. ....	15523
------------------------------	-------

**Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:**

Extracto de despacho. ....	15524
----------------------------	-------

**Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:**

Extracto de despacho. ....	15525
----------------------------	-------

**Polícia Judiciária:**

Extracto de despacho. ....	15525
----------------------------	-------

**Estabelecimento Prisional de Macau:**

Louvor. ....	15526
--------------	-------

<b>衛生局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15527
<b>教育暨青年局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15532
<b>文化局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15533
<b>高等教育輔助辦公室：</b>	
批示摘錄數份。.....	15534
<b>旅遊學院：</b>	
批示摘錄一份。.....	15535
<b>旅遊基金：</b>	
批示摘錄數份。.....	15536
<b>土地工務運輸局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15537
<b>郵政局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15539
<b>房屋局：</b>	
批示摘錄數份。.....	15540
<b>建設發展辦公室：</b>	
批示摘錄一份。.....	15540

### 政府機關通告及公告

<b>身份證明局佈告：</b>	
公告一則，關於張貼為填補一高等級技術員（資訊範疇）四缺及特級技術輔導員（資訊範疇）一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。.....	15541
<b>民政總署佈告：</b>	
告示一則，關於該署園林綠化部綠化處一名已故助理員的遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償的資格。.....	15541
告示一則，關於路環一新公共街道的命名。.....	15542
<b>法律及司法培訓中心佈告：</b>	
通告一則，關於檢察院助理書記員晉升培訓課程大綱。.....	15542
<b>社會保障基金佈告：</b>	
為填補顧問高級技術員（資訊範疇）一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。.....	15546
為填補特級技術員（資訊範疇）一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。.....	15547
為填補特級技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。...	15547

<b>Serviços de Saúde:</b>	
Extractos de despachos. ....	15527
<b>Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:</b>	
Extractos de despachos. ....	15532
<b>Instituto Cultural:</b>	
Extractos de despachos. ....	15533
<b>Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:</b>	
Extractos de despachos. ....	15534
<b>Instituto de Formação Turística:</b>	
Extracto de despacho. ....	15535
<b>Fundo de Turismo:</b>	
Extractos de despachos. ....	15536
<b>Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>	
Extractos de despachos. ....	15537
<b>Direcção dos Serviços de Correios:</b>	
Extractos de despachos. ....	15539
<b>Instituto de Habitação:</b>	
Extractos de despachos. ....	15540
<b>Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas:</b>	
Extracto de despacho. ....	15540

### Avisos e anúncios oficiais

<b>Direcção dos Serviços de Identificação:</b>	
Anúncio sobre a afixação do aviso dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe e uma de adjunto-técnico especialista, ambas da área de informática. ....	15541
<b>Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:</b>	
Édito referente à habilitação do interessado nos subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias, deixados por um falecido auxiliar, da Divisão de Espaços Verdes Urbano dos Serviços de Zonas Verdes e Jardins deste Instituto. ....	15541
Edital sobre a designação de uma nova via pública situada na Ilha de Coloane. ....	15542
<b>Centro de Formação Jurídica e Judiciária:</b>	
Aviso referente ao programa do curso de formação para acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto. ....	15542
<b>Fundo de Segurança Social:</b>	
Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, área de informática. ....	15546
Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista, área de informática. ....	15547
Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. .	15547

為填補首席技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 ...	15548	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. ....	15548
為填補特級行政技術助理員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 .....	15548	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente técnico administrativo especialista. ....	15548
<b>旅遊局佈告：</b>		<b>Direcção dos Serviços de Turismo:</b>	
通告一則，關於取消為填補二等督察四缺，以考試方式進行的普通入職開考。 .....	15549	Aviso sobre a anulação do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de inspector de 2.ª classe. ....	15549
<b>社會工作局佈告：</b>		<b>Instituto de Acção Social:</b>	
為填補一高等級技術員三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 ...	15549	Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. ...	15549
<b>體育發展局佈告：</b>		<b>Instituto do Desporto:</b>	
將若干權限轉授予該局副局長及若干名主管。 ...	15550	Subdelegação de competências no vice-presidente e em várias chefias deste Instituto. ....	15550
<b>澳門大學佈告：</b>		<b>Universidade de Macau:</b>	
通告一則，關於在澳門大學工商管理學院設立理學碩士學位課程——會計學專業。 .....	15553	Aviso sobre a criação do curso de mestrado em Ciências, variante em Contabilidade, na Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau. ....	15553
通告一則，以定期委任方式委任兩名院長及一名代院長。 .....	15555	Aviso que nomeia, em comissão de serviço, dois directores da Faculdade e um director, substituto, da Faculdade. ....	15555
<b>澳門理工學院佈告：</b>		<b>Instituto Politécnico de Macau:</b>	
將若干權限授予各校長、理工——貝爾英語中心主任和成人教育及特別計劃中心主任。 .....	15556	Delegação de competências nos directores e nos coordenadores do Centro de Inglês MPI-BELL e do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais. ....	15556
將若干權限授予各行政部門主管及圖書館館長。 .....	15557	Delegação de competências nos chefes dos serviços administrativos e bibliotecário. ....	15557
<b>土地工務運輸局佈告：</b>		<b>Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>	
公告一則，關於“人力資源辦公室辦事處裝修工程”的公開招標。 .....	15560	Anúncio referente ao concurso público para «Novas instalações do Gabinete para os recursos humanos». ....	15560
公告一則，關於“仁伯爵醫院第一期擴建工程——輔助設施及急診部”的公開招標。 .....	15562	Anúncio referente ao concurso público para «Empreitada de amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª fase) — Instalações de apoio e Edifício das Urgências». ....	15562
<b>郵政局佈告：</b>		<b>Direcção dos Serviços de Correios:</b>	
公告一則，關於張貼為填補顧問高級技術員十九缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 .....	15564	Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezanove vagas de técnico superior assessor. ....	15564
<b>建設發展辦公室佈告：</b>		<b>Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas:</b>	
公告一則，關於“路氹城EER2a污水加壓新泵站建造工程”的公開招標。 .....	15564	Anúncio referente ao concurso público para «Construção da nova estação elevatória EER2a, no Cotai». ...	15564
<b>公證署公告及其他公告</b>		<b>Anúncios notariais e outros</b>	
澳門河南學生聯誼會——章程。 .....	15567	Associação de Amizade dos Estudantes de Henan de Macau. — Estatutos. ....	15567
澳門世界中餐名廚名家交流協會——章程。 .....	15568	Macau Exchange Association of World Renown Chinese Culinary Chef and Connoisseurs. — Estatutos. ....	15568
中西式糕點及朱古力研究協會——章程。 .....	15569	Chinese and Western Bakery and Chocolate Research Association. — Estatutos. ....	15569
澳門綠色建築協會——章程。 .....	15571	澳門綠色建築協會。 — Estatutos. ....	15571



澳門廣州地區商會——章程。.....	15572	Associação Comercial da Zona de Guangzhou de Macau. — Estatutos. ....	15572
澳門九型人格學會——章程。.....	15572	Macau Enneagram Association. — Estatutos. ....	15572
國際商貿進修學會——章程。.....	15573	Associação de Estudos de Aperfeiçoamento em Comércio Internacional. — Estatutos. ....	15573
喜悅曲藝會——章程。.....	15574	喜悅曲藝會. — Estatutos. ....	15574
世界華人聯合協會——章程。.....	15574	World Chinese United Association. — Estatutos. ....	15574
澳門懷舊金曲協會——章程。.....	15576	澳門懷舊金曲協會. — Estatutos. ....	15576
忠誠世界保險公司（人壽）——Golden-Age Retirement退休基金管理規章。.....	15577	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «Golden-Age Retirement». ....	15577
忠誠世界保險公司（人壽）——Capital Garantido退休基金管理規章。.....	15579	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «Capital Garantido». ....	15579
忠誠世界保險公司（人壽）——Emerging Markets Opportunities退休基金管理規章。.....	15582	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «Emerging Markets Opportunities». ....	15582
忠誠世界保險公司（人壽）——International Stable退休基金管理規章。.....	15584	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «International Stable». ....	15584
忠誠世界保險公司（人壽）——International Opportunities退休基金管理規章。.....	15587	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «International Opportunities». ....	15587
忠誠世界保險公司（人壽）——Greater China Opportunities退休基金管理規章。.....	15589	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Regulamento de gestão do Fundo de Pensões «Greater China Opportunities». ....	15589
澳門羽毛球總會——修改章程。.....	15592	Federação de Badminton de Macau. — Alteração dos estatutos. ....	15592
天主教會大學暨高等教育基金——修改章程。...	15592	Fundação Católica de Ensino Superior Universitário. — Alteração dos estatutos. ....	15592
大福證券有限公司澳門分行——二零零八年度營業帳目報告。.....	15594	TaiFook - Cia. de Intermediação Financeira, Lda., Sucursal de Macau. — Relatório das contas do exercício de 2008. ....	15594
忠誠世界保險公司（非人壽）——二零零八年度營業帳目報告。.....	15597	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramos Gerais) — Relatório das contas do exercício de 2008. ....	15597
忠誠世界保險公司（人壽）——二零零八年度營業帳目報告。.....	15600	Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. (Ramo Vida) — Relatório das contas do exercício de 2008. ....	15600

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

透過簽署人二零零九年十一月六日之批示：

Por despacho do signatário, de 6 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b)項的規定，吳桂常在政府總部輔助部門擔任第一職階技術工人的散位合同，自二零零九年十一月八日起續期一年。

Ng Kuai Seong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 8 de Novembro de 2009.

透過本辦公室代主任二零零九年十一月十三日之批示：

Por despacho do chefe do Gabinete, substituta, de 13 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b)項的規定，葉愛玲在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員的散位合同，由二零零九年十一月十九日起續期一年。

Ip Oi Leng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Novembro de 2009.

透過行政長官二零零九年十一月十七日之批示：

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，政府總部輔助部門以散位合同方式聘用的第四職階勤雜人員黃少球，獲訂立新散位合同，為期一年，職級為第一職階技術工人，自二零零九年十一月十八日起生效。

Wong Sio Kao, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, dos SASG — autorizado a celebrar novo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 1.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Novembro de 2009.

透過簽署人二零零九年十一月十八日之批示：

Por despachos do signatário, de 18 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式修改崔燕群及陳寶華在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，轉為收取相等於第五職階勤雜人員的薪俸點150點，各自由二零零九年十二月十三日及十二月二十日起生效。

Choi In Kuan e Chan Pou Wa — alteradas, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, correspondente a auxiliar, 5.º escalão, índice 150, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 13 e 20 de Dezembro de 2009, respectivamente.

透過行政長官二零零九年十一月十九日之批示：

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 19 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，政府總部輔助部門以編制外合同方式聘用的第二職階二等公關督導員劉菲銀及韋健瑩，獲訂立新編制外合同，為期兩年，職級為第一職階一等公關督導員，薪俸點305，自二零一零年二月一日起生效。

Lao Fei Ngan e Wai Kin Ieng, assistentes de relações públicas de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, dos SASG — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como assistentes de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

透過簽署人二零零九年十一月二十三日之批示：

Por despachos do signatário, de 23 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，鄧轉娣、葉麗歡、陳超英及陳靜儀在政府總部

Tang Chun Tai, Ip Lai Fun, Chan Chio Ieng e Chan Cheng I — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nos SASG, nos termos

輔助部門擔任第一職階勤雜人員的散位合同，由二零零九年十一月二十五日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，李翠玲在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員的散位合同，由二零零九年十一月二十五日起續期六個月。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款規定，以附註形式按以下情況修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項的規定追溯生效日期分別如下：

張艷桂，晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點120點，生效日期追溯自二零零九年八月十六日；

鄧穎儀，晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點，生效日期追溯自二零零九年十月九日；

麥柳銀，晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點，生效日期追溯自二零零九年十月二十四日；

廖炳楠，晉階至第七職階勤雜人員，薪俸點180點，生效日期追溯自二零零九年十一月三日。

二零零九年十二月十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 25 de Novembro de 2009.

Lei Choi Leng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 25 de Novembro de 2009.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, conforme as situações abaixo mencionadas, para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, com as datas de produção retroactiva de efeitos a cada um indicadas, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA:

Zhang Yangui, progride a auxiliar, 2.º escalão, índice 120, com efeitos retroactivos a partir de 16 de Agosto de 2009;

Tang Weng I, progride a auxiliar, 6.º escalão, índice 160, com efeitos retroactivos a partir de 9 de Outubro de 2009;

Mak Lao Ngan, progride a auxiliar, 6.º escalão, índice 160, com efeitos retroactivos a partir de 24 de Outubro de 2009;

Lio Peng Nam, progride a auxiliar, 7.º escalão, índice 180, com efeitos retroactivos a partir de 3 de Novembro de 2009.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

## 行政會

### 批示摘錄

透過行政長官二零零九年十月十九日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款的規定，修改行政暨公職局第三職階主任文案林淑池徵用到行政會秘書處服務之狀況，新職級為第一職階顧問文案，自二零零九年十月十九日起生效。

透過簽署人二零零九年十一月六日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，程清在行政會秘書處擔任第二職階一等高級技術員的編制外合同，自二零一零年二月一日起續期一年。

## CONSELHO EXECUTIVO

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 19 de Outubro de 2009:

Lam Sok Chi, letrada-chefe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — alterada a situação da sua requisição na Secretaria do Conselho Executivo, para letrada assessora, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Outubro de 2009.

Por despacho do signatário, de 6 de Novembro de 2009:

Cheng Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, na Secretaria do Conselho Executivo, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.



透過行政長官二零零九年十一月三十日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，徵用行政暨公職局第三職階主任文案林淑池到行政會秘書處擔任第一職階顧問文案之職務，為期一年，自二零零九年十二月二十三日起生效。

二零零九年十二月十五日於行政會秘書處

秘書長 何永安

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 30 de Novembro de 2009:

Lam Sok Chi, letrada-chefe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitada, pelo período de um ano, como letrada assessora, 1.º escalão, na Secretaria do Conselho Executivo, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 de Dezembro de 2009.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 15 de Dezembro de 2009. — O Secretário-geral, *Ho Veng On*.

### 行政法務司司長辦公室

#### 第 50/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（一）項及第七條，以及第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予行政暨公職局局長朱偉幹學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“天網資訊科技（澳門）有限公司”簽訂為行政暨公職局提供“澳門政府數據及後備中心網絡設備及整合服務”的合同。

二零零九年十二月十五日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零九年十二月十六日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

### GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 50/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Administração e Função Pública, licenciado José Chu, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de Fornecimento de Equipamentos de Rede e de Serviços Integrados destinados ao Centro de Dados e de Recuperação após Catástrofe do Governo da RAEM à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, a celebrar com a «Agência Comercial NetCraft (Macau), Limitada».

15 de Dezembro de 2009.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 16 de Dezembro de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 114/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，並根據第2/2005號行政長官批示核准的

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 114/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que me foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005 e nos termos do

《核數師暨會計師註冊委員會規章》第二條第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為核數師暨會計師註冊委員會成員，直至二零一零年十二月三十一日止：

主席：容光亮

正選委員：容志聰、黎恆宣、張佩萍、張少東

候補委員：高嘉儀、梁潔歡、何美華、陸丹青

二、本批示於公佈翌日生效，並自二零一零年一月一日起產生效力。

二零零九年十二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

### 第 116/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，第12/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長蘇添平或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“自動系統（澳門）有限公司”簽訂為經濟局提供電腦設備保養服務的合同。

二零零九年十二月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

### 第 117/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，第12/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長蘇添平或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“萬訊電腦科技有限公司”簽訂為經濟局提供電腦設備保養服務的合同。

二零零九年十二月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, até 31 de Dezembro de 2010:

Presidente: Iong Kong Leong.

Vogais efectivos: Yung Chi Chung, Lai Hang Sun Hans, Cheung Pui Peng Grace, Cheong Sio Tong.

Vogais suplentes: Kou Ka I, Leong Kit Fun, Ho Mei Va, Lok Tan Cheng.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

17 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 116/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Economia, Sou Tim Peng ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento informático à Direcção dos Serviços de Economia, a celebrar com a sociedade «Sistemas Automáticos CSA (Macau), Limitada».

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 117/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Economia, Sou Tim Peng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento informático à Direcção dos Serviços de Economia, a celebrar com a sociedade «Mega Tecnologia Informática, Limitada».

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**第 118/2009 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，第12/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長蘇添平或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“天網資訊科技（澳門）有限公司”簽訂為經濟局提供電腦設備保養服務的合同。

二零零九年十二月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

**第 119/2009 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，第12/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長蘇添平或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“科技導航（澳門）有限公司”簽訂為經濟局提供電腦設備保養服務的合同。

二零零九年十二月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零九年十二月二十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 林浩然

**運輸工務司司長辦公室****第 57/2009 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 118/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Economia, Sou Tim Peng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento informático à Direcção dos Serviços de Economia, a celebrar com a sociedade «Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada».

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 119/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Economia, Sou Tim Peng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento informático à Direcção dos Serviços de Economia, a celebrar com a «Companhia de Orientação Tecnológica (Macau), Limitada».

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 21 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lam Hou Iun*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 57/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積75平方米，在拆卸標示於物業登記局第9033及10435號，位於澳門半島志圍13及15號的都市房地產後合併而成的土地的批給。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將上款所指土地其中兩幅無帶任何責任或負擔，總面積14平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道。

三、本批示即時生效。

二零零九年十二月十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 附件

(土地工務運輸局第2194.01號案卷及  
土地委員會第31/2008號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——吉時建築置業有限公司。

鑒於：

一、吉時建築置業有限公司，總辦事處設於澳門賈伯樂提督街125號地下，登記於商業及動產登記局第1380（SO）號，根據以其名義作出的第124103G號及第124191G號登錄，其擁有一幅總面積75平方米，位於澳門半島志圍，其上建有13及15號樓宇，標示於物業登記局B26冊第4頁第9033號和B28冊第55頁背頁第10435號的土地的利用權。

二、土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F7冊第52頁背頁第6343號和F33K冊第146頁第7977號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零六年九月八日發出的第5482/1997號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示，面積分別為61平方米、9平方米及5平方米。

四、承批公司擬重新利用該土地興建一幢屬單一所有權制度，樓高四層，作住宅用途的樓宇，因此於二零零七年三月二十八日向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局副局長於二零零七年六月二十八日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 75 m<sup>2</sup>, resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios urbanos descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 9 033 e 10 435, situados na península de Macau, no Pátio do Gil, n.ºs 13 e 15.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverterem livres de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas do terreno identificado no número anterior com a área global de 14 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### ANEXO

(Processo n.º 2 194.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/2008  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e a

A Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, com sede na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, r/c, em Macau, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1 380 (SO), é titular do domínio útil do terreno com a área de 75 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, no Pátio do Gil, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 13 e 15, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 9 033 a fls. 4 do livro B26 e 10 435 a fls. 55v do livro B28, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 124 103G e 124 191G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) sob os n.ºs 6 343 a fls. 52v do livro F7 e 7 977 a fls. 146 do livro F33K.

3. O referido terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2», com as áreas de 61 m<sup>2</sup>, 9 m<sup>2</sup> e 5 m<sup>2</sup>, respectivamente, na planta cadastral n.º 5 482/1997, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 8 de Setembro de 2006.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade única, afectado à finalidade habitacional, a concessionária submeteu, em 28 de Março de 2007, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 28 de Junho de 2007, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.



五、因此，承批公司於二零零七年七月十一日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本，承批公司透過於二零零八年十二月三日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年二月五日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零九年二月十七日經行政長官的批示確認。

九、根據對該地點所訂定的街道準線，將面積分別為9平方米及5平方米，以字母“B1”及“B2”標示的地塊，將脫離因合併標示於物業登記局第9033號及第10435號的房地產而形成的土地歸還澳門特別行政區，以便納入其公產作為公共街道。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。根據於二零零九年五月二十九日遞交由Ho Alves, Serafim João或Serafim João Ho Alves，已婚，職業住所位於澳門賈伯樂提督街125號地下，以經理身分及以總經理吳子鋒的受權人身分，代表吉時建築置業有限公司簽署的聲明書，該公司明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已經第二公證署核實。

十一、合同第三條款所訂定經調整後的利用權價金及第六條款所述的溢價金已透過由土地工務運輸局於二零零九年五月六日發出的第2009-77-901168-7號不定期收入憑單，於二零零九年五月十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號37077），其副本已存檔於有關案卷內。

十二、合同第七條款第二款所述的保證金，已透過由永亨銀行股份有限公司發出的第SBG-09/045號銀行擔保提供。

#### 第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積75（柒拾伍）平方米，位於澳門半島，其上建有志圍13號及15號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年九月八日發出的第5482/1997號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”定界及標示，由標示於物業登記局B26冊第4頁第9033號和B28冊第55頁背頁第10435號及

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 11 de Julho de 2007, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela concessionária mediante declaração apresentada em 3 de Dezembro de 2008.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Fevereiro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 17 de Fevereiro de 2009.

9. De acordo com os alinhamentos definidos para o local, as parcelas assinaladas com as letras «B1» e «B2», respectivamente, com as áreas de 9 m<sup>2</sup> e 5 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 9 033 e 10 435, reverterem para a Região Administrativa Especial de Macau, destinando-se a integrar o seu domínio público, como via pública.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 29 de Maio de 2009, assinada por Ho Alves, Serafim João ou Serafim João Ho Alves, casado, com domicílio profissional em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, r/c, na qualidade de gerente e de procurador do gerente-geral Ung Chi Fong, em representação da «Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada», qualidades e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. O preço actualizado do domínio útil estipulado na cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 14 de Maio de 2009 (receita n.º 37 077), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-901168-7, emitida pela DSSOPT em 6 de Maio de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A caução a que refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º SBG-09/045, emitida pelo Banco Weng Hang, S.A.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno resultante da anexação dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 9 033 a fls. 4 do livro B26 e 10 435 a fls. 55v do livro B28 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 124 103G e 124 191G, demarcado e assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 5 482/1997, emitida pela DSCC,



其利用權以乙方名義登錄於第124103G及124191G號的房地產合併而成的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積14（拾肆）平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，將脫離因拆卸上項所述的房地產而形成的土地的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地的面積現為61（陸拾壹）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

### 第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高4（肆）層，建築面積220平方米，作住宅用途的樓宇。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$4,400.00（澳門幣肆仟肆佰元整）。

2. 當乙方按七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須一次性全數繳付第1款訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

### 第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

### 第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

em 8 de Setembro de 2006, com a área de 75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 13 e 15 do Pátio do Gil;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno assinaladas com as letras «B1» e «B2» na mencionada planta cadastral, com a área global de 14 m<sup>2</sup> (catorze metros quadrados), a desanexar do terreno identificado na alínea anterior, resultante da demolição dos referidos prédios, destinadas a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 61 m<sup>2</sup> (sessenta e um metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 4 (quatro) pisos, em regime de propriedade única, afectado à finalidade habitacional, com a área bruta de construção de 220 m<sup>2</sup>.

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 4 400,00 (quatro mil e quatrocentas patacas).

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

### Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第六條款——合同溢價金

當乙方按七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須向甲方一次性全數繳付合同溢價金\$70,457.00（澳門幣柒萬零肆佰伍拾柒元整）。

#### 第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

#### 第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 當發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 土地的利用及/或批給用途中斷。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 70 457,00 (setenta mil, quatrocentas e cinquenta e sete patacas), integralmente e de uma só vez, aquando do envio da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

2) 全部或部分土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

*第十條款——有權限法院*

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

*第十一條款——適用法例*

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

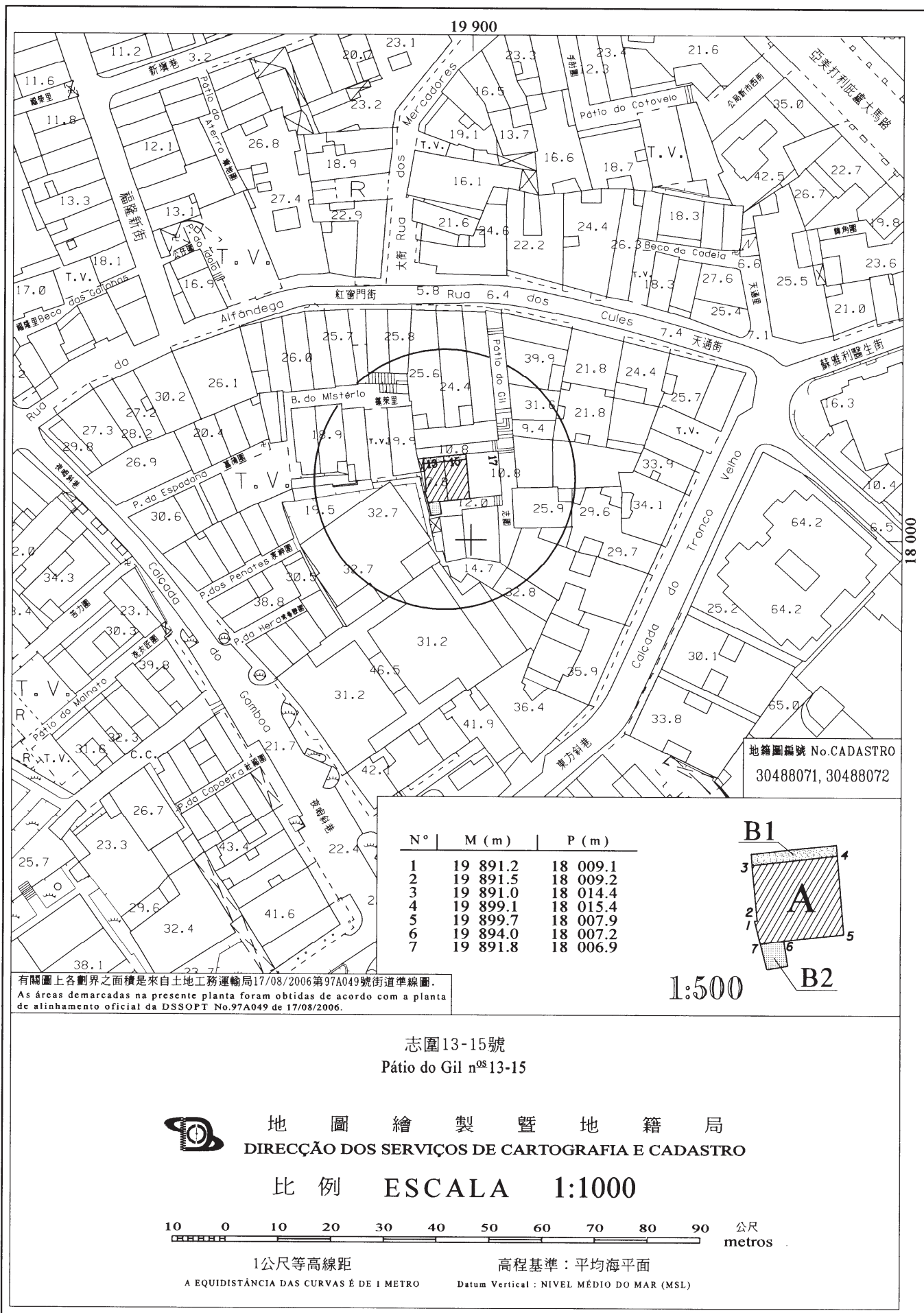
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



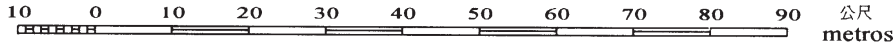
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局17/08/2006第97A049號街道準線圖。  
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.97A049 de 17/08/2006.

志圍13-15號  
 Pátio do Gil n.ºs 13-15



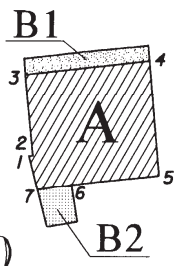
地圖繪製暨地籍局  
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000






1公尺等高線距 高程基準：平均海平面  
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

地籍圖編號 No.CADASTRO  
 30488071, 30488072



1:500

 面積 "A" = 61 平方米  
 Área m<sup>2</sup>
 面積 "B1" = 9 平方米  
 Área m<sup>2</sup>
 面積 "B2" = 5 平方米  
 Área m<sup>2</sup>

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 :  
Parcela A :
- 北 - 志圍(B1地塊);
- N - Pátio do Gil (Parcela B1);
- 南 - B2地塊及志圍;
- S - Parcela B2 e Pátio do Gil;
- 東 - 志圍 17號(n°10430);
- E - Pátio do Gil n°17(n°10430);
- 西 - 志圍 11號(n°10429)及護土牆;
- W - Pátio do Gil n°11(n°10429) e muro de protecção;
- B1 地塊 :  
Parcela B1 :
- 北 - 志圍;
- N - Pátio do Gil;
- 南 - A地塊;
- S - Parcela A;
- 東 - 志圍 17號(n°10430);
- E - Pátio do Gil n°17(n°10430);
- 西 - 志圍 11號(n°10429);
- W - Pátio do Gil n°11(n°10429);
- B2 地塊 :  
Parcela B2 :
- 北 - A地塊;
- N - Parcela A;
- 南/東 - 志圍;
- S/E - Pátio do Gil;
- 西 - 護土牆。
- W - Muro de protecção.

備註: - "A+B1+B2"地塊, 相應為標示編號 9033及 10435。(AF)

OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade das descrições n°s9033 e 10435.(AF)

"B1+B2"地塊, 用作公共街道用途, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a via pública devendo para o efeito ser desocupado e integrado no domínio público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO



## 第 58/2009 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 58/2009

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積64,518平方米，稱為B1地段，位於澳門半島，外港新填海區「南灣湖計劃」B區，鄰近沙格斯大馬路、城市日大馬路及仙德麗街，標示於物業登記局第23137號，由第81/2004號運輸工務司司長批示規範的土地的批給。

二、本批示即時生效。

二零零九年十二月十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

## 附件

(土地工務運輸局第2395.03號案卷及  
土地委員會第41/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——永利渡假村（澳門）股份有限公司。

鑒於：

一、透過公佈於八月十一日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組的第81/2004號運輸工務司司長批示，對一幅面積64,518平方米，稱為B1地段，位於澳門半島，外港新填海區「南灣湖計劃」B區，鄰近沙格斯大馬路、城市日大馬路及仙德麗街，以租賃制度批予永利渡假村（澳門）股份有限公司的土地的批給合同作出規範。該公司的總辦事處設於澳門外港新填海區，仙德麗街，永利酒店及登記於商業及動產登記局第14917（SO）號。

二、根據上述合同第三條款及第四條款，該土地分兩期利用，用作興建一幢屬分層所有權制度的“酒店——渡假村——娛樂場”，其中第一期土地的利用須於二零零六年十二月三十一日前完成，而第二期則須於二零零九年七月三日前完成。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 64 518 m<sup>2</sup>, designado por lote B1, situado na península de Macau, na Avenida de Sagres, Avenida 24 de Junho e Rua Cidade de Sintra, nos Novos Aterros do Porto Exterior, na zona B do empreendimento denominado por «Fecho da Baía da Praia Grande», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 137, titulada pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2004.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

## ANEXO

(Processo n.º 2 395.03 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 41/2009 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A., como segundo outorgante

Considerando que:

1. Pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2004, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 32, II Série, de 11 de Agosto, foi titulado a favor da sociedade «Wynn Resorts (Macau) S.A.», com sede em Macau, na Rua Cidade de Sintra, NAPE, Hotel Wynn, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 14 917 (SO), o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 64 518 m<sup>2</sup>, designado por lote B1, situado na península de Macau, na Avenida de Sagres, Avenida 24 de Junho e Rua Cidade de Sintra, nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), na zona B do empreendimento denominado por «Fecho da Baía da Praia Grande».

2. De acordo com as cláusulas terceira e quarta do referido contrato o terreno seria aproveitado, em duas fases, com a construção de um edifício destinado a um «hotel-resort-casino», em regime de propriedade horizontal, devendo a 1.ª fase ficar concluída até 31 de Dezembro de 2006 e a 2.ª fase até 3 de Julho de 2009.

三、土地的利用已按照合同訂定的期限及分成兩期進行，但根據載於有關發給工程准照案卷的技術資料表，按用途分配的建築面積與合同所規定的存在差異，即使該等建築面積並沒超出相關總數值亦然。

四、然而，批給合同沒有作出修改，因承批公司於二零零七年三月十六日向土地工務運輸局遞交一份建築計劃以進行第三期工程，該工程由一幢坐落於樓裙之上，原稱為“Diamond Tower”現稱為“Encore Tower”，作五星級酒店及娛樂場用途的塔樓所組成，故須對已進行的利用作部分修改。

五、上述計劃已被有條件核准，承批人透過於二零零七年六月十一日向行政長官遞交的申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求修改有關批給合同。

六、上述建築計劃隨後作出了某些修改，其中最後的修改已於二零零八年十一月二十日遞交。

七、經收集有關意見，尤其是民航局、民政總署、消防局、交通事務局、旅遊局及土地工務運輸局有關部門的意見後，土地工務運輸局局長於二零零九年三月三日作出批示，認為該計劃可予核准，但須遵守某些技術要件。

八、在此情況下，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給合同擬本。承批公司於透過於二零零九年八月五日遞交由Ian Michael Coughlan，已婚，愛爾蘭籍，職業住所位於澳門外港新填海區，仙德麗街，永利酒店，以受權人身份簽署的聲明書，表示同意該擬本。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零九年十月八日舉行會議，同意批准有關申請。

十、土地委員會的意見書已於二零零九年十月十九日經行政長官的批示確認。

十一、有關土地在地圖繪製暨地籍局於二零零八年七月二十一日發出的第4672/1994號地籍圖中定界，標示於物業登記局第23137號，其批給所衍生的權利以承批公司名義登錄於第29958F號。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過於二零零九年十一月十三日遞交並由上述人士Ian Michael Coughlan，以永利渡假村（澳門）股份有限公司受權

3. O aproveitamento do terreno foi realizado nos prazos fixados no contrato e contempla duas fases, mas segundo as respectivas fichas técnicas constantes do processo de licenciamento da obra, as áreas brutas de construção por finalidade diferem das estabelecidas no contrato, embora não excedam os respectivos valores totais.

4. Contudo, o contrato de concessão não chegou a ser revisto porque em 16 de Março de 2007, a concessionária apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura para a realização de uma denominada 3.ª fase da obra, constituída por uma torre assente sobre um pódio, destinada a um hotel de 5 estrelas e casino, que designou por «Diamond Tower», ora «Encore Tower», e que obriga à modificação parcial do aproveitamento já realizado.

5. Tendo o referido projecto sido considerado passível de aprovação condicionada, através de requerimento dirigido a Sua Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 11 de Junho de 2007, a concessionária solicitou a revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. O aludido projecto de arquitectura foi posteriormente objecto de algumas alterações, a última das quais submetida em 20 de Novembro de 2008.

7. Colhidos os competentes pareceres, nomeadamente, da Autoridade de Aviação Civil, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, do Corpo de Bombeiros, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, da Direcção dos Serviços de Turismo e dos competentes departamentos da DSSOPT, por despacho do director destes serviços, de 3 de Março de 2009, o projecto foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

8. Nestas circunstâncias, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, a qual mereceu a concordância da concessionária por declaração apresentada em 5 de Agosto de 2009, assinada por Ian Michael Coughlan, casado, de nacionalidade irlandesa, com domicílio profissional na Rua Cidade de Sintra, NAPE, Hotel Wynn, em Macau, na qualidade de procurador.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 8 de Outubro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 19 de Outubro de 2009.

11. O terreno em apreço, demarcado na planta n.º 4 672/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 21 de Julho de 2008, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 137 e o direito resultante da concessão inscrito a favor da concessionária sob o n.º 29 958F.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 13 de Novembro de 2009, assinada por Ian Michael Coughlan, anteriormente identificado, na qualidade de procu-

人身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經Alexandre Correia da Silva私人公證員核實。

十三、合同第三條所述的、金額為\$113,441,779.00的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年十一月四日發出的第2009-77-903258-7號憑單，於二零零九年十一月十二日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號85993），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

#### 第一條

1. 透過本合同，根據土地工務運輸局已核准的擴建圖則，甲方批准修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島外港新填海區B區，毗鄰仙德麗街、沙格斯大馬路和城市日大馬路，稱為B1地段，面積64,518（陸萬肆仟伍佰壹拾捌）平方米，標示於地圖繪製暨地籍局於二零零四年三月二日發出的第4672/1994號地籍圖和標示於物業登記局第23137號，及其批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第29958F號的土地的批給。

2. 鑒於前款所述，由公佈於二零零四年八月十一日第32期《澳門特別行政區公報》第二組的第81/2004號運輸工務司司长批示規範的合同的第三條款、第六條款及第七條款修改如下：

#### “第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，作“酒店——渡假村——娛樂場”的綜合性建築物，其建築面積分配如下：

- 五星級酒店 .....245,688平方米；
- 娛樂場 .....8,214平方米；
- 停車場 .....23,810平方米；
- 室外範圍 .....16,348平方米；

2. 土地的利用必須遵守二零零八年九月二十九日發出的第2003A017號街道準線圖所訂的條件及甲方核准的計劃。

3 ..... °

#### 第六條款——租金

1. 乙方每年須繳付的租金為\$4,210,110.00（澳門幣肆佰貳拾壹萬零壹佰壹拾元整），其計算方式如下：

- 五星級酒店：245,688平方米x\$15.00/平方米 ..... \$3,685,320.00；

rador da sociedade «Wynn Resorts (Macau) S.A.», qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Alexandre Correia da Silva, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

13. A prestação de prémio a que se refere o artigo terceiro do contrato e no montante de \$ 113 441 779,00 foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 85 993), em 12 de Novembro de 2009, através da guia de receita eventual n.º 2009-77-903258-7, emitida pela DSSOPT em 4 de Novembro de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

#### Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada pelo primeiro outorgante, em conformidade com o projecto de ampliação aprovado pela DSSOPT, a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 64 518 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), designado por lote B1, situado na península de Macau, na zona B dos NAPE, confinante com a Rua Cidade de Sintra, Avenida de Sagres e Avenida 24 de Junho, descrito na CRP sob o n.º 23 137 e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 29 958F, assinalado na planta n.º 4 672/1994, emitida pela DSCC, em 2 de Março de 2004.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, sexta e sétima do contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2004, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 2004, passam a ter a seguinte redacção:

#### «Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo «Hotel-Resort-Casino», em regime de propriedade horizontal, com as seguintes áreas brutas de construção globais por finalidade:

- Hotel de 5 estrelas .....245 688 m<sup>2</sup>;
- Casino ..... 8 214 m<sup>2</sup>;
- Estacionamento .....23 810 m<sup>2</sup>;
- Área livre ..... 16 348 m<sup>2</sup>.

2. O aproveitamento do terreno deve obedecer às condições definidas na Planta de Alinhamento Oficial n.º 2003A017, emitida em 29 de Setembro de 2008, bem como aos projectos aprovados pelo primeiro outorgante.

3. ....

#### Cláusula sexta — Renda

1. O segundo outorgante paga uma renda anual de \$ 4 210 110,00 (quatro milhões, duzentas e dez mil, cento e dez patacas) calculada da seguinte forma:

- Hotel de 5 estrelas: 245 688 m<sup>2</sup> x \$ 15,00/m<sup>2</sup> ... \$ 3 685 320,00;

- 娛樂場：8,214平方米x\$15.00/平方米 .....\$123,210.00；
- 停車場：23,810平方米x\$10.00/平方米 .....\$238,100.00；
- 室外範圍：16,348平方米x\$10.00/平方米..... \$163,480.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

#### 第七條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$4,210,110.00（澳門幣肆佰貳拾壹萬零壹佰壹拾元整）。

2. 上款所指的保證金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。”

#### 第二條

1. 土地的利用工程須於二零一一年七月三日前完成。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的时间。

3. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守本條第1款所訂的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

4. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

5. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

6. 為著第4款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第三條

除按照由第81/2004號運輸工務司司長批示規範的批給合同第九條款規定的條件繳付\$319,360,971.00（澳門幣叁億壹仟玖

- Casino: 8 214 m<sup>2</sup> x \$ 15,00/m<sup>2</sup> .....\$ 123 210,00;
- Estacionamento: 23 810 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> ...\$ 238 100,00;
- Área livre: 16 348 m<sup>2</sup> x \$ 10,00/m<sup>2</sup> .....\$ 163 480,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 4 210 110,00 (quatro milhões, duzentas e dez mil, cento e dez patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.»

#### Artigo segundo

1. As obras de aproveitamento do terreno devem ficar concluídas até 3 de Julho de 2011.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação dos projectos, pelo segundo outorgante, e a sua apreciação, pelo primeiro outorgante.

3. Pelo incumprimento do prazo fixado no número um deste artigo, relativamente ao aproveitamento do terreno, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

4. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

5. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

6. Para efeitos do disposto no número quatro, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento da quantia de \$ 319 360 971,00 (trezentos e dezanove milhões, trezentas e sessenta mil, novecentas e setenta e uma patacas), nas condições estipuladas na



佰叁拾陸萬零玖佰柒拾壹元整)外,基於是次修改,當乙方按七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時,還須向甲方繳付合同溢價金\$113,441,779.00(澳門幣壹億壹仟叁佰肆拾肆萬壹仟柒佰柒拾玖元整)。

#### 第四條

最後的使用准照僅在乙方履行第81/2004號運輸工務司司長批示第八條款及第九條款規定的義務後,方予發出。

#### 第五條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第六條

如有遺漏,本合同受七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

### 第 59/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定,作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件,修改一幅以長期租借制度批出,登記面積1,214.90平方米,經重新測量後修正為1,289平方米,位於澳門半島,其上建有罅些喇提督大馬路178-I至178-L號、連勝巷2至8號及美副將大馬路99號樓宇以及罅些喇提督大馬路178-H號樓宇,分別標示於物業登記局第20674號及20755號的土地的批給,以重新利用興建一幢作商業、住宅、停車場及公眾停車場用途的建築物。

二、基於上述修改,根據新街道準線的規定,將一幅無帶責任或負擔,面積4平方米,將脫離上款所指由標示於第20674號與第20755號房地產合併而成的土地的地塊歸還澳門特別行政區,以納入其公產作為公共街道,而批出土地的面積現為1,285平方米。

三、本批示即時生效。

二零零九年十二月十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2004, o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 113 441 779,00 (cento e treze milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, setecentas e setenta e nove patacas), aquando do envio da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Artigo quarto

A última licença de utilização só é emitida após o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas oitava e nona do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2004.

#### Artigo quinto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo sexto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 59/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área registral de 1 214,9 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 1 289 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, onde se encontram construídos o prédio com os n.ºs 178-I a 178-L da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 2 a 8 da Travessa de Coelho do Amaral e n.º 99 da Avenida do Coronel Mesquita, e o prédio n.º 178-H da Avenida do Almirante Lacerda, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 20 674 e 20 755, respectivamente, a fim de ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado às finalidades de comércio, habitação, estacionamento e auto-silo público.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área 4 m<sup>2</sup>, a desanexar do terreno identificado no número anterior, resultante da anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 20 674 e 20 755, ficando o terreno concedido com 1 285 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.



## 附件

(土地工務運輸局第2561.01號案卷及  
土地委員會第44/2009號案卷)

## ANEXO

(Processo n.º 2 561.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 44/2009  
da Comissão de Terras)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——傲思有限公司。

鑒於：

一、傲思有限公司，其總辦事處設於澳門南灣大馬路815號，才能商業中心五字樓，登記於商業及動產登記局第21618 (SO) 號，根據以其名義作出的第118722G號登錄，其擁有一幅登記面積1,084.50平方米，位於澳門半島，其上建有罅些喇提督大馬路178-I至178-L號、連勝巷2至8號及美副將大馬路99號樓宇以及另一幅登記面積130.40平方米，位於澳門半島，其上建有罅些喇提督大馬路178-H號樓宇，分別標示於物業登記局B45冊第94頁背頁第20674號及B45冊第147頁背頁第20755號的土地的利用權。

上述土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F8冊第87頁第7379號。

二、由於該公司擬將上述兩幅土地合併，以重新利用興建一幢作商業、住宅、停車場及向公眾開放的收費私人停車場用途的建築物，於二零零五年十月十八日向土地工務運輸局遞交了有關建築初研方案。

三、從城市規劃角度而言，由於計劃興建的建築物將提供三層向公眾開放的停車場，此可舒緩在該人口密度高的舊城區泊車位嚴重不足的問題，土地工務運輸局對上述初研方案發出了贊同意見。

四、在街道準線圖發出後，承批公司向土地工務運輸局遞交了有關建築計劃及其他專業計劃，該等計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，上述公司於二零零七年九月七日透過致行政長官的申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已於二零零七年一月二十五日遞交的修改建築計劃，更改上述土地的利用及隨後修改有關批給合同。

六、在集齊組成案卷所需的文件後，由於考慮到先前同類案卷，土地工務運輸局建議上級將該用作向公眾開放的私人停

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Proudidea Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade «Proudidea Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, Edifício Comercial Talento, 5.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 21 618 (SO), é titular do domínio útil do terreno com a área registral de 1 084,50 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 178-I a 178-L da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 2 a 8 da Travessa de Coelho do Amaral e n.º 99 da Avenida do Coronel Mesquita e do domínio útil do terreno com a área registral de 130,40 m<sup>2</sup>, onde se encontra construído o prédio n.º 178-H da Avenida do Almirante Lacerda, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP), respectivamente, sob o n.º 20 674 a fls. 94v do livro B45 e n.º 20 755 a fls. 147v do livro B45, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 118 722G.

O domínio directo sobre os aludidos terrenos encontra-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) com o n.º 7 379 a fls. 87 do livro F8.

2. Pretendendo a referida sociedade proceder à anexação dos dois referidos terrenos, para reaproveitamento com a construção de um edifício destinado às finalidades de comércio, habitação, estacionamento e parque de estacionamento privado com oferta ao público e cobrança de tarifas, apresentou à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 18 de Outubro de 2005, o respectivo estudo prévio de arquitectura.

3. A DSSOPT emitiu, do ponto de vista do planeamento urbanístico, parecer favorável ao referido estudo prévio, dado o edifício projectado proporcionar três pisos de estacionamento para oferta ao público, o que minimiza o problema da grave carência de lugares de estacionamento naquela zona antiga da cidade, de elevada densidade populacional.

4. Emitida a planta de alinhamento oficial (PAO), a sociedade concessionária submeteu à DSSOPT o projecto de arquitectura e os demais projectos da especialidade que foram considerados passíveis de aprovação, condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em 7 de Setembro de 2007, através de requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a referida sociedade veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto de alteração de arquitectura apresentado em 25 de Janeiro de 2007 e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo, a DSSOPT, tendo em conta processos anteriores similares, propôs superiormente que a fracção autónoma destinada a es-

車場的獨立單位更改為公眾停車場，並將之交付澳門特別行政區，作為以實物形式繳付的溢價金，因為現欠缺相關法例監管向公眾開放的私人停車場，預料其投入運作後，對核實其使用條件的遵守存在很大困難，會對使用者造成損害。

七、此建議已獲運輸工務司司長同意，因此將有關修改批給合同擬本送交承批公司以便其接納。

八、但是，由於承批公司又再提出修改計劃，尤其是有關建築面積方面，因而需對先前已核准的合同條件作出調整。

九、這樣，將新合同擬本送交申請公司，其於二零零九年八月十九日遞交了同意聲明書。

十、合同標的之土地，面積1,289平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第944/1989號地籍圖中以字母“A”（1,285平方米）及“B”（4平方米）定界及標示。

十一、根據對該地點所訂定的街道準線，將一幅無帶責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積4平方米，將脫離由標示於物業登記局第20674號與第20755號房地產合併而成的標示的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道。

十二、該批出土地的面積現為1,285平方米，用於興建一幢屬分層所有權制度，共三十九層，當中包括一層避火層及三層地庫，作商業、住宅、停車場及公眾停車場用途的建築物。

十三、標示於物業登記局第20674號房地產及標示於物業登記局第20755號房地產的獨立單位，在先前名為誠興銀行股份有限公司的中國工商銀行（澳門）股份有限公司設定了第63215C號抵押權登記的負擔，而該銀行已依法許可撤消有關歸還澳門特別行政區的“B”地塊的抵押權登記。

十四、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年九月十四日舉行會議，同意批准有關申請。

十五、土地委員會的意見書已於二零零九年九月二十五日經行政長官的批示確認。

十六、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。根據於二零零九年十一月十八日遞交由崔世昌，已婚，居住於澳門，丞仔七潭公路725U至725V號，玫瑰山莊I地下A，以傲思

tacionamento privado com oferta ao público seja convertida em auto-silo público, a ser entregue à RAEM, a título de prémio em espécie, isto porque, mercê da falta de legislação relacionada com a supervisão dos estacionamento privados com oferta ao público, se antevia já uma grande dificuldade na verificação, após a sua entrada em funcionamento, do cumprimento das condições de utilização, com prejuízo para os respectivos utentes.

7. Esta proposta mereceu a concordância do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, pelo que foi enviada à sociedade concessionária a minuta do contrato de revisão da concessão para aceitação.

8. Contudo, em virtude da sociedade concessionária ter voltado a submeter alterações ao projecto, nomeadamente no que respeita às áreas brutas de construção, tornou-se necessário proceder ao reajustamento das condições contratuais anteriormente aprovadas.

9. Assim sendo, foi enviada a nova minuta do contrato à requerente, que apresentou declaração de concordância em 19 de Agosto de 2009.

10. O terreno objecto do contrato, com a área de 1 289 m<sup>2</sup>, encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» (1 285 m<sup>2</sup>) e «B» (4 m<sup>2</sup>) na planta n.º 944/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 31 de Agosto de 2007.

11. De acordo com o alinhamento definido para o local, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da RAEM, a parcela assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, com a área de 4 m<sup>2</sup>, a desanexar da descrição que resultar da anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 20 674 e 20 755 na CRP, para ser integrada no domínio público como via pública.

12. O terreno concedido fica agora com a área de 1 285 m<sup>2</sup>, para construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 39 pisos, que inclui um piso de refúgio e 3 pisos em caves, destinado às finalidades de comércio, habitação, estacionamento e auto-silo público.

13. Encontrando-se o prédio descrito na CRP sob o n.º 20 674 e fracções autónomas do prédio descrito na CRP sob o n.º 20 755 onerados com hipoteca registada com o n.º 63 215C a favor do Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A., anteriormente denominado Banco Seng Heng, S.A., este autorizou, nos termos legais, o cancelamento daquele registo quanto à parcela «B», que reverte para a RAEM.

14. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Setembro de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

15. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 25 de Setembro de 2009.

16. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 18 de Novembro de 2009, assinada por Chui, Sai Cheong,

有限公司A組董事身分代表該公司所簽署的聲明書，該公司明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Célia Silva Pereira核實。

十七、合同第三條款第一款所訂定經調整後的利用權價金及第七條款2)項所訂定以現金方式繳付的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年十一月四日發出的第2009-77-902974-8號不定期收入憑單，於二零零九年十一月十一日在澳門財稅廳收納處繳付(收入編號85384)，其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十八、合同第八條款第二款所述的保證金，已透過由中國工商銀行(澳門)股份有限公司發出的第LG303100900443號銀行擔保提供。

#### 第一條款——合同標的

本合同標的為：

1. 修改一幅以長期租借制度批出，總登記面積1,214.9(壹仟貳佰壹拾肆點玖)平方米，經重新量度後修正為1,289(壹仟貳佰捌拾玖)平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第944/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，在將位於澳門半島提督馬路178I號至178L號、連勝巷2號至8號及美副將大馬路99號的樓宇和位於提督馬路178H號的樓宇拆卸之後，合併而成的土地的批給。上述該等樓宇分別標示於物業登記局B45冊第94頁背頁第20674號和B45冊第147頁背頁第20755號，及其利用權以乙方的名義登錄於第118722G號。

2. 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積4(肆)平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將會脫離前款所述土地的地塊歸還給甲方，用作納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

3. 批出土地現時的面積為1,285(壹仟貳佰捌拾伍)平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款約束。

#### 第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的39(叁拾玖)層高樓宇，當中包括1(壹)層避火層及3(叁)層地庫，其用途及建築面積如下：

- 1) 住宅：建築面積(不包括避火層) .....16,376平方米；  
2) 商業：建築面積 .....191平方米；

casado, residente em Macau, na Estrada dos Sete Tanques, n.º 725U a 725V, Edifício Villa Delle Rose I, r/c A, Taipa, na qualidade de administrador do grupo A e em representação da sociedade Proudidea, Limitada, qualidade e poderes verificados pela notária privada Célia Silva Pereira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

17. O preço actualizado do domínio útil fixado no n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio em numerário fixado na alínea 2) da cláusula sétima do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 11 de Novembro de 2009 (receita n.º 85384), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-902974-8, emitida pela DSSOPT, em 4 de Novembro de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

18. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula oitava do contrato foi prestada através da garantia bancária LG303100900443, emitida pelo Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área registal total de 1 214,9 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e catorze vírgula nove metros quadrados), rectificada por novas medições para 1 289 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 944/1989, emitida em 31 de Agosto de 2007, pela DSCC, situado na península de Macau, resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios, do prédio com os n.ºs 178I a 178L da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 2 a 8 da Travessa de Coelho do Amaral e n.º 99 da Avenida do Coronel Mesquita e do prédio n.º 178H da Avenida do Almirante Lacerda, descritos na CRP sob os n.ºs 20 674 a fls. 94v do livro B45 e 20 755 a fls. 147v do livro B45, cujo domínio útil está inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 118 722G.

2. A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada na mencionada planta cadastral com a letra «B», com a área de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), a desanexar do terreno identificado no número anterior, destinada a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

3. A concessão do terreno, agora com a área de 1 285 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 39 (trinta e nove) pisos, que inclui 1 (um) piso de refúgio e 3 (três) pisos em caves, afectado às seguintes finalidades de utilização e áreas brutas de construção:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de  
(excluído a do piso de refúgio) ..... 16 376 m<sup>2</sup>;  
2) Comércio: com a área bruta de construção de ..... 191 m<sup>2</sup>;



- 3) 停車場：建築面積 .....3,377平方米；
- 4) 公共停車場：建築面積.....3,650平方米；
- 5) 沒有設施的室外範圍：面積.....1,095平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關的使用准照而作實地檢查時，可作修改。

#### 第三條款——利用權價金

1. 土地的利用權價金總額為\$1,690,760.00（澳門幣壹佰陸拾玖萬零柒佰陸拾元整）。

2. 當乙方按七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須繳付上款所訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$4,227.00（澳門幣肆仟貳佰貳拾柒元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情程序的規定進行強制性徵收。

#### 第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第五條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第944/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施；

2) 由發出使用准照起計30（叁拾）日內，乙方將1（壹）個面積3,650（叁仟陸佰伍拾）平方米，無帶任何責任或負擔，配備一切營運所需設備，作公共停車場的獨立單位交付甲方，並進行移轉上述單位所需的一切法律行為，包括在有關的登記局作物業登記及在財稅廳作房地產登錄。

2. 對上款2）項所述的工程，乙方保證優質施工及使用質量良好的材料，並負責維修及更正該等工程由臨時驗收當日起計兩年內所出現的一切瑕疵。

#### 第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款

- 3) Estacionamento: com a área bruta de construção de ... 3 377 m<sup>2</sup>;
- 4) Auto-silo público: com a área bruta de construção de .. 3 650 m<sup>2</sup>;
- 5) Área livre sem equipamento: com a área de ..... 1 095 m<sup>2</sup>.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula terceira – Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 1 690 760,00 (um milhão, seiscentas e noventa mil, setecentas e sessenta patacas).

2. O preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 4 227,00 (quatro mil, duzentas e vinte e sete patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula quinta — Encargos Especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 944/1989, emitida pela DSCC, em 31 de Agosto de 2007, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

2) A entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da licença de utilização, de 1 (uma) fracção autónoma com a área de 3 650 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), destinada a auto-silo público, equipada com todos os equipamentos necessários para o funcionamento, devendo proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da mesma fracção, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças.

2. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados na obra referida na alínea 2) do número anterior, durante o período de dois anos contados a partir da data da respectiva recepção provisória, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

#### Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa,



每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方被視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第七條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金\$26,116,438.00（澳門幣貳仟陸佰壹拾壹萬陸仟肆佰叁拾捌元整），繳付方式如下：

1) \$10,950,000.00（澳門幣壹仟零玖拾伍萬元整），透過交付第五條款第1款2）項所述的作公共停車場的獨立單位，以實物繳付；

2) \$15,166,438.00（澳門幣壹仟伍佰壹拾陸萬陸仟肆佰叁拾捌元整），於根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定交回接受本合同條件的聲明書時以現金繳付。

#### 第八條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方核准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保繳付保證金\$180,000.00（澳門幣拾捌萬元整），作為擔保履行已設定之義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第九條款——使用准照

僅在乙方履行第五條款第1款1）項規定的義務後，方發出使用准照。

#### 第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 26 116 438,00 (vinte e seis milhões, cento e dezasseis mil, quatrocentas e trinta e oito patacas), da seguinte forma:

1) \$ 10 950 000,00 (dez milhões, novecentas e cinquenta mil patacas), em espécie, mediante a entrega de uma fracção autónoma destinada a auto-silo público, referida na alínea 2) do n.º 1 da cláusula quinta;

2) \$ 15 166 438,00 (quinze milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentas e trinta e oito patacas), em numerário, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na alínea 1) do n.º 1 da cláusula quinta.

#### Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

### 第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 當發生下列任一事實時，該土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用；
- 3) 不履行第七條款所規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
- 2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

### 第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

### 第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

### Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

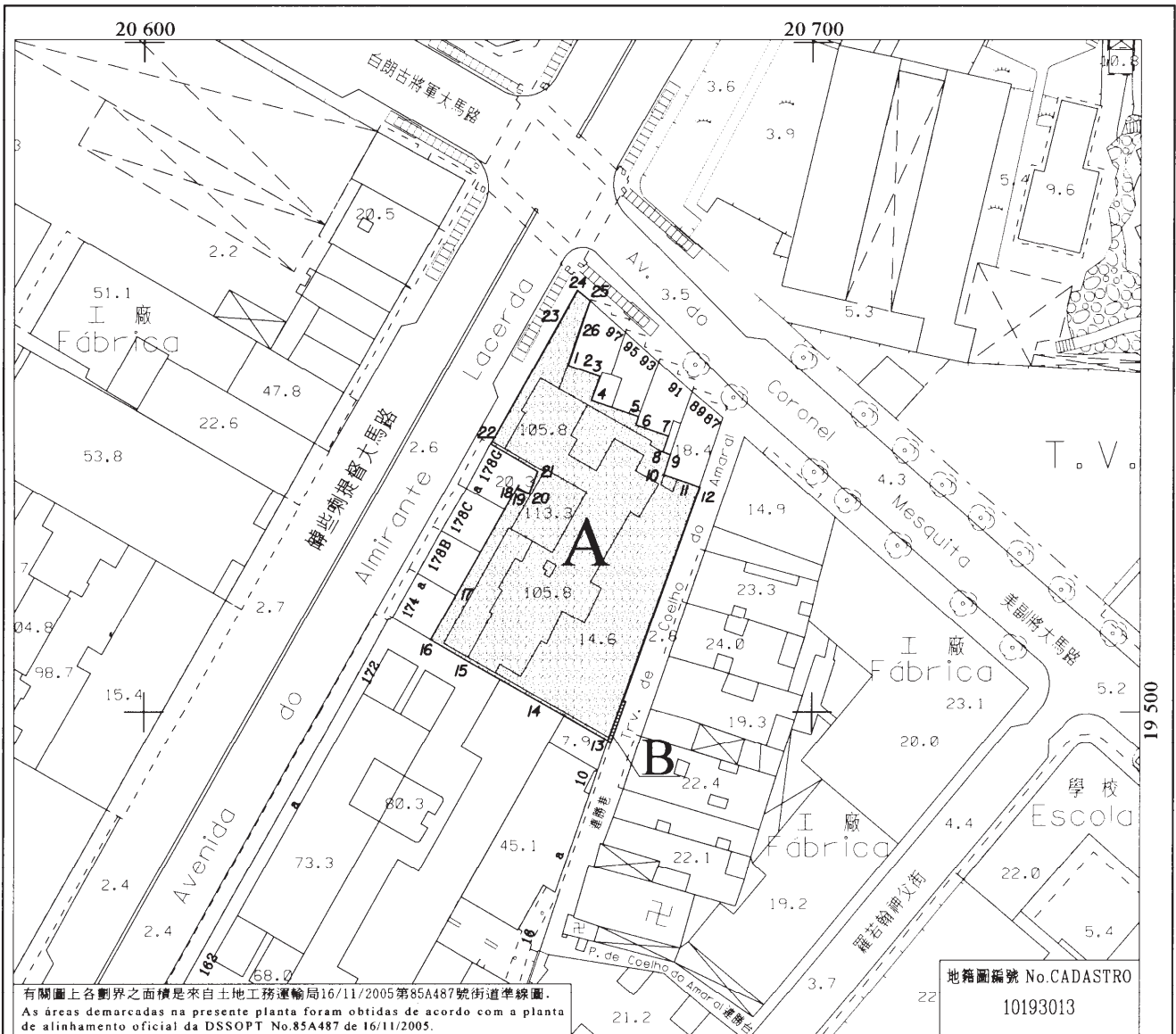
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

### Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

### Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e demais legislação aplicável.



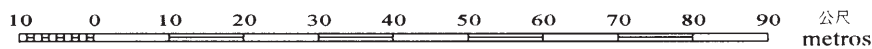
Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
1	20 663.4	19 551.8	10	20 677.8	19 535.5	19	20 657.2	19 532.9
2	20 665.5	19 551.1	11	20 681.4	19 534.3	20	20 657.6	19 532.7
3	20 668.3	19 550.2	12	20 683.2	19 533.6	21	20 658.9	19 536.0
4	20 667.0	19 546.5	13	20 669.5	19 495.7	22	20 651.9	19 540.0
5	20 674.0	19 544.1	14	20 659.1	19 501.6	23	20 662.5	19 558.7
6	20 673.6	19 542.9	15	20 648.2	19 507.7	24	20 664.8	19 562.9
7	20 678.5	19 541.3	16	20 642.9	19 510.8	25	20 666.7	19 561.4
8	20 677.7	19 538.9	17	20 646.4	19 516.8	26	20 665.2	19 557.2
9	20 678.8	19 538.5	18	20 655.9	19 533.6			

罈些喇提督大馬路178H-178L號,連勝巷2-8號及美副將大馬路99號  
Avenida do Almirante Lacerda nºs178H-178L, Travessa de Coelho  
do Amaral nºs2-8 e Avenida do Coronel Mesquita nº99



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 59 / 運輸工務司 / 2009  
Despacho no. 59 / SOPT / 2009

土地委員會意見書編號 88/2009於 14/09/2009  
Parecer da C.T. no. de

944/1989於 31/08/2007  
de



面積 " A " = 1 285 平方米  
Área m<sup>2</sup>



面積 " B " = 4 平方米  
Área m<sup>2</sup>

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 20674及 20755的部分。  
Parcela A : Parte das descrições n.ºs20674 e 20755.
- 東北 - 美副將大馬路 87-91號(n.º20709), 93-97號(n.º20745)及美副將大馬路;  
NE - Avenida do Coronel Mesquita n.ºs87-91(n.º20709), n.ºs93-97(n.º20745) e Avenida do Coronel Mesquita;
- 東南 - 連勝巷(B地塊), 美副將大馬路 87-91號(n.º20709), 93-97號(n.º20745)及連勝巷;  
SE - Travessa de Coelho do Amaral(parcela B), Avenida do Coronel Mesquita n.ºs87-91(n.º20709), n.ºs93-97(n.º20745) e Travessa de Coelho do Amaral;
- 西南 - 罈些喇提督大馬路 178C-178G號(n.º20754), 連勝巷 10-16號(n.º21771), 雅廉訪大馬路 90-96號, 罈些喇提督大馬路 162-172號及連勝巷 14-16號(n.º14431);  
SW - Avenida do Almirante Lacerda n.ºs178C-178G(n.º20754), Travessa de Coelho do Amaral n.ºs10-16(n.º21771), Avenida do Ouvidor Arriaga n.ºs90-96, Avenida do Almirante Lacerda n.ºs162-172 e Travessa de Coelho do Amaral n.ºs14-16(n.º14431);
- 西北 - 罈些喇提督大馬路 174-178B(n.º20753), 178C-178G號(n.º20754)及罈些喇提督大馬路;  
NW - Avenida do Almirante Lacerda n.ºs174-178B(n.º20753), n.ºs178C-178G(n.º20754) e Avenida do Almirante Lacerda;
- B 地塊 : 標示編號 20674及 20755的部分。  
Parcela B : Parte das descrições n.ºs20674 e 20755.
- 東北/東南/西南 - 連勝巷;  
NE/SE/SW - Travessa de Coelho do Amaral;
- 西北 - A地塊。  
NW - Parcela A.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 20674及 20755(AF)。

OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n.ºs20674 e 20755(AF).

- "B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。  
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO



**第 73/2009 號運輸工務司司長批示**

鑒於根據第24/2005號行政法規第四條第一款的規定，房屋局由一名局長領導；

鑒於一般法就澳門公共行政工作人員所定的制度適用於房屋局人員——第24/2005號行政法規第二十五條第一款——故第15/2009號法律所述的制度及第26/2009號行政法規訂定的補充規定適用於該局人員；

鑒於房屋局局長鄭國明被委任為本辦公室顧問，因此房屋局局長一職出現空缺；

考慮到房屋局的職責，不能讓該職位長期懸空，因此有需要盡快填補該空缺；

鑒於譚光民擁有澳門東亞大學社會科學學士學位、中山大學行政管理碩士學位（廣州）及華南師範大學地理學碩士學位（廣州）；

曾在地圖繪製暨地籍局擔任主管及自二零零四年起在房屋局擔任副局長而表現能幹，具有適合擔任有關職位的工作經驗。

根據其之前的卓越、盡責及勤奮的個人及工作表現，被認定具有能力擔任房屋局局長一職。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，及參照第6/1999號行政法規第六條第二款所指附件六（七）項的規定，並根據第24/2005號行政法規第四條第一款及第二十五條第一款，以及第15/2009號法律第一條第二款、第二條第二款（一）項、第四條及第五條和第26/2009號行政法規第二條、第七條及第九條，以及按照第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示：

一、以定期委任方式委任譚光民學士為房屋局局長，自二零零一年一月一日起為期兩年。

二、被委任人是出任第24/2005號行政法規第二十六條所指附表所載房屋局人員編制設立的職位。

三、因本委任所產生的負擔，由房屋局的預算承擔。

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 73/2009**

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, o Instituto de Habitação, adiante designado por IH, é dirigido por um presidente;

Considerando que o regime do pessoal do IH é o previsto na lei geral para os trabalhadores da Administração Pública – artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 24/2005 –, sendo-lhe aplicável o regime previsto na Lei n.º 15/2009 e as disposições complementares estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º 26/2009;

Tendo em conta que o presidente do IH, Chiang Coc Meng, foi nomeado assessor do meu Gabinete e, em consequência, o cargo de presidente do IH fica vago;

Considerando o leque de atribuições cometidas ao IH, que não se compadecem com a manutenção da vacatura do cargo sendo, por isso, necessário proceder-se ao seu rápido preenchimento;

Considerando que Tam Kuong Man possui a licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade da Ásia Oriental de Macau e os mestrados em Administração, pela Universidade de Sun Yat-Sen (Guangdong) e em Geografia, pela Universidade Normal do Sul da China (Guangdong);

Que possui experiência profissional adequada para o exercício do cargo, por ter previamente exercido, de forma competente, funções de chefia na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro e, desde 2004, de vice-presidente do IH, equiparado a subdirector;

E que, pelo seu comportamento pessoal e profissional anterior, ímpoluto, zeloso e diligente, se reconhece capaz de desempenhar as funções inerentes ao cargo de presidente do IH;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, com referência à competência que lhe advém do disposto na alínea 7) do Anexo VI a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, dos artigos 1.º, n.º 2, 2.º, n.º 2, alínea 1), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 e artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeado o licenciado Tam Kuong Man para, em comissão de serviço, exercer o cargo de presidente do Instituto de Habitação, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

2. O nomeado ocupa o lugar criado no quadro de pessoal do Instituto de Habitação, constante do mapa anexo, a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005 e do qual faz parte integrante.

3. Os encargos resultantes da presente nomeação são suportados pelo orçamento do Instituto de Habitação.

四、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零零九年十二月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 附 件

委任譚光民學士擔任房屋局局長一職的理由如下：

—— 職位出缺及因房屋局的職責有需要填補空缺；

—— 譚光民學士憑藉以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任房屋局局長一職。

學歷：

—— 澳門東亞大學社會科學學士學位；

—— 廣州中山大學行政管理碩士；

—— 廣州華南師範大學地理學碩士。

專業簡歷：

—— 1976年 進入公職；

—— 1998年11月前 擔任高級技術員；

—— 1998年11月——1999年11月 擔任處長；

—— 1999年——2004年 擔任廳長；

—— 2004年至今 擔任房屋局副局長；

—— 澳門舊區重整諮詢委員會委員；

—— 財政局不動產估價委員會成員；

—— 自1999年起，當選為中國地理信息系統協會理事會理事。

### 第 74/2009 號運輸工務司司長批示

鑒於根據第24/2005號行政法規第四條第一款的規定，房屋局由一名局長領導，局長由一名副局長輔助；

鑒於一般法就澳門公共行政工作人員所定的制度適用於房屋局人員 —— 第24/2005號行政法規第二十五條第一款 —— 故

4. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao curriculum académico e profissional do nomeado.

23 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### ANEXO

Fundamentos da nomeação do licenciado Tam Kuong Man para o cargo de presidente do Instituto de Habitação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento face às atribuições cometidas ao Instituto de Habitação;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte do licenciado Tam Kuong Man, que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

Currículo académico:

— Licenciatura em Ciências Sociais, pela Universidade da Ásia Oriental de Macau;

— Mestrado em Administração, pela Universidade de Sun Yat-Sen, em Guangdong;

— Mestrado em Geografia, pela Universidade Normal do Sul da China, em Guangdong.

Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em 1976;

— Técnico superior, até Novembro de 1998;

— Chefe de Divisão, de Novembro de 1998 a Novembro de 1999;

— Chefe de Departamento (1999 a 2004);

— Vice-presidente do Instituto de Habitação (desde 2004 até ao presente);

— Membro do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau;

— Vogal da Comissão de Avaliação de Imóveis da Direcção dos Serviços de Finanças;

— Desde 1999, eleito membro do Conselho do Instituto do Sistema de Informação Geográfica da República Popular da China.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 74/2009

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, o Instituto de Habitação, adiante designado por IH, é dirigido por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente;

Considerando que o regime do pessoal do IH é o previsto na lei geral para os trabalhadores da Administração Pública – artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 24/2005 –, sendo-lhe aplicável o regime previsto na Lei n.º 15/2009 e as

第15/2009號法律所述的制度及第26/2009號行政法規訂定的補充規定適用於該局人員；

鑒於房屋局副局長譚光民被委任為房屋局局長，因此該局副局長一職出現空缺；

考慮到房屋局的職責，不能讓該職位長期懸空，因此有需要盡快填補該空缺；

鑒於郭惠嫻擁有澳門大學工商管理系學士學位；

曾在房屋局及交通事務局擔任主管職務而表現能幹，具有適合擔任有關職位的工作經驗。

根據其之前的卓越、盡責及勤奮的個人及工作表現，被認定具有能力擔任房屋局副局長一職。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，及參照第6/1999號行政法規第六條第二款所指附件六（七）項的規定，並根據第24/2005號行政法規第四條第一款及第二十五條第一款，以及第15/2009號法律第一條第二款、第二條第二款（二）項、第四條及第五條和第26/2009號行政法規第二條、第七條及第九條，以及按照第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示：

一、以定期委任方式委任郭惠嫻學士為房屋局副局長，自二零一零年二月一日起為期兩年。

二、被委任人是出任第24/2005號行政法規第二十六條所指附表所載房屋局人員編制設立的職位。

三、因本委任所產生的負擔，由房屋局的預算承擔。

四、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零零九年十二月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

## 附 件

委任郭惠嫻學士擔任房屋局副局長一職的理由如下：

—— 職位出缺及因房屋局的職責有需要填補空缺；

disposições complementares estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º 26/2009;

Tendo em conta que o vice-presidente do IH, Tam Kuong Man, foi nomeado para o cargo de presidente do IH e, em consequência o cargo de vice-presidente fica vago;

Considerando o leque de atribuições cometidas ao IH, que não se compadece com a manutenção da vacatura do cargo de vice-presidente sendo, por isso, necessário proceder-se ao seu rápido preenchimento;

Considerando que Kuoc Vai Han possui a licenciatura em Gestão de Empresas e Administração pela Universidade de Macau;

Que possui experiência profissional adequada para o exercício do cargo, por ter previamente exercido, de forma competente, funções de chefia no Instituto de Habitação e, mais recentemente, na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

E que, pelo seu comportamento pessoal e profissional anterior, ímpoluto, zeloso e diligente, se reconhece capaz de desempenhar as funções inerentes ao cargo de vice-presidente do IH;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, com referência à competência que lhe advém do disposto na alínea 7) do Anexo VI a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, dos artigos 1.º, n.º 2, 2.º, n.º 2, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 e artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeada a licenciada Kuoc Vai Han para, em comissão de serviço, exercer o cargo de vice-presidente do Instituto de Habitação, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

2. A nomeada ocupa o lugar criado no quadro de pessoal do Instituto de Habitação, constante do mapa anexo, a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005 e do qual faz parte integrante.

3. Os encargos resultantes da presente nomeação são suportados pelo orçamento do Instituto de Habitação.

4. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao curriculum académico e profissional da nomeada.

23 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

## ANEXO

Fundamentos da nomeação da licenciada Kuoc Vai Han para o cargo de vice-presidente do Instituto de Habitação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento face às atribuições cometidas ao Instituto de Habitação;

—— 郭惠嫻學士憑藉以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任房屋局副局長一職。

學歷：

—— 澳門大學工商管理系學士學位。

專業簡歷：

—— 1994年 進入公職並在房屋局擔任職務；

—— 1996年至1998年 在房屋局擔任處長；

—— 2008年至今 在交通事務局擔任處長；

—— 1998年至2008年 在房屋局擔任廳長。

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte da licenciada Kuoc Vai Han, que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

Currículo académico:

— Licenciatura em Gestão de Empresas e Administração, pela Universidade de Macau.

Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, Instituto de Habitação, em 1994;

— Chefe de Divisão, Instituto de Habitação (1996 a 1998);

— Chefe de Divisão, Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (2008 até ao presente);

— Chefe de Departamento, Instituto de Habitação (1998 a 2008).

### 第 75/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第124/2009號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、轉授予房屋局局長譚光民作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 根據現行法例，准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(四) 經法理前提之審查後，批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員、編制外合同及散位合同制度人員在職程職級內的職階變更；

(六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(七) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼和將第8/2006號法律核准的公務人員公積金制度規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(八) 在無須變更報酬條件下，批准編制外合同、散位合同及個人勞動合同的續訂；

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 75/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 124/2009, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É subdelegada no presidente do Instituto de Habitação, Tam Kuong Man, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória, a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

7) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

8) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;



(九) 根據法例的規定，准許免職及解除編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(十) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有與房屋局人員有關的編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(十一) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；

(十二) 批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；

(十三) 批准房屋局人員及其家屬前往衛生局範圍內運作健康檢查委員會作檢查；

(十四) 批准房屋局人員參加在澳門特別行政區舉辦的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動；

(十五) 批准房屋局人員公幹，但以該等人員有權收取三天日津貼的公幹情況為限；

(十六) 批准處於長期無薪假狀況的公務員及處於在房屋局編制以外工作的其他狀況的公務員請求回任的申請；

(十七) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合同無關的文件；

(十八) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十九) 以澳門特別行政區名義，簽署有關擬本已獲核准的合約的所有公文書；

(二十) 以澳門特別行政區名義，簽訂由房屋局就房屋發展合同取得回報之承諾買賣合同及有關之買賣公證契約；

(二十一) 以澳門特別行政區名義，簽訂由房屋局透過房屋發展合同以交換作為回報之公證契約；

(二十二) 批准簽發存檔於房屋局的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(二十三) 批准金額不超過\$10,000.00（澳門幣壹萬元）的交際費；

(二十四) 根據八月八日第69/88/M號法令第六條現行文本的規定，批准發放由房屋局負責之社會房屋；

9) Conceder a exoneração e a rescisão de contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, nos termos legais;

10) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho relativos a pessoal do Instituto de Habitação;

11) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

12) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

13) Autorizar a apresentação do pessoal do Instituto de Habitação e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

14) Autorizar a participação do pessoal do Instituto de Habitação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

15) Determinar deslocações do pessoal do Instituto de Habitação, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo até três dias;

16) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários em situação de licença de longa duração e em situações de actividade fora do quadro do Instituto de Habitação;

17) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

18) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

19) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos, que devem ser precedidos da aprovação das respectivas minutas;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, nos contratos-promessa de compra e venda de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação recebidas pelo Instituto de Habitação e nas subsequentes escrituras públicas de compra e venda;

21) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, nas escrituras públicas de permuta de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação, recebidas pelo Instituto de Habitação;

22) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação, com exclusão dos excepcionados por lei;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

24) Autorizar a atribuição das habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, na redacção em vigor;

(二十五) 簽訂由房屋局負責的社會房屋租賃合同及臨時收容所佔用准照。

二、透過經運輸工務司司長確認並在《澳門特別行政區公報》公佈的批示，房屋局局長認為有利於該局良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

四、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、本批示自二零一零年一月一日起生效。

二零零九年十二月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十二月十七日作出的批示：

根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十八條及第十九條的規定，延長徵用民政總署人員編制確定委任第一職階顧問高級技術員關施苑在運輸工務司司長辦公室擔任第一職階首席顧問高級技術員之職務，自二零零九年十二月二十日起，為期一年。

根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十八條及第十九條的規定，延長徵用統計暨普查局人員編制確定委任第一職階首席統計技術員卓景賢在運輸工務司司長辦公室擔任第一職階特級統計技術員之職務，自二零零九年十二月二十日起，為期兩年。

盧琮燊——根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十七條、第十八條第二、三及第五款、第十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，以繼續在本辦公室擔任第一職階首席技術員的職務，自二零零九年十二月二十日起。

鄭麗霞——根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十七條、第十八條第二、三及第五款、第十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期兩年，以繼續在本辦公室擔任第一職階一高等級技術員的職務，自二零零九年十二月二十日起。

25) Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação, e, bem assim, as licenças de ocupação dos Centros de Habitação Temporária.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o presidente do Instituto de Habitação pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

23 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Dezembro de 2009:

Albertina Maria Jorge, técnica superior assessora, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais — prorrogada a sua requisição, pelo período de um ano, como técnica superior assessora principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 18.º e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Chuck King Yin, técnico de estatística principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogada a sua requisição, pelo período de dois anos, como técnico de estatística especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 18.º e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Lou Keng San — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Cheang Lai Ha — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

梁詩穎——根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十七條、第十八條第二、三及第五款、第十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期兩年，以繼續在本辦公室擔任第一職階二等技術員的職務，自二零零九年十二月二十日起。

José Manuel Rodrigues da Costa——根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十七條、第十八條第二、三及第五款、第十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期兩年，以繼續在本辦公室擔任第一職階首席技術輔導員的職務，自二零零九年十二月二十日起。

陳耀宗——根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十七條、第十八條第二、三及第五款、第十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用其在本辦公室擔任第一職階一等高級技術員的職務，為期兩年，自二零零九年十二月二十日起。

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十二月二十三日作出的批示：

鄭國明——根據第14/1999號行政法規第十八條第一款、第二款及第四款和第十九條第四款的規定，以定期委任方式委任為本辦公室顧問，自二零一零年一月一日起，為期一年。

二零零九年十二月二十三日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 張佩儀

Leong Si Weng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

José Manuel Rodrigues da Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Chan Io Chong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 17.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, e ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Dezembro de 2009:

Chiang Coc Meng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, e 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 23 de Dezembro de 2009. — A Chefe do Gabinete, substituída, Cheong Pui I.

## 廉 政 公 署

### 第 72/2009 號廉政專員批示

廉政專員行使第10/2000號法律第十六條賦予的職權，並根據第3/2009號行政法規第六條的規定，作出本批示：

一、授權廉政專員辦公室主任沈偉強學士，以便在本公署範圍內作出下列行為：

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權並接受名譽承諾；
- (三) 代表廉政公署簽訂所有編制外合同及散位合同；

## COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

### Despacho do Comissário contra a Corrupção n.º 72/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º da Lei n.º 10/2000 e nos termos do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, o Comissário contra a Corrupção manda:

1. É delegada no chefe do Gabinete do Comissário contra a Corrupção, licenciado Sam Vai Keong, a competência para, no âmbito deste Comissariado, praticar os seguintes actos:

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Outorgar, em nome do Comissariado contra a Corrupção, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

- (四) 批准散位合同人員職級內的職階變更；
- (五) 批准特別假期，以及就年假批准請求及因個人理由或工作需要累積年假的請求作出決定；
- (六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (七) 批准人員及其家屬到衛生局接受健康檢查委員會檢查；
- (八) 決定有權收取日津貼的人員出外公幹，但以收取一日津貼者為限；
- (九) 批准人員參與在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- (十) 根據現行法例的規定，准許向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；
- (十一) 簽署計算及結算人員服務時間的文件；
- (十二) 批准作出由載於廉政公署本身預算及行政當局投資與發展開支計劃預算開支表章節中的撥款承擔的進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣五萬元為限；如屬獲批准免除競投及訂立書面合同者，有關金額上限減半；
- (十三) 除上項所指開支外，還准許作出廉政公署內每月運作所必需及固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃及動產租賃、水電費用、清潔服務費用、樓宇共同管理費或其他性質相同的開支；
- (十四) 准許為人員、物品與設備、不動產與車輛投保；
- (十五) 准許金額上限為澳門幣五千元的招待費；
- (十六) 簽署屬辦公室職責範圍內發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；
- (十七) 以廉政公署的名義簽署一切有關應由辦公室訂立的合同的公文書；
- (十八) 批准就存檔於辦公室的文件提供資料、查詢及發出證明，但法律另有規定者除外。
2. 對行使本授權所作出的行為，須提出必要訴願。
- 4) Autorizar as mudanças de escalão nas categorias do pessoal em regime de assalariamento;
- 5) Conceder licença especial e decidir sobre pedidos de autorização e de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 6) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 7) Autorizar a apresentação de pessoal e respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 8) Determinar deslocações de pessoal, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia.
- 9) Autorizar a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 10) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;
- 11) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- 12) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela da despesa do orçamento privativo do Comissariado contra a Corrupção e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 50 000 (cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;
- 13) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Comissariado, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 14) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 15) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 (cinco mil) patacas;
- 16) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições deste Gabinete;
- 17) Outorgar, em nome do Comissariado contra a Corrupção, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete;
- 18) Autorizar a informação, consulta e passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei.
2. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação, cabe recurso hierárquico necessário.



三、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

四、透過經廉政專員認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，本辦公室主任可將有利於廉政公署部門運作的權限轉授。

五、本辦公室主任自二零零九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為予以追認。

二零零九年十二月二十日

廉政專員 馮文莊

### 批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零九年十二月二十日批示如下：

沈偉強學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條，以及第3/2009號行政法規第三十一條第一款及第三十二條第一款，自二零零九年十二月二十日起，以定期委任方式被委任為廉政專員辦公室主任，為期兩年，以填補上述行政法規附件內所載職位。

毛綺雯學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條，以及第3/2009號行政法規第三十一條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零零九年十二月二十日起，以定期委任方式被委任為廉政專員秘書，為期兩年，以填補上述行政法規附件內所載職位。

吳佩珊學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條，以及第3/2009號行政法規第三十一條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零零九年十二月二十日起，以定期委任方式被委任為廉政專員秘書，為期兩年，以填補上述行政法規附件內所載職位。

廖志誠——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和二十八條，並連同第14/2009號法律第四十五條之規定，自二零零九年十二月二十日起，以散位合同方式獲聘用為第二職階輕型車輛司機，為期一年。

二零零九年十二月二十一日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

3. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário contra a Corrupção, o chefe do meu Gabinete poderá subdelegar a competência para a prática dos actos que forem julgados adequados ao bom funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

20 de Setembro de 2009.

O Comissário, *Fong Man Chong*.

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Comissário contra a Corrupção, de 20 de Dezembro de 2009:

Licenciado Sam Vai Keong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe de Gabinete do Comissário, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 31.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, a partir de 20 de Dezembro de 2009, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao citado regulamento administrativo.

Licenciada Mou I Man — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, secretária pessoal do Comissário, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 31.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, a partir de 20 de Dezembro de 2009, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao citado regulamento administrativo.

Licenciada Ng Pui San — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, secretária pessoal do Comissário, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 31.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, a partir de 20 de Dezembro de 2009, indo ocupar um dos lugares referidos no anexo ao citado regulamento administrativo.

Lio Chi Seng — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Comissariado contra a Corrupção, aos 21 de Dezembro de 2009. — O Chefe de Gabinete, *Sam Vai Keong*.

## 審計署

## COMISSARIADO DA AUDITORIA

## 第 1/2009 號審計長批示

## Despacho do Comissário da Auditoria n.º 1/2009

審計長行使第11/1999號法律第十四條賦予的職權，作出本批示：

一、授予助理審計長高展鵬學士作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 批准特別假期，以及就年假批准請求及因個人理由或工作需要累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 代表審計長簽訂所有編制外和散位的合同；

(六) 批准人員之合同續期；

(七) 批准人員免職及解除合同；

(八) 批准人員職程內職階的轉換，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員職級內的職階變更；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 根據現行法例之規定，准許按經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》發放有關人員的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(十一) 簽署計算和結算人員服務時間的文件；

(十二) 批准人員及其親屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

(十三) 依法決定公務員及服務人員出外公幹；

(十四) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動；

(十五) 批准超時工作，但不能超出法定的限度；

(十六) 批准作出由載於審計署本身預算及行政當局投資與發展開支計劃預算開支表章節中的撥款承擔的進行工程及取

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comissário da Auditoria manda:

1. É delegada no adjunto do Comissariado da Auditoria, licenciado Kou Chin Pang, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

4) Conceder licença especial e decidir sobre pedidos de autorização e de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos do pessoal;

8) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal e autorizar a mudança de escalão nas categorias do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

9) Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

10) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

11) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

13) Determinar deslocações de funcionários e agentes ao exterior, nos termos da lei;

14) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento privativo e do orça-

得財貨和勞務之開支，但以澳門幣拾伍萬元為限；如屬獲批准免除競投及訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十七) 許可載於預算內的撥款帳目應付開支的支付，但須根據法律規定，證實為合法、有預留款項和已獲有權限實體的許可；

(十八) 以審計署的名義，簽訂所有與應該在審計署訂立的合同有關的公文書。

(十九) 簽署屬審計署職責範圍內發給澳門特別行政區及以外的實體和機構的文書；

(二十) 准許金額最高為澳門幣一萬元的招待費；

二、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

三、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

四、追認獲授權者自二零零九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零九年十二月二十一日

審計長 何永安

## 第 2/2009 號審計長批示

審計長行使第11/1999號法律第十四條賦予的職權，作出本批示：

一、授權審計長辦公室主任趙占全碩士，以便在本辦公室範圍內從事下列工作：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 批准特別假期，以及就年假批准請求及因個人理由或工作需要累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 代表審計署簽訂所有編制外和散位之合同；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但僅限於不涉及有關報酬條件的更改為限；

mento do PIDDA, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

17) Autorizar o pagamento das despesas que devam ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no Orçamento, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, nos termos da lei;

18) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Comissariado da Auditoria.

19) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Comissariado da Auditoria;

20) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 10 000,00 patacas;

2. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

4. São ratificados os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 20 de Dezembro de 2009.

21 de Dezembro de 2009.

O Comissário, *Ho Veng On*.

## Despacho do Comissário da Auditoria n.º 2/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comissário da Auditoria manda:

1. É delegada no chefe do meu Gabinete, mestre Chio Chim Chun, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Gabinete:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e decidir sobre pedidos de autorização e de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

- (七) 批准免職及解除合同；
- (八) 批准人員職程內職階的轉換，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員職級內的職階變更；
- (九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十) 根據現行法例之規定，准許按經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》發放有關人員的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；
- (十一) 簽署計算和結算人員服務時間的文件；
- (十二) 批准人員及其家屬到衛生局接受健康檢查委員會檢查；
- (十三) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以收取一天津貼為限；
- (十四) 批准公務員及服務人員參與在澳門特別行政區舉行的，又或在上項所指條件下在澳門特別行政區以外舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- (十五) 批准超時工作，但不能超出法定的限度；
- (十六) 批准作出由載於審計署本身預算及行政當局投資與發展開支計劃預算開支表章節中的撥款承擔的進行工程及取得財貨和勞務之開支，但以澳門幣拾伍萬元為限；如屬獲批准免除競投及訂立書面合同者，有關金額上限減半；
- (十七) 准許為人員、物品與設備、不動產與車輛投保；
- (十八) 除上項所指開支外，還准許作出審計署內每月運作所必需和固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃及動產租賃、水電費用、清潔服務費用、樓宇共同管理費或其他同樣性質的開支；
- (十九) 准許載於預算內之撥款帳目開支的支付，但須根據現行法例之規定，證實為合法、有預留款項和已獲有權限實體准許；
- (二十) 以審計署的名義簽署一切有關應由辦公室訂立的合同的公文書；
- (二十一) 批准就存檔於辦公室的文件提供資料、查詢及發出證明，但法律另有規定者除外；
- (二十二) 簽署屬辦公室職責範圍內發給澳門特別行政區及以外的實體和機構的文書；
- 7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- 8) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal e autorizar a mudança de escalão nas categorias do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;
- 9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 10) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;
- 11) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;
- 12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 13) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- 14) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;
- 15) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;
- 16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento privativo e do orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;
- 17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 18) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Comissariado da Auditoria, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 19) Autorizar o pagamento das despesas que devam ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no Orçamento, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, nos termos da lei;
- 20) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete;
- 21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 22) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Gabinete;



(二十三) 准許金額最高達澳門幣五千元的招待費。

二、透過經審計長認可並公布於《澳門特別行政區公報》的批示，本辦公室主任可將有利於審計署運作的權限轉授。

三、對行使本授權所作出的行為，得進行必要訴願。

四、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

五、本辦公室主任自二零零九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為予以追認。

二零零九年十二月二十一日

審計長 何永安

### 第 3/2009 號審計長批示

審計長行使第11/1999號法律第十四條賦予的職權，作出本批示：

一、授權審計局局長梁煥庚學士，以便在本局範圍內從事下列工作：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 批准特別假期，以及就年假批准請求及因個人理由或工作需要累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任，以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 代表審計署簽訂所有編制外和散位之合同；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但僅限於不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 批准人員職程內職階的轉換，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員職級內的職階變更；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 根據現行法例之規定，准許按經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》發放有

23) Autorizar despesas de representação até ao montante \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário da Auditoria, o chefe do meu Gabinete poderá subdelegar a competência para a prática dos actos que forem julgados adequados ao bom funcionamento do Comissariado da Auditoria.

3. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

5. São ratificados os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

21 de Dezembro de 2009.

O Comissário, *Ho Veng On*.

### Despacho do Comissário da Auditoria n.º 3/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 14.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comissário da Auditoria manda:

1. É delegada no director da Direcção dos Serviços de Auditoria, licenciado Neoh Hwai Beng, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Direcção:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e decidir sobre pedidos de autorização e de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Outorgar, em nome do Comissariado da Auditoria, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal e autorizar a mudança de escalão nas categorias do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

10) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos

關人員的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(十一) 簽署計算和結算人員服務時間的文件；

(十二) 批准人員及其家屬到衛生局接受健康檢查委員會檢查；

(十三) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以收取一天津貼為限；

(十四) 批准公務員及服務人員參與在澳門特別行政區舉行的，又或在上項所指條件下在澳門特別行政區以外舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十五) 批准超時工作，但不能超出法定的限度；

(十六) 批准作出由載於審計署本身預算開支表章節中的撥款承擔的進行工程及取得財貨和勞務之開支，但以澳門幣拾伍萬元為限；如屬獲批准免除競投及訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十七) 簽署屬審計局職責範圍內發給澳門特別行政區及以外的實體和機構的文書；

(十八) 准許金額最高達澳門幣五千元的招待費。

二、透過經審計長認可並公布於《澳門特別行政區公報》的批示，審計局局長可將有利於審計署運作的權限轉授。

三、對行使本授權所作出的行為，得進行必要訴願。

四、本授權不影響收回權、監管權及廢止權的行使。

五、審計局局長自二零零九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為予以追認。

二零零九年十二月二十一日

審計長 何永安

Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

11) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Determinar deslocções de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

14) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

15) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento privativo, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

17) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da Direcção;

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Comissário da Auditoria, o director da Direcção dos Serviços de Auditoria poderá subdelegar a competência para a prática dos actos que forem julgados adequados ao bom funcionamento do Comissariado da Auditoria.

3. Dos actos praticados no uso da delegação de competências aqui conferida cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

5. São ratificados os actos praticados pelo director da Direcção dos Serviços de Auditoria, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

21 de Dezembro de 2009.

O Comissário, *Ho Veng On*.

## 批 示 摘 錄

摘錄自審計長於二零零九年十二月二十日的批示：

Brenda Dulce da Cunha e Pires學士及謝健昌學士——根據第11/1999號法律第二十五條、第12/2007號行政法規第六條、第三十一條第一款，配合現行第14/1999號行政法規第十八

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Comissário da Auditoria, de 20 de Dezembro de 2009:

Licenciados Brenda Dulce da Cunha e Pires e Che Kim Cheong — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como assessores do Gabinete do Comissário da Auditoria

條第一款、第二款及第十九條第四款的規定，獲定期委任為本署審計長辦公室顧問，由二零零九年十二月二十日起，為期兩年。

梁翠雯——根據第11/1999號法律第二十五條及第12/2007號行政法規第六條及第三十一條第一款，配合現行第14/1999號行政法規第十八條第一款、第五款及第十九條第六款的規定，獲定期委任為本署審計長辦公室秘書，由二零零九年十二月二十日起，為期兩年。

二零零九年十二月二十三日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

## 海 關

### 批 示 摘 錄

摘錄自海關關長於二零零九年十二月九日所作的批示：

根據第15/2009號法律第八條第一款、第26/2009號行政法規第十條第一款第一項、第三款、第四款第一項的規定及第五款二項所賦予的權限，因職位出缺，本人決定按照經第25/2008號行政法規修改的第21/2001號行政法規第三條第二款第五項及第三十二條的規定，以代任制度方式，任命下述人員自二零零九年十二月十日起，為期十二個月，出任主管職務：

副關務總長鄭健聰，編號25891，擔任海上監察廳廳長職務；

副關務總長周澤深，編號01951，擔任口岸監察廳廳長職務；

副關務總長黃國松，編號03861，擔任行動管理廳廳長職務。

根據第15/2009號法律第八條第一款、第26/2009號行政法規第十條第一款第一項、第三款、第四款第一項的規定及第五款二項所賦予的權限，因職位出缺，本人決定按照經第25/2008號行政法規修改的第21/2001號行政法規第三條第二款第五項及第三十二條的規定，以代任制度方式，任命下述人員自二零零九年十二月十日起，為期十二個月，出任主管職務：

關務監督譚燕雯，編號14880，擔任人力資源處處長職務；

ria deste Commissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 6.º e 31.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, conjugado com os artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, e 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Leong Choi Man — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como secretária pessoal do Gabinete do Comissário da Auditoria deste Commissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 6.º e 31.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, conjugado com os artigos 18.º, n.ºs 1 e 5, e 19.º, n.º 6, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Comissariado da Auditoria, aos 23 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete da Comissária da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

## SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

### Extractos de despachos

Por despachos do director-geral dos Serviços, de 9 de Dezembro de 2009:

Nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, e 10.º, n.ºs 1, alínea 1), 3 e 4, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 5, alínea 2), do mesmo artigo, por vacatura do lugar, e ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 5), e 32.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 25/2008, procedo à nomeação, para o exercício dos respectivos cargos de chefia, em regime de substituição, pelo período de doze meses, a partir de 10 de Dezembro de 2009, do seguinte pessoal:

O subintendente alfandegário n.º 25 891 — Cheng Kin Chong, para o cargo de chefe do Departamento de Inspeção Marítima;

O subintendente alfandegário n.º 01 951 — Chao Chak Sam, para o cargo de chefe do Departamento de Fiscalização Alfandegária dos Postos Fronteiriços;

O subintendente alfandegário n.º 03 861 — Vong Kuok Chong, para o cargo de chefe do Departamento de Gestão Operacional.

Nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, e 10.º, n.ºs 1, alínea 1), 3 e 4, alínea 1), do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 5, alínea 2), do mesmo artigo, por vacatura do lugar, e ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 5), e 32.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 25/2008, procedo à nomeação, para o exercício dos respectivos cargos de chefia, em regime de substituição, pelo período de doze meses, a partir de 10 de Dezembro de 2009, do seguinte pessoal:

A comissária alfandegária n.º 14 880 — Tam In Man, para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos;

關務監督葉華釗，編號01961，擔任物資管理處處長職務；

關務監督黃偉文，編號10861，擔任澳門關檢處處長職務；

關務監督李思雅，編號01980，擔任行動策劃處處長職務；

關務監督戚堅好，編號01910，擔任海關培訓中心主任職務；

關務監督余益銓，編號02981，擔任海上巡邏處處長職務；

關務監督李煜輝，編號61921，擔任情報處處長職務。

二零零九年十二月十八日於海關

副關長 賴敏華

O comissário alfandegário n.º 01 961 — Ip Wa Chio, para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Materiais;

O comissário alfandegário n.º 10 861 — Vong Vai Man, para o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização Alfandegária de Macau;

A comissária alfandegária n.º 01 980 — Lee Sze Ngar, para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento Operacional;

A comissária alfandegária n.º 01 910 — Chek Kin Hou, para o cargo de chefe de Centro de Formação Alfandegária;

O comissário alfandegário n.º 02 981 — U Iek Chun, para o cargo de chefe da Divisão de Policiamento Marítimo;

O comissário alfandegário n.º 61 921 — Lei Lok Fai, para o cargo de chefe da Divisão de Informações.

Serviços de Alfândega, aos 18 de Dezembro de 2009. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

## 立法會輔助部門

### 議決摘錄

根據第6/2006號行政法規第四十一條的規定，茲公佈立法會執行委員會於二零零九年十二月一日議決所批准的二零零九年度立法會第六次本身預算修改。

### 二零零九年度立法會第六次本身預算修改

#### 6.ª alteração ao orçamento privativo da Assembleia Legislativa para 2009

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Extracto de deliberação

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publica-se a 6.ª alteração ao orçamento privativo da Assembleia Legislativa, para o ano económico 2009, autorizada por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 1 de Dezembro do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加 Reforço	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>		
02	00	00	00	00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02	03	00	00	00	勞務之取得 <i>Aquisição de serviços</i>		
02	03	02	00	00	設施之負擔 <i>Encargos das instalações</i>		
02	03	02	02	00	設施之其他負擔 <i>Outros encargos das instalações</i>		



單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加 Reforço	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		80,000.00
02	03	06	00	00	招待費 Representação	150,000.00	
02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		
02	03	08	00	99	其他 Outros		100,000.00
02	03	09	00	00	未列明之負擔 Encargos não especificados		
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		120,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05	04	00	00	00	雜項 Diversas		
05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	150,000.00	
					總開支 Total das despesas	300,000.00	300,000.00

二零零九年十二月九日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 9 de Dezembro de 2009. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

## 終審法院院長辦公室

## 批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零零九年十二月十五日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階一等助理技術員Sílvia de Assis的編制外合同獲續期一年及更改為第一職階首席行政技術助理員，薪俸點265，由二零一零年一月十日起生效。

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

## Extracto de despacho

Por despacho do presidente, de 15 de Dezembro de 2009:

Sílvia de Assis, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a sua categoria para assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Janeiro de 2010.

**聲明****Declarações**

茲聲明本辦公室第二職階二等技術員劉覺威，屬編制外合同，現應關係人的要求，由二零一零年一月五日起，終止其職務。

茲聲明本辦公室第一職階首席技術輔導員毛綺雯，屬編制外合同，現應關係人的要求，由二零零九年十二月二十日起，終止其職務。

茲聲明本辦公室第二職階輕型車輛司機廖志誠，屬散位合同，現應關係人的要求，由二零零九年十二月二十日起，終止其職務。

二零零九年十二月二十一日於終審法院院長辦公室

辦公室代主任 陳玉蓮

Para os devidos efeitos se declara que Lao Kok Wai, técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete, cessa funções, a seu pedido, a partir de 5 de Janeiro de 2010.

— Para os devidos efeitos se declara que Mou I Man, adjunto-técnico de principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete, cessa funções, a seu pedido, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

— Para os devidos efeitos se declara que Lio Chi Seng, motorista de ligeiros, 2.º escalão, assalariado, deste Gabinete, cessa funções, a seu pedido, a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 21 de Dezembro de 2009. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Chan Iok Lin*.

**可持續發展策略研究中心****CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****批示摘錄****Extracto de despacho**

透過行政長官於二零零九年十一月十二日的批示：

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 12 de Novembro de 2009:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b項的規定，以散位合同形式聘用譚敬深、秦暢純及譚鎮輝在可持續發展策略研究中心擔任第一職階輕型車輛司機，自二零零九年十一月十六日起獲續期一年。

Tam Keng Sam, Chon Cheong Son e Tam Chan Fai — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como motoristas de ligeiros, 1.º escalão, no Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Novembro de 2009.

二零零九年十二月二十三日於可持續發展策略研究中心

中心主任 謝志偉

Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável, aos 23 de Dezembro de 2009. — O Coordenador, *Tse Chi Wai*.

**行政暨公職局****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****批示摘錄****Extractos de despachos**

摘錄自行政法務司司長於二零零九年五月二十八日作出的批示：

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Maio de 2009:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規

Tam Chi Kuong e Leong Man Chong — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

定，以散位合同方式聘用譚志廣及梁曼莊在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350，為期六個月，自二零零九年九月二十八日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年七月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用吳惠敏及吳夏芷在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務，薪俸點為195，為期六個月，分別自二零零九年九月七日及九月十四日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年七月三十一日作出的批示：

根據14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊秀姬及陳思恆在本局擔任職務的編制外合同，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席高級技術員職級的薪俸點540點，自二零零九年九月一日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零九年九月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用蔡智偉及吳傑在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260，為期六個月，自二零零九年十月十二日起生效。

二零零九年十二月七日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

## 法 務 局

### 批 示 摘 錄

按簽署人於二零零九年十一月三十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第二職階二等高級技術

n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Setembro de 2009.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 17 de Julho de 2009:

Ng Wai Man e Ng Ha Chi — contratadas por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 e 14 de Setembro de 2009, respectivamente.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 31 de Julho de 2009:

Ieong Sao Kei e Chan Sze Hang — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos mesmos contratos além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 4 de Setembro de 2009:

Choi Chi Wai e Ng Kit — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 2009.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 7 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, *José Chu*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 30 de Novembro de 2009:

Chan Ka Wai, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, Tong Cheok Fan e Chan Kai Wa, técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, e Hong Sok Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão,

員陳嘉慧、第一職階一等技術員湯卓勛及陳啟華、第一職階一等技術輔導員洪淑玲的編制外合同續期一年，分別自二零零九年十二月二十三日（首位）及十二月二十一日（其餘叁位）起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第二職階一等行政技術助理員Francisco José Ritchie Manhão的編制外合同續期一年，自二零零九年十二月二十一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，許鴻燕、陳姍姍、林麗琮、黃翠華及周淑婷在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同分別自二零零九年十二月五日、十二月九日、十二月十二日、十二月十六日及十二月十八日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，邱咏暉、鄭正宜、劉秀卉、陳冠豪、鄭曉妍、潘雅恩及陳文進在本局擔任第一職階一等技術輔導員的編制外合同分別自二零一零年一月十三日、一月十五日、一月十八日、一月十九日、一月二十一日及一月二十五日（後兩者）起續期一年。

二零零九年十二月十七日於法務局

局長 張永春

## 民政總署

### 決議摘錄

按本署管理委員會於二零零九年十一月十三日會議所作之決議：

根據第26/2009號行政法規第八條、經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條以及第17/2001號法律第四條第一及第三款之規定，高佩珊學士、林紹源學士、何菁華學士、吳衛鳴碩士、杜淑儀學士、黃玉珠學士、歐振榮學士、林微笑碩士、文雪兒學士、蔣暉碩士、余永鴻學士、徐裕輝學士、馮惠星碩士、黎煥泓學士、陳玉芬碩士、張桂達學士、蘇沛桑學士、張達明學士、麥惠英學士、彭羨欣學士、Paula, José Ernesto學士、黃耀祖學士及吳偉濠學士之定期委任獲續任一年，分別擔任本署市民事務辦公室部長、

contratados além do quadro, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 para a primeira e 21 de Dezembro de 2009 para os três restantes.

Francisco José Ritchie Manhão, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 21 de Dezembro de 2009.

Hoi Hong In, Chan San San, Lam Lai Keng, Wong Choi Wa e Chao Sok Teng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 5, 9, 12, 16 e 18 de Dezembro de 2009, respectivamente.

Iao Weng Fai, Chiang Cheng I, Lao Sao Wai Margarida, Chan Kun Hou, Chiang Hio In, Pun Nga Ian e Chan Man Chon, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 13, 15, 18, 19, 21 e 25 (as últimas duas) de Janeiro de 2010, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 17 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

## INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

### Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 13 de Novembro de 2009:

Licenciada Ko, Pui San; licenciado Lam Sio Un; licenciada Ho, Cheng Wa; mestre Ung, Vai Meng, licenciada To, Sok I, licenciada Wong Iok Chu; licenciado Au, Chan Weng; mestre Lam, Mei Sio; licenciada Costa Mendes Isaac, Alexandra Paula; mestre Jiang, Hui; licenciado U, Weng Hong; licenciado Choi, U Fai; mestre Fong, Vai Seng; licenciado Lai, Vun Van; mestre Chen, Yu Fen, licenciado Cheong, Kuai Tat; licenciado Sou, Pui San; licenciado Cheong, Tat Meng; licenciada Mak, Wai Ieng, licenciada Pang, Sin Ian, licenciado Paula, José Ernesto, licenciado Vong, Io Chou e licenciado Ung, Wai Hou — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Gabinete do Cidadão (equip. chefe de serviços), chefe dos Serviços Financeiros e Informáticos; chefe do Gabinete de Qualidade e Controlo (equip. chefe de serviços); chefe dos Serviços Culturais e Recreativos; chefe do Gabinete Jurídico e Notariado (equip. chefe de divisão); chefes das Divisões de Gestão de Recursos Humanos; de Apoio e Promoção Associativa; de



財務資訊部部長、質量控制辦公室部長、文化康體部部長、法律及公證辦公室處處長、人力資源處處長、社群互助促進處處長、公民教育及資訊處處長、公共關係及新聞處處長、翻譯處處長、文化活動處處長、動物檢疫監管處處長、環境衛生處處長、稽查處處長、自然保護研究處處長、自然護理處處長、設計處處長、培訓及資料儲存處處長、財務處處長、財產及採購處處長、食物衛生檢驗處處長、設備處處長及化驗所處處長，皆自二零一零年一月一日起生效。

根據第26/2009號行政法規第八條、經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條以及第17/2001號法律第六條第二及第三款之規定，下列有關人員之定期委任獲續任一年，以擔任本署各部門主管，皆由二零一零年一月一日起生效：

黃寶儀學士、吳秀虹學士、潘永華學士、Gomes da Costa, Dombelo Crescente學士、麥儉明碩士及Maria Leong Madalena副學士，分別為技術輔助辦公室部長、衛生監督部部長、園林綠化部部長、建築及設備部部長、道路渠務部部長及行政輔助部部長；

Wong Morais Alves, Nelma、田紀洋學士、劉如堅碩士、李春梅學士、梁玉鑽碩士、麥肇鵬學士、何根碩士、馬榮釗學士、何萬謙碩士、羅志堅學士、梁永安學士、劉俊標學士、陳孝永碩士、蔡志雄學士及Cordeiro Dias Leão, Lúcia da Conceição，分別為澳門文化中心處處長、街市事務處處長、小販事務處處長、行政執照處處長、公園處處長、綠化處處長、建設處處長、工場及庫存處處長、渠務處處長、道路處處長、城市設施維修處處長、資訊處處長、文娛康體處處長、文化設施處處長及行政處處長。

按本署管理委員會於二零零九年十二月十八日會議所作之決議：

下列公務員為有關考試之合格應考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，且基於前臨時澳門市政局人員編制按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款之規定繼續生效，獲確定委任於有關人員編制內下列之相應職級：

郭小麗博士、林宇彤碩士及Da Ascensão Joaquim, Sandra Maria碩士——分別在有關考試評分名單中排名第一至第三之合格應考人，獲委任為第一職階顧問高級技術員；

Formação e Informação Cívicas; de Relações Públicas e Imprensa; de Interpretação e Tradução; de Acção Cultural; de Inspeção e Controlo Veterinário; de Higiene Ambiental; de Fiscalização Administrativa e Ambiental; de Estudos e Conservação da Natureza; de Áreas Protegidas; de Estudos e Projectos; de Formação e Documentação; de Contabilidade e Assuntos Financeiros; de Património e Aprovisionamento; de Inspeção e Higiene Alimentar, Equipamentos Urbanos e Laboratório, respectivamente, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 17/2001, todos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, nos cargos a cada um indicados deste Instituto, ao abrigo dos artigos 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do artigo 6.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 17/2001, a partir de 1 de Janeiro de 2010:

Licenciada Wong, Pou I; licenciada Ung, Sau Hong; licenciado Pun, Wing Wah; licenciado Gomes da Costa, Dombelo Crescente; mestre Mak Kim Meng e bacharel Maria Leong Madalena, como chefes do Gabinete de Apoio Técnico (equip. chefe de serviços), e chefes dos Serviços de Inspeção e Sanidade; de Zonas Verdes e Jardins; de Construções e Equipamentos Urbanos; de Saneamento, Vias e Manutenção Urbana e de Apoio Administrativo, respectivamente;

Wong Morais Alves, Nelma; licenciado de Campos Pereira, Albino; mestre Lau, Iu Kun; licenciada Lei, Chon Mui; mestre Leong, Iok Chun Bernadette; licenciado Mak, Sio Pang; mestre Ho, Kan; licenciado Ma, Weng Chio; mestre Ho, Man Him; licenciado Lo, Chi Kin; licenciado Leong, Weng On; licenciado Lao, Chon Pio; mestre Chan, Hao Weng; licenciado Choi, Chi Hong e Cordeiro Dias Leão, Lúcia da Conceição, como chefes do Centro Cultural de Macau (equip. chefe de divisão), chefes das Divisões de Mercados; de Vendilhões; de Licenciamento Administrativo; de Parques e Jardins; de Espaços Verdes Urbanos; de Edificações; de Oficinas e Armazéns; de Saneamento Básico; de Vias Públicas; de Reabilitação e Manutenção Urbana; de Informática; de Animação Urbana e Actividades Recreativas; de Instalações Culturais e Administrativa, respectivamente.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 18 de Dezembro de 2009:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, nas categorias a cada um indicadas, do quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantidos nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Doutorada Kuok, Sio Lai, mestres Lam, U Tong e Da Ascensão Joaquim, Sandra Maria, classificadas do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

郭,華好學士——在有關考試唯一之合格應考人,獲委任為第一職階顧問獸醫;

羅,景懷學士——在有關考試唯一之合格應考人,獲委任為第一職階顧問高級技術員(電工範疇);

梁,紹基學士——在有關考試唯一之合格應考人,獲委任為第一職階顧問高級技術員(資訊範疇);

龍,文慧學士及Do Rosário Esteves, Sandra Carla學士——分別在有關考試評分名單中排名第一及第二之合格應考人,獲委任為第一職階顧問翻譯員;

譚,新美碩士——在有關考試唯一之合格應考人,獲委任為第一職階顧問高級技術員(法律範疇)。

Licenciada Kuok, Wah Ho, única classificada, para médica veterinária assessora, 1.º escalão;

Licenciado Lo, Keng Wai, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, área de electrotecnia;

Licenciado Leong, Sio Kei, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, área de informática;

Licenciadas Lung, Man Wai e Do Rosário Esteves, Sandra Carla, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutoras assessoras, 1.º escalão;

Mestre Tam, San Mei, única classificada, para técnica superior assessora, 1.º escalão, área jurídica.

二零零九年十二月二十一日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 21 de Dezembro de 2009. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

## 經濟局

### 批示摘錄

按照本局局長於二零零九年十一月九日之批示:

本局第二職階特級技術輔導員岑翠芳——應其個人要求,自二零一零年一月四日起,免除其在本局之職務。

二零零九年十二月十八日於經濟局

局長 蘇添平

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 9 de Novembro de 2009:

Sam Choi Fong, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, destes Serviços — exonerada, a seu pedido, o referido cargo, a partir de 4 de Janeiro de 2010.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, *Sou Tim Peng*.

**財政局**  
**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**聲明書**  
**Declarações**

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Económica					
		編號 Código		項 Alín.				
01	09	9-03-0	04-02-00-00	一般事務 - 社會文化司司長辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA			“17/12/2009 之代局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, Subst.ª de 17/12/2009”
		9-03-0	04-02-00-00	02 社團及組織	Associações e organizações	2,650,000.00	360,000.00	
		9-03-0	04-02-00-00	99 其他	Outras		500,000.00	
		9-03-0	04-03-00-00	01 企業	Empresas		1,190,000.00	
		9-03-0	04-03-00-00	02 家庭及個人	Famílias e indivíduos		600,000.00	
		9-03-0	04-04-00-00	99 其他	Outras		2,650,000.00	
<b>總 額</b>					<b>Total</b>			

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Económica					
		編號 Código		項 Alín.				
26	00	3-03-0	02-03-08-00	博彩監察協調局	DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS			“14/12/2009 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.ª Sr. S.E.F., de 14/12/2009”
		9-02-0	04-01-01-03	02 技術及專業培訓	Formação técnica ou especializada	100,000.00	100,000.00	
				29 澳門大學（新項目）	Universidade de Macau (nova rubrica)			
<b>總 額</b>					<b>Total</b>			

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零九）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2009), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap. / 組 Div.	分 類 Orgân.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código/項 Alin.					
29	01	7-07-0 7-07-0 7-07-0	02-01-05-00 02-02-07-00 04-02-00-00	勞工事務局 - 局長室  工場、修理廠及化驗室用品 05 廠房、修理廠及化驗室用品 02 社團及組織	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS Material fabril, oficial e de laboratório Utensílios fabris, oficinais e de laboratório Associações e organizações	1,450,000.00	800,000.00 650,000.00	"14/12/2009之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 14/12/2009"
總 額						1,450,000.00	1,450,000.00	
Total								

二零零九年十二月十七日於財政局——代局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 17 de Dezembro de 2009. — A Directora dos Serviços, substituta, *Vitória da Conceição*.



## 社會保障基金

## 議決摘錄

按照社會保障基金行政管理委員會二零零九年十二月十日議決：

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，劉嘉麗在本基金擔任職務的編制外合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第二職階二等技術員，薪俸點370點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，Chaparro Chaklang, Mario Martins在本基金擔任職務的編制外合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第一職階首席特級技術輔導員，薪俸點450點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，馮少萍在本基金擔任職務的編制外合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第三職階一等技術輔導員，薪俸點335點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，鄧笑屏在本基金擔任職務的編制外合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第三職階二等行政技術助理員，薪俸點220點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，李嶸茵在本基金擔任職務的編制外合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，梁榮在本基金擔任職務的散位合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第八職階勤雜人員，薪俸點200點，並自二零一零年一月一日起續期一年。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，李美雲在本基金擔任職務的散位合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第六職階勤雜人員，薪俸點160點。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，黃婉兒在本基金擔任職務的散位合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第五職階勤雜人員，薪俸點150點。

## FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

## Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 10 de Dezembro de 2009:

Lao Ka Lai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 370, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Chaparro Chaklang, Mario Martins — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico especialista principal, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 450, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Fong Sio Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 335, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Tang Siu Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 220, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Lee Kuok Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 205, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Leong Weng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 8.<sup>o</sup> escalão, índice 200, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009 e renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lei Mei Wan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 6.<sup>o</sup> escalão, índice 160, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Wong Un I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 5.<sup>o</sup> escalão, índice 150, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，梁國華在本基金擔任職務的散位合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第一職階勤雜人員，薪俸點110點。

按照社會保障基金行政管理委員會二零零九年十二月十八日議決：

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條，戴明發在本基金擔任職務的散位合同，以附註方式修改合約第三條款，自二零零九年八月四日起轉為第七職階輕型車輛司機，薪俸點240點，並自二零一零年一月一日起續期一年。

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

Leong Kuok Wa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 110, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Por deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 18 de Dezembro de 2009:

Tai Meng Fat — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de motorista de ligeiros, 7.º escalão, índice 240, neste FSS, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Agosto de 2009 e renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

## 退休基金會

### 批示摘錄

#### 權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零零九年十二月十六日發出的批示：

旅遊學院技術輔導員梁國豪，供款人編號6055069，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零零九年十二月一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」的全部結餘。

人力資源辦公室技術員Nuno David dos Santos，供款人編號6058068，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零零九年十二月一日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條、第四十條及第5/2007號法律之規定，獲訂定其在公積金制度下有權取得之權益歸屬比率相等於「個人供款帳戶」的全部結餘。

二零零九年十二月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

## FUNDO DE PENSÕES

### Extractos de despachos

#### Fixação das taxas de reversão

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Dezembro de 2009:

Leong Kuok Hou, adjunto-técnico do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6055069, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nuno David dos Santos, técnico do Gabinete para os Recursos Humanos, com o número de contribuinte 6058068, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes à totalidade do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», nos termos dos artigos 14.º e 40.º do mesmo diploma e da Lei n.º 5/2007.

Fundo de Pensões, aos 23 de Dezembro de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

## 工商業發展基金

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
E DE COMERCIALIZAÇÃO

## 批示摘錄

## Extracto de despacho

根據四月二十四日第6/2006號行政法規第四十一條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零九年十二月七日批示所核准之工商業發展基金第七修改預算：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, publica-se a 7.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada pelo Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, por despacho de 7 de Dezembro de 2009:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
<b>經常開支 Despesas correntes</b>							
01	01	10	00	00	假期津貼 Subsídio de férias	23,000.00	
04	03	00	00	02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	10,000.00	
09	01	05	00	01	中小企業援助計劃 Plano de apoio a PME's	19,000,000.00	
01	02	06	00	00	房屋津貼 Subsídio de residência		3,000.00
01	02	10	00	99	其他 Outros		20,000.00
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis		600,000.00
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução		200,000.00
02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas		50,000.00
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		600,000.00
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações		4,000,000.00
05	02	01	00	00	人員 Pessoal		160,000.00
09	01	05	00	02	中小企業信用保證計劃（一般） Plano de garantia de créditos a PME's (geral)		6,200,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
09	01	05	00	03	中小企業信用保證計劃（專項） Plano de garantia de créditos a PME's (projecto específico)		7,200,000.00
					總額 Total	19,033,000.00	19,033,000.00

二零零九年十二月十八日於工商業發展基金——管理委員會——主席：蘇添平——委員：麥偉棟，陳詠兒，黃晴錦，陳美蓮

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Mac Vai Tong* — *Chan Weng I* — *Vong Cheng Kam* — *Jacques, Sylvia Isabel*.

### 澳門保安部隊事務局

#### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年十二月一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一零年一月一日起終止第二職階二等技術輔導員尹家其之編制外合同，並自同日起與上述人員重新訂定為期一年之編制外合同，以擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點為350。

二零零九年十二月二十一日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

### 司法警察局

#### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年十一月十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第一條第一款及第二款、第十四條第一款第二項及第五十五條第二款第七項之規定，並聯同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 1 de Dezembro de 2009:

Van Ka Kei, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão — cessa o actual contrato além do quadro, a partir de 1 de Janeiro de 2010 e celebra novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, nestes Serviços, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 21 de Dezembro de 2009. — A Directora dos Serviços, substituída, *Kok Fong Mei*.

### POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 19 de Novembro de 2009:

Wong, Kin Ling Ester — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 485, nesta Polícia, nos termos dos artigos 1.<sup>o</sup>, n.ºs 1 e 2, 14.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea 2), e 55.<sup>o</sup>,



M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，黃建玲與本局簽訂的編制外合同自二零零九年十二月一日起續期一年，並更改為第一職階一等高級技術員的職級，薪俸為現行薪俸表之485點。

二零零九年十二月二十一日於司法警察局

局長 黃少澤

n.º 2, alínea 7), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Polícia Judiciária, aos 21 de Dezembro de 2009. — O Director, Wong Sio Chak.

## 澳 門 監 獄

### 嘉 獎

根據第7/2006號法律第十七條之規定，為獎勵在執行職務時，工作表現優異者，簽署人於二零零九年十二月十七日頒授「嘉獎狀」予下列工作表現超凡之獄警隊伍人員。

獲得「嘉獎狀」之獄警隊伍人員名單如下：

警長——林錦秀；

警長——林凱澤；

警長——龔彩儀；

副警長——張耀明；

副警長——程立斌；

副警長——黃朗平；

首席警員——鄭北成；

首席警員——羅燕芬；

警員——何偉文；

警員——羅卓偉；

警員——江珮詩；

警員——黃家明；

警員——吳春源；

警員——劉志明；

警員——蔡燕芸；

警員——程思敏；

警員——梁仲廣；

警員——林艷琼。

二零零九年十二月十八日於澳門監獄

獄長 李錦昌

## ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

### Louvor

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/2006, para recompensar o pessoal da carreira do corpo de guardas que no exercício das suas funções se distingue por exemplar comportamento e excelente desempenho no trabalho, o signatário, no dia 17 de Dezembro de 2009, atribuiu louvores, ao pessoal da carreira do corpo de guardas abaixo indicado.

Foram atribuídos louvores ao pessoal da carreira do corpo de guardas que a seguir se refere:

Chefe — Lam Kam Sau;

Chefe — Lam Hoi Chak;

Chefe — Kong Choi I;

Subchefe — Cheong Io Meng;

Subchefe — Cheng Lap Pan;

Subchefe — Vong Long Peng;

Guarda principal — Cheang Pak Seng;

Guarda principal — Lo In Fan;

Guarda — Ho Wai Man;

Guarda — Lo Cheok Wai;

Guarda — Kong Pui Si;

Guarda — Vong Ka Meng;

Guarda — Ng Chon Un;

Guarda — Lau Chi Meng;

Guarda — Choi In Wan;

Guarda — Cheng Si Man;

Guarda — Leong Chong Kuong;

Guarda — Lam Im Keng.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Director, Lee Kam Cheong.

## 衛生局

## SERVIÇOS DE SAÚDE

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

根據四月二十四日第6/2006號行政法規第三十九條第三款及四十一條的規定，茲公布經由行政長官於二零零九年十二月七日的批示核准之衛生局二零零九年度本身預算第五次之修改：

De acordo com os artigos 39.º, n.º 3, e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, publica-se a 5.ª alteração ao orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2009, autorizada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 7 de Dezembro do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
功能分類 Classificação funcional	編號 Código						
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
						<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	01	00	00	00	00	人員 Pessoal	
	01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
	01	01	02	00	00	編制以外人員 Pessoal além do quadro	
4-01-0	01	01	02	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	30,000.00
	01	01	07	00	00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	
4-01-0	01	01	07	00	04	醫務人員 Pessoal médico	4,030,000.00
	01	02	00	00	00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
	01	02	03	00	00	超時工作 Horas extraordinárias	
4-01-0	01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	4,000,000.00
	02	00	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02	02	00	00	00	非耐用品 Bens não duradouros	
4-01-0	02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	500,000.00
4-01-0	02	02	05	00	00	膳食 Alimentação	200,000.00
	02	03	00	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02	03	02	02	00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
4-01-0	02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	800,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação	
功能分類 Classificação funcional	編號 Código							開支名稱 Designação das despesas
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
4-01-0	02	03	05	00	00	交通及通訊 Transportes e comunicações	200,000.00	
	02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações		
3-03-0	02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	300,000.00	
	02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada		
4-01-0	02	03	09	00	00	未列明之負擔 Encargos não especificados	1,200,000.00	
	02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		
	05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
4-01-0	05	04	00	00	00	雜項 Diversas	800,000.00	
	05	04	00	00	98	偶然及未列明之開支 Despesas eventuais e não especificadas		
						總額 Total	6,030,000.00	6,030,000.00

二零零九年十二月十八日於衛生局——行政管理委員會主席：李展潤

Serviços de Saúde, aos 18 de Dezembro de 2009. — Pel'O Conselho Administrativo, *Lei Chin Ion*, presidente.

按局長於二零零九年九月二十八日之批示：

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Setembro de 2009:

何,炳威, 為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別2), 由二零零九年十月二十七日起獲續約一年。

Ho, Peng Vai, auxiliar de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 2, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 2009.

何,炳文, 為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別2), 由二零零九年十月二十八日起獲續約一年。

Ho, Peng Man, auxiliar de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 2, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 28 de Outubro de 2009.

周,煜勤, 為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別2), 由二零零九年十月二日起獲續約一年。

Chau, Iok Kan, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 2, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 2009.

梁,轉娣, 為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1), 由二零零九年十月十一日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為第二職階衛生服務助理員(級別1)。

Leong, Chun Tai, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, a partir de 11 de Outubro de 2009.

李,旋美、黃,麗桃及黃,夢君,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十五日起獲續約一年。

李,潔燕,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十六日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為第二職階衛生服務助理員(級別1)。

李,愛群,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十九日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為第二職階衛生服務助理員(級別1)。

陳,少娟,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為第二職階衛生服務助理員(級別1)。

陳,艷芳、周,慧愛、謝,海珊、張,英環、趙,惠綺、洪,小燕、林,艷玲、劉,金平、劉,冰紅、麥,潤、麥,笑、伍,平嬌、蘇,少萍、王,秋玲及黃,桂貞,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十日起獲續約一年。

陳,金福、趙,雲及李,菊華,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十七日起獲續約一年。

陳,艷梨、張,秀玲、鄭,淑嫻及何,美雲,為本局散位合同第二職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月三日起獲續約一年。

李,頌宜,為本局散位合同第二職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月六日起獲續約一年。

區,美琼,為本局散位合同第二職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十二日起獲續約一年。

陳,梅芳,為本局散位合同第二職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十八日起獲續約一年。

柯,海豐,為本局散位合同第三職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十日起獲續約一年。

蕭,秀芳,為本局散位合同第三職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十三日起獲續約一年。

吳,兆康,為本局散位合同第三職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十八日起獲續約一年。

Lei, Sun Mei, Wong, Lai Tou e Wong, Mong Kuan, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 2009.

Lee, Kit In, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, a partir de 16 de Outubro de 2009.

Lei, Oi Kuan, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, a partir de 19 de Outubro de 2009.

Chan, Sio Kun, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, a partir de 20 de Outubro de 2009.

Chan, Im Fong, Chao, Wai Oi, Che, Hoi San, Cheong, Ieng Wan, Chio, Wai I, Hong, Sio In, Lam, Im Leng, Lao, Kam Peng, Lao, Peng Hong, Mak, Ion, Mak Sio, Ng, Peng Kio, Sou, Sio Peng, Wong, Chao Leng e Wong, Kuai Cheng, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 20 de Outubro de 2009.

Chan, Kam Fok, Chio, Wan e Lei, Kok Wa, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 2009.

Chan, Im Lei, Cheong, Sau Leng, Chiang, Sok Han e Ho, Mei Wan, auxiliares de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 2009.

Lei, Leng I, auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 2009.

Ao, Mei Keng, auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 2009.

Chan, Mui Fong, auxiliar de serviços de saúde, 2.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 2009.

O, Hoi Fong, auxiliar de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 2009.

Sio, Sao Fong, auxiliar de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 2009.

Ung, Sio Hong, auxiliar de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 28 de Outubro de 2009.



官,麗娜,為本局散位合同第三職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十九日起獲續約一年。

譚,文添,為本局散位合同第三職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十一月一日起獲續約一年。

薛,國強,為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十一日起獲續約一年。

朱梁,麗嬋、梁,淑紅及顏,玉蓮,為本局散位合同第四職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十一月一日起獲續約一年。

黃,佑合,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月六日起獲續約一年。

李,東明,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十日起獲續約一年。

葉,灼桐,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十一日起獲續約一年。

謝,文秀、劉,松笑及劉,美萍,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月十五日起獲續約一年。

邱,金培、鄭,鳳英及羅,順慶,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十三日起獲續約一年。

陳,琨珩及高,勝,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月二十五日起獲續約一年。

楊,少琼,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十月三十一日起獲續約一年。

曾,淑賢,為本局散位合同第五職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十一月一日起獲續約一年。

按局長於二零零九年十月二十一日之批示:

歐,秀文、陳,寶金、祁,景雲及梁,長弟,為本局散位合同第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零九年十一月十八日起獲續約六個月。

按照二零零九年十一月二十六日本局一般衛生護理副局長的批示:

梅鳳蓮——獲准許從事醫生職業,牌照編號:M-1702。

(是項刊登費用為 \$264.00)

Kun, Lai Na, auxiliar de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 29 de Outubro de 2009.

Tam, Mam Tim, auxiliar de serviços de saúde, 3.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 2009.

Sit, Kok Keong, auxiliar de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Outubro de 2009.

Chu, Leong Lai Sim, Leong, Sok Hong e Ngan, Iok Lin, auxiliares de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 2009.

Vong, Iao Hap, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 2009.

Lei, Tung Meng, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 2009.

Ip, Cheok Tong, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 11 de Outubro de 2009.

Che, Man Sao, Lao, Chong Sio e Lam, Mei Peng, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 2009.

Iao, Kam Pui, Kuong, Fong Ieng e Lo, Son Heng, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 2009.

Chan, Kuan Hang e Kou, Seng, auxiliares de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 2009.

Ieong, Sio Keng, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 31 de Outubro de 2009.

De Jesus, Antonia Rosa, auxiliar de serviços de saúde, 5.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Outubro de 2009:

Ao, Sao Man, Chan, Pou Kam, Kei, Keng Van e Leong, Cheong Tai, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Novembro de 2009.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 26 de Novembro de 2009:

Mui Fong Lin — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1702.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

按照副局長於二零零九年十二月二日之批示：

核准名稱為“運通藥房（第一分店）”，准照編號為第101號，以及營業地點為澳門亞馬喇土腰（關閘馬路）92號彩虹苑（第一，二座）地下I座及PP座，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

（是項刊登費用為 \$411.00）

按照二零零九年十二月九日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消林燕如第E-1545號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

（是項刊登費用為 \$304.00）

按照二零零九年十二月十一日本局一般衛生護理代副局長的批示：

許可准照第AL-0139號，及營業地點位於澳門田畔街32B泉發樓地下A座之怡康中醫醫療中心更名為怡康醫療中心。

（是項刊登費用為 \$294.00）

按照二零零九年十二月十五日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消楊柳第E-1445號、高健明第E-1548、李趣婷第E-1550號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

（是項刊登費用為 \$333.00）

按照二零零九年十二月十六日本局一般衛生護理副局長的批示：

余翠玲——應其要求，中止第W-0301號中醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$284.00）

按照二零零九年十二月十七日本局一般衛生護理副局長的批示：

陸本——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號：D-0131。

（是項刊登費用為 \$274.00）

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 2 de Dezembro de 2009:

Autorizado o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com excepção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à farmácia «Wan Tung (Primeiro Sucursal)», alvará n.º 101, com local de funcionamento no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 92, Choi Hong Un (Bloco I, II) r/c «I» e «PP», em Macau. O prazo desta autorização é de um ano, contado a partir da data desta publicação.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 9 de Dezembro de 2009:

Lam In U — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1545.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 11 de Dezembro de 2009:

Autorizada a alteração da denominação do Centro Policlínica de Medicine Chinesa Yee Hong para Centro Policlínica de Medicine Yee Hong, situada na Rua de Entre-Campos, n.º 32B, Chun Fat, r/c-A, Macau, alvará n.º AL-0139.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 15 de Dezembro de 2009:

Ieong Lao, Ko Kin Ming e Lei Choi Teng — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1445, E-1548 e E-1550.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 16 de Dezembro de 2009:

U Choi Leng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0301.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 17 de Dezembro de 2009:

Look Benedict Boon Eli — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0131.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

聶珠容——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號：T-0133。

（是項刊登費用為 \$294.00）

按照二零零九年十二月十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

繆曉露——應其要求，中止第D-0097號牙科醫生執業牌照之許可，為期兩年。

（是項刊登費用為 \$274.00）

醫思國際醫療（婦女專科中心）——獲准許營業，准照編號：AL-0146，其營業地點位於氹仔大連街389號寶龍花園地下I座，持牌人為專業醫療中心有限公司，法人住所位於澳門羅保博士街17號A皇子商業大廈15樓。

（是項刊登費用為 \$353.00）

二零零九年十二月二十一日於衛生局

副局長 鄭成業

Nip Chu Iong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0133.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 18 de Dezembro de 2009:

Mio Hio Lou — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0097.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Concedido o alvará para o funcionamento de The Doctor Clinic (Women Health Care Center), situado na Rua de Tai Lin, n.º 389, Edif. Pou Long Fa Un, r/c-I, Taipa, alvará n.º AL-0146, cuja titularidade pertence a Companhia de Centro de Clínica Professional Doctors Limitada, com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 17A, Comercial Infante, 15.º andar, Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Serviços de Saúde, aos 21 de Dezembro de 2009. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

## 教育暨青年局

### 批示摘錄

按照行政長官二零零九年十二月十日批示：

楊子秋博士，根據第14/2009號法律附件一表二，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為第二職階一等高級技術員，薪俸點為510，為期壹年，由二零一零年一月一日起生效。

陳振球，本局散位合同之第六職階勤雜人員（即十二月二十一日第86/89/M號法令的工人及助理員人員組別第七職階助理員），根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款d)項之規定，因嚴重違反勤謹義務，本局解除與其簽定之合同，由二零零九年十二月十日起生效。

二零零九年十二月二十一日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 10 de Dezembro de 2009:

Doutor Ieong Chi Chau — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos do anexo I do mapa 2 da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Chan Chan Kao, auxiliar, 6.º escalão (auxiliar, 7.º escalão, do grupo do pessoal operário e auxiliar, nos termos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro), assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, com justa causa por infracção do dever de assiduidade com gravidade, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 2009.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 21 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

## 文化局

## 批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年九月三日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人勞動合同方式聘請劉婷婷在本局演藝學院擔任音樂教師，為期一年，自二零零九年十二月十一日起生效。

摘錄自行政長官於二零零九年九月二十三日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款規定，以個人勞動合同方式聘請Thomas Weißschnur在本局澳門樂團擔任第二單簧管兼高音單簧管兼低音單簧管樂師，為期一年，自二零零九年十二月十一日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十月二十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，梁子恆學士在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零零九年十二月二十二日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十一月三日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，何懿德碩士在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年一月一日起續期一年。

摘錄自行政長官於二零零九年十二月二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以附註形式修改鄧志超在本局擔任的編制外合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350，並根據現行《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項規定，追溯自二零零九年十一月二日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十二月七日作出的批示：

應陳栢添碩士的請求，其在本局擔任第三職階二等高級技術員的編制外合同，自二零一零年一月一日起予以解除。

摘錄自行政長官於二零零九年十二月十日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人勞動合同方式重新聘請曹以楫擔任文化局藝術行政顧問的職務，為期一年，自二零一零年一月一日起生效。

## INSTITUTO CULTURAL

## Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 3 de Setembro de 2009:

Liu Tingting — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como professora de música do Conservatório, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 11 de Dezembro de 2009.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 23 de Setembro de 2009:

Thomas Weißschnur — contratado por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como músico «segundo clarinete, clarinete soprano e clarinete baixo» da Orquestra de Macau, neste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 11 de Dezembro de 2009.

Por despacho da signatária, de 28 de Outubro de 2009:

Licenciado Leong Chi Hang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Dezembro de 2009.

Por despacho da signatária, de 3 de Novembro de 2009:

Mestre Anna Ho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 2 de Dezembro de 2009:

Tang Chi Chio — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, em vigor.

Por despacho da signatária, de 7 de Dezembro de 2009:

Mestre Chan Pak Tim, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 10 de Dezembro de 2009:

Cao Yiji — contratado por novo contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como consultor da administração artística do Instituto Cultural, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Janeiro de 2010.



根據15/2009號法律第二條第二款（二）項及第26/2009號行政法規第二條及第八條之規定，連同經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第六條、第二十條和二十一條規定，本局副局長王世紅碩士因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲續期一年，自二零零九年十二月十八日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十二月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，鮑少基碩士在本局擔任第二職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年一月二日起續期一年。

摘錄自前行政長官於二零零九年十二月十三日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項及第26/2009號行政法規第二條、第七條及第八條之規定，連同經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第七條第二款、第三款、第二十條及二十一條規定，本局特別計劃處處長林曉白因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲續期兩年，自二零零九年十二月十八日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十二月十四日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，黃若燕學士和伍家駿碩士在本局擔任第二職階二等高級技術員及第二職階首席高級技術員職務的編制外合同自二零一零年一月三日及一月十七日起續期一年。

李利群在本局擔任職務的個人勞動合同有效期至二零零九年十二月三十一日止。

摘錄自簽署人於二零零九年十二月十五日作出的批示：

應陳麗妮的請求，其在本局擔任職務的個人勞動合同自二零一零年一月一日起予以解除。

二零零九年十二月二十一日於文化局

局長 何麗鑽

Mestre Wong Sai Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como vice-presidente deste Instituto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 2 alínea 2), da Lei n.º 15/2009, e dos artigos 2.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugado com os artigos 6.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 18 de Dezembro de 2009.

Por despacho da signatária, de 11 de Dezembro de 2009:

Mestre Pao Sio Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2010.

Por despacho do então Chefe do Executivo, de 13 de Dezembro de 2009:

Lam Io Pak — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Projectos Especiais deste Instituto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, 2.º, 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugado com os artigos 7.º, n.ºs 2 e 3, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 18 de Dezembro de 2009.

Por despachos da signatária, de 14 de Dezembro de 2009:

Licenciada Wong Yeuk Yin Angie e Mestre Ng Ka Chon — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão e técnico superior principal, 2.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 e 17 de Janeiro de 2010, respectivamente.

Li Liqun — caduca o contrato individual de trabalho, neste Instituto, no termo do seu prazo, em 31 de Dezembro de 2009.

Por despacho da signatária, de 15 de Dezembro de 2009:

Chan Lai Nei — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, neste Instituto, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Instituto Cultural, aos 21 de Dezembro de 2009. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

## 高等教育輔助辦公室

### 批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年十一月二十日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人

## GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 20 de Novembro de 2009:

Tang Sut I — celebrado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índi-

員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘任鄧雪儀為本辦公室第一職階二等技術員，薪俸點350，為期一年，自二零零九年十一月二十七日起生效。

摘錄自辦公室代主任於二零零九年十一月二十六日及十一月三十日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，謝永釗在本辦公室擔任第一職階顧問高級技術員的編制外合同自二零一零年一月一日起續期一年，薪俸點600。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（三）項及第三款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，盧愛珍在本辦公室擔任職務的散位合同自二零一零年一月一日起續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為第五職階勤雜人員，薪俸點150。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，林永池在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零一零年一月一日起續期一年，薪俸點260。

二零零九年十二月十六日於高等教育輔助辦公室

辦公室代主任 郭小麗

## 旅遊學院

### 批示摘錄

根據本學院院長於二零零九年十二月十日之批示：

羅志明，第二職階首席高級技術員，在二零零九年十一月二十五日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的考試成績表中，為有關開考之唯一投考人。根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款二）項、第二款，聯同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項之規定，獲確定委任為旅遊學院人員編制第一職階顧問高級技術員。

二零零九年十二月十八日於旅遊學院

副院長 甄美娟

ce 350, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Novembro de 2009.

Por despachos da coordenadora, substituta, deste Gabinete, respectivamente, de 26 e 30 de Novembro de 2009:

Che Weng Chio — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lou Oi Chan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 150, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009 e ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lam Weng Chi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 16 de Dezembro de 2009. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Kuok Sio Lai*.

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

### Extracto de despacho

Por despacho da presidente do Instituto, de 10 de Dezembro de 2009:

Law Chi Ming, técnica superior principal, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 47/2009, II Série, de 25 de Novembro — nomeada, definitivamente, técnica superior assessora, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos definidos dos artigos 14.º n.ºs 1, alínea 2), e 2, e 79.º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, aos 18 de Dezembro de 2009. — A Vice-Presidente do Instituto, *Florence Ian*.

## 旅遊基金

## FUNDO DE TURISMO

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

根據三月十七日第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款規定，現刊登有關二零零九年度澳門大賽車獨立預算之第三次修改，該修改獲行政長官在二零零九年十一月三十日批示核准：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 17 de Março, e n.º 8 do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006, publica-se a 3.ª alteração orçamental ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau de 2009, autorizado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 30 de Novembro do mesmo ano:

## 澳門大賽車獨立預算之第三次預算修改

## 3.ª alteração ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	10	00	00	假期津貼 Subsídio de férias	900,000.00	
01	01	02	01	00	報酬 Remunerações		400,000.00
01	01	03	01	00	報酬 Remunerações		500,000.00
					總額 Total	900,000.00	900,000.00

二零零九年十二月十八日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

根據三月十七日第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款規定，現刊登有關二零零九年度旅遊基金預算之第七次修改，該修改獲行政長官在二零零九年十二月七日批示核准：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 17 de Março, e n.º 8 do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006, publica-se a 7.ª alteração orçamental do Fundo de Turismo de 2009, autorizado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 7 de Dezembro do mesmo ano:

## 旅遊基金第七次本身預算修改

## 7.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
05	03	00	00	99	其他 Outras	150,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
04	04	00	00	04		
					總額 Total	150,000.00 150,000.00

二零零九年十二月十七日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，譚麗霞

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 17 de Dezembro de 2009. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Tam Lai Ha*.

## 土地工務運輸局

### 批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零九年九月二十九日作出的批示：

第一職階一等技術輔導員丘力昕及第一職階一等行政技術助理員梁凱玲——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲得續期一年，由二零零九年十二月一日起生效。

摘錄自代局長於二零零九年九月三十日作出的批示：

Maria Paula Marques Sodr  Aguiar，第一職階顧問高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零九年十一月二十日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十一月二十日作出的批示：

李國輝及侯慧容——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等行政技術助理員，合同由二零一零年一月十六日起生效，為期一年。

摘錄自簽署人於二零零九年十一月二十六日作出的批示：

黃偉儀，第一職階一等翻譯員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 29 de Setembro de 2009:

Iao Lek Ian, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, Leong Hoi Leng, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 30 de Setembro de 2009:

Maria Paula Marques Sodr  Aguiar, técnica superior assessora, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Novembro de 2009.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Novembro de 2009:

Lei Kuok Fai e Hao Wai Iong — contratados além do quadro, pelo prazo de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Janeiro de 2010.

Por despacho do signatário, de 26 de Novembro de 2009:

Wong Wai Yi, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, apro-



四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一零年一月二十四日起生效。

摘錄自簽署人於二零零九年十一月二十七日作出的批示：

胡景輝，第一職階一等技術員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一零年一月三日起生效。

李家榮及余德成，第一職階輕型車輛司機——根據第 14/2009 號法律第十三條第二款（一）項及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，其等散位合同獲得續期一年，由二零一零年一月一日起生效，並以附註形式修改其等合同第三條款，晉階為第二職階輕型車輛司機，合同其他條件維持不變。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局人員第七職階繕錄兼打字員 António da Silva Casado、第七職階重型車輛司機雷華洪、第六職階重型車輛司機李培及謝耀培、第三職階重型車輛司機余國明、第七職階輕型車輛司機梁潤生、雷超雄及黃堯鏞、第六職階輕型車輛司機盧繼祖及麥耀華、第五職階輕型車輛司機何樹焜、第五職階技術工人 Silvina Ritche Abrantes Santos、第八職階勤雜人員黎福榮、李志華及梁健財、第七職階勤雜人員趙玉嬋、葛鼎國、郭美容、廖行華及吳松茂、第六職階勤雜人員鄭玉玲之散位合同獲續期，自二零一零年一月一日起至十二月三十一日止。

摘錄自簽署人於二零零九年十二月二日作出的批示：

Maria Isabel Rios Couto，第一職階首席特級行政技術助理員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，其散位合同獲得續期一年，由二零一零年一月一日起生效。

周銘均，第七職階勤雜人員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，其散位合同獲得續期一年，由二零一零年一月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十二月三日作出的批示：

林康龍，第一職階一高等級技術員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Janeiro de 2010.

Por despachos do signatário, de 27 de Novembro de 2009:

Wu King Fai, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 2010.

Lei Ka Weng e U Tak Seng, motoristas de ligeiros, 1.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2010, e alterada, por averbamento a cláusula 3.ª com referência à mesma categoria, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 14/2009, e 27.º e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais.

António da Silva Casado, escriturário-dactilógrafo, 7.º escalão; Loi Wa Hong, motorista de pesados, 7.º escalão; Lei Pui e Che Io Pui, motoristas de pesados, 6.º escalão; U Kuok Meng, motorista de pesados, 3.º escalão; Leong Ion San, Loi Chio Hong e Wong Io Kai, motoristas de ligeiros, 7.º escalão; Lo Kai Cho e Mak Yiu Va Armando Gonçalves, motoristas de ligeiros, 6.º escalão; Ho Su Kuan, motorista de ligeiros, 5.º escalão; Silvina Ritche Abrantes Santos, operária qualificada, 5.º escalão; Lai Fok Veng, Lei Chi Wa e Leong Kin Choi, auxiliares, 8.º escalão; Chio Iok Sim, Kot Teng Kuok, Kok Mei Iong, Lio Hang Wa e Ng Chong Mao, auxiliares, 7.º escalão; Kuong Iok Leng, auxiliar, 6.º escalão — renovados dos contratos de assalariamento, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010:

Por despachos do signatário, de 2 de Dezembro de 2009:

Maria Isabel Rios Couto, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Chao Meng Kuan, auxiliar, 7.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Dezembro de 2009:

Lam Hong Long, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um

令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零九年十二月十六日起生效，並以附註形式修改其合同第三條款，晉升為第一職階首席高級技術員，合同其他條件維持不變。

二零零九年十二月十八日於土地工務運輸局

局長 賈利安

## 郵政局

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十二月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及由同月同日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零九年十一月十八日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格應考人曹錦俊，主任翻譯員獲確定委任為本局人員編制第一職階顧問翻譯員。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及由同月同日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零九年十一月十八日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第四的首席技術輔導員，周柏強、何秋華、吳美玲及林小敏，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級技術輔導員。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及由同月同日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零九年十一月十八日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第九的首席行政技術助理員，黃海青、吳偉業、陳偉東、林瑞明、黃永燦、林美琪、林杏愉、毛慶麟及Joaquim Francisco Xavier Gomes，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級行政技術助理員。

二零零九年十二月十七日於郵政局

局長 羅庇士

ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M de 28 de Dezembro, e artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, mantendo-se as demais condições contratuais, a partir de 16 de Dezembro de 2009.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Dezembro de 2009:

Chou Kam Chon, intérprete-tradutor chefe, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46/2009, II Série, de 18 de Novembro — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Chao Pak Keong, Ho Chao Wa, Ng Mei Leng e Lam Sio Man, adjuntos-técnicos principais, classificados do 1.º ao 4.º lugares do concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46/2009, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, definitivamente, para os lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Wong Hoi Cheng, Ng Vai Ip, Chan Wai Tong, Lam Soi Meng, Wong Weng Chan, Lam Mei Kei, Maria Fatima Xavier, Mou Heng Lon e Joaquim Francisco Xavier Gomes, assistentes técnicos administrativos principais, classificados do 1.º ao 9.º lugares do concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46/2009, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, definitivamente, para os lugares de assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 17 de Dezembro de 2009. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

**房屋局****批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十二月三日的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和第14/2009號法律第六十七條及第七十五條的規定，Eng Vai Keong及葉沛枝的散位合同，各自二零零九年十二月六日及二零一零年一月十五日起續期一年，擔任第七職階輕型車輛司機，薪俸點為240。

根據第17/2007號運輸工務司司長批示第一條第八款轉授予的權限，簽署人於二零零九年十二月四日作出批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，危廷在本局擔任第一職階二等技術員的編制外合同，自二零一零年三月二日起續期一年，薪俸點為350。

二零零九年十二月十八日於房屋局

局長 鄭國明

**建設發展辦公室****批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十月十四日作出的批示：

吳家欣——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用為本辦公室第一職階二等高級技術員，薪俸點430，自二零零九年十一月十一日起，為期一年。

二零零九年十二月十七日於建設發展辦公室

主任 陳漢傑

**INSTITUTO DE HABITAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Dezembro de 2009:

Eng Vai Keong e Ip Pui Chi — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como motoristas de ligeiros, 7.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 67.º e 75.º da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Dezembro de 2009 e 15 de Janeiro de 2010, respectivamente.

De acordo com a subdelegação de competências do artigo 1.º, n.º 8, do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 17/2007 e por despacho do signatário, de 4 de Dezembro de 2009:

Ngai Ting — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 2010.

Instituto de Habitação, aos 18 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

**GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Outubro de 2009:

Ng Ka Ian — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 2009.

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 17 de Dezembro de 2009. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Hon Kit*.

# 政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## 身份證明局

### 公告

按照行政法務司司長於二零零九年十二月十五日之批示，根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，本局現以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考，以填補六月二十日第31/94/M號法令核准並經九月七日第39/98/M號法令修訂的身份證明局人員編制內以下空缺：

高級技術人員組別之第一職階一等高級技術員（資訊範疇）四缺；

技術輔助人員組別之第一職階特級技術輔導員（資訊範疇）一缺。

上述開考通告已張貼於澳門南灣大馬路762-804號中華廣場一字樓本局行政暨財政處。報考申請應自本公告刊登於《澳門特別行政區公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

二零零九年十二月十七日於身份證明局

代局長 陳海帆

（是項刊登費用為 \$1,390.00）

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Anúncio

Faz-se público que, por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 15 de Dezembro de 2009, nos termos definidos na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontram abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, na redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 39/98/M, de 7 de Setembro:

Quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico superior; e

Um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico de apoio.

O aviso de abertura do referido concurso encontra-se afixado na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, Edifício China Plaza, 1.º andar, e o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 17 de Dezembro de 2009.

A Directora dos Serviços, substituta, *Chan Hoi Fan*.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

## 民政總署

### 三十日告示

茲公佈，梁開業申請其已故父親梁宏謀之死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償。他為本署園林綠化部綠化處第七職階助理員，如有人士認為具權利領取該項補償，應由本告示在《澳門特別行政區公報》刊登之日起計三十天內，向民政總署申請

## INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

### Édito de 30 dias

Faz-se público que tendo Leong, Hoi Ip requerido os subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias, por falecimento do seu pai, Leong, Wang Mao, auxiliar, 7.º escalão, da Divisão de Espaços Verdes Urbanos dos Serviços de Zonas Verdes e Jardins deste Instituto, devem todos os que se julgam com direito à percepção das mesmas compensações requerer a este Instituto, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente édito no *Boletim Oficial* da Região



應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

二零零九年十二月十五日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

(是項刊登費用為 \$979.00)

Administrativa Especial de Macau, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 15 de Dezembro de 2009.

A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

## 告示

民政總署管理委員會於二零零九年十一月二十七日會議議決將位於路環一條公共街道命名為竹灣石級，有關資料如下：

80123 竹灣石級 em português Escadaria da Praia de Cheoc Van

聖方濟各堂區

由竹灣海灘近泳池起至鄉村馬路及竹灣馬路交界處止。

為相關效力，本告示連同葡文文本刊登於《澳門特別行政區公報》，並張貼於常貼告示處，以供知悉。

二零零九年十二月二十一日於民政總署

管理委員會主席 譚偉文

(是項刊登費用為 \$979.00)

## Edital

Faz-se público que o Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, na sua sessão de 27 de Novembro de 2009, deliberou dar a designação da Escadaria da Praia de Cheoc Van a uma via pública situada na Ilha de Coloane, que passa a identificar-se pelo seguinte:

80123 Escadaria da Praia de Cheoc Van, em chinês 竹灣石級

Freguesia de S. Francisco Xavier

Começa na marginal da Praia de Cheoc Van, junto da piscina e termina no nó das Estradas da Aldeia e de Cheoc Van.

Para os devidos efeitos, este Edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, afixando-se também nos lugares de estilo.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 21 de Dezembro de 2009.

O Presidente do Conselho de Administração, *Tam Vai Man*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

## 法律及司法培訓中心

### 通告

茲公佈根據第7/2004號法律及第30/2004號行政法規的相關規定、經法律及司法培訓中心教學委員會建議、由檢察長於二零零九年十二月十三日以批示核准的本通告附件內所列、檢察院助理書記員晉升培訓課程大綱。

二零零九年十二月十七日於法律及司法培訓中心

教學委員會主席 Manuel Marcelino Escovar Trigo

## CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador, datado de 13 de Dezembro de 2009, e nos termos da Lei n.º 7/2004 e do Regulamento Administrativo n.º 30/2004, sob proposta do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, foi aprovado o programa do curso de formação para acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto, que consta em anexo ao presente aviso.

Centro de Formação Jurídica e Judiciária, aos 17 de Dezembro de 2009.

O Presidente do Conselho Pedagógico, *Manuel Marcelino Escovar Trigo*.

## 附件

## ANEXO

## 檢察院助理書記員晉升培訓課程大綱

## Programa do curso de formação para acesso à categoria de escrivão do Ministério Público adjunto

## 第一部分

1. 本課程共240課時，將於法律及司法培訓中心舉行。課程分為：

1.1 理論課及實踐課，旨在讓學員熟習擔任助理書記員職務所須的知識；

1.2 座談會、討論會及學習考察，旨在向學員講授對擔任該職務有用的特定問題的現況。

## 第二部分

2. 上述的理論課及實踐課共佔190課時，包括：

2.1 民法知識（20課時）；

2.2 刑法知識（40課時）：

——總則

——刑法

——罪行的種類及概念

——不法事實

——罪過

——犯罪形式

——處罰

——量刑

——刑事責任的消滅

——分則

——單行刑法

2.3 行政法知識（8課時）：

——公共行政與行政法

——公共行政基本原則

——行政組織

——行政活動

## I

1. O curso de formação tem a duração de 240 horas, decorre no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, e compreende:

1.1 Aulas teóricas e práticas, que visam proporcionar aos formandos o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao desempenho das funções de escrivão do Ministério Público adjunto;

1.2 Conferências, debates e visitas de estudo, que têm como objectivo promover a actualização de determinadas questões com interesse para o exercício das respectivas funções.

## II

2. O programa das matérias a ministrar no âmbito das aulas teóricas e práticas, com a duração total de 190 horas, é o seguinte:

2.1 Noções de direito civil (20 horas):

2.2 Noções de direito penal (40 horas):

— Parte geral

— Lei penal

— Noção e tipos de crime

— Facto ilícito

— Culpabilidade

— Formas do crime

— Punibilidade

— Medida da pena

— Extinção da responsabilidade penal

— Parte especial

— Legislação penal avulsa

2.3 Noções de direito administrativo (8 horas):

— A administração pública e o direito administrativo

— Princípios fundamentais da administração pública

— A organização administrativa

— A actividade administrativa

## 2.4 勞動法知識（8課時）：

- 勞動法培訓
- 概念、目的、專門用語及適用範圍
- 勞動法淵源
- 關於勞資關係及勞動合同的規範

## 2.5 民事訴訟法（28課時）：

- 一般概念
- 基本原則
- 訴訟前提
- 按訴訟標的及形式的分類
- 一般訴訟行為
- 特別訴訟行為
- 訴訟程序
  - 開始、進行及消滅
  - 附隨事項、一般概念
  - 保全程序、一般概念
- 訴訟形式
  - 一般規定
  - 普通宣告之訴及其程序
  - 執行之訴及其程序

## 2.6 刑事訴訟法（40課時）：

- 一般原則
- 訴訟主體
- 一般訴訟行為
- 無效
- 證據
- 強制措施及財產擔保措施
- 訴訟階段
  - 偵查
  - 預審
  - 審判
  - 上訴
- 普通訴訟程序及特別訴訟程序的形式
- 執行刑罰

## 2.4 Noções de direito do trabalho (8 horas):

- A formação do direito do trabalho
- Noção, objecto, terminologia e âmbito
- As fontes de direito do trabalho
- Regulação das relações de trabalho e contratos de trabalho

## 2.5 Direito processual civil (28 horas):

- Noções gerais
- Princípios fundamentais
- Pressupostos processuais
- Classificação das acções quanto ao objecto e à forma
- Actos processuais em geral
- Actos processuais em especial
- Da instância:
  - Início, desenvolvimento e extinção
  - Incidentes, noções gerais
  - Procedimentos cautelares, noções gerais
- Formas de processo:
  - Disposições comuns
  - Processo declarativo comum e sua tramitação
  - Processo executivo e sua tramitação

## 2.6 Direito processual penal (40 horas):

- Princípios gerais
- Sujeitos do processo
- Actos processuais em geral
- Nulidades
- A prova
- Medidas de coação e de garantia patrimonial
- Fases processuais
  - Inquérito
  - Instrução
  - Julgamento
  - Recursos
- Formas de processo comum e especiais
- Execução das penas

## 2.7 勞動訴訟法（8課時）：

- 勞動審判權
- 訴訟行為
- 勞動民事訴訟程序
- 勞動輕微違反訴訟程序
- 上訴

## 2.8 行政訴訟（8課時）：

- 行政公正確保被管理人的法律保護
- 訴諸行政法院的一般及特別途徑
- 行政訴訟的一般原則
- 行政訴訟之上訴
- 判決及其效果

## 2.9 訴訟費用、會計及出納（10課時）：

- 民事及刑事訴訟費用的概念
- 預備金
- 案件利益值
- 訴訟以外之行為
- 會計及出納的基本概念

## 2.10 語言課程（20課時）：

- 實用中文
- 實用葡文

## 2.7 Direito processual do trabalho (8 horas):

- A jurisdição do trabalho
- Actos processuais
- Processo civil do trabalho
- Processo contravencional de trabalho
- Recursos

## 2.8 Contencioso administrativo (8 horas):

- A protecção jurídica dos administrados por via da justiça administrativa
- Os meios principais e especiais de acesso aos tribunais administrativos
- Os princípios gerais do processo administrativo
- Os recursos no processo administrativo
- As sentenças e os seus efeitos

## 2.9 Custas, contabilidade e tesouraria (10 horas):

- Noção de custas cíveis e criminais
- Preparos
- Valor da causa
- Actos avulsos
- Noções básicas de contabilidade e tesouraria

## 2.10 Cursos de línguas (20 horas):

- Chinês funcional
- Português funcional

## III

## 第三部分

## 3.1 座談會及討論會共佔10課時，包括：

- 澳門特別行政區政治組織及司法組織（3課時）；
- 職業道德（3課時）；
- 接待技巧及公共關係（2課時）；
- 電腦技術（2課時）。

3.2 課程可安排2小時到參與社會重返部門的學習考察，或在第二部分上課期間進行與相關科目有關的學習考察。

3.1 O programa das conferências e debates, com a duração total de 10 horas, é o seguinte:

- Organização política e organização judiciária da RAEM (3 horas);
- Deontologia (3 horas);
- Técnicas de atendimento e relações públicas (2 horas);
- Informática (2 horas).

3.2 O programa de formação inclui ainda uma visita de estudo, de 2 horas, aos Serviços de Reinserção Social de Macau, ou outras a incluir no âmbito e horário das matérias referidas em II.



**第四部分****IV**

4. 培訓課程還將加入下列對培訓屬重要的補充課目，共38課時：

- 物件之扣押及其程序（8課時）；
- 未成年人監護制度（8課時）；
- 司法實踐（12課時）；
- 刑事紀錄（3課時）；
- 特別培訓（7課時）。

4. O curso de formação integra ainda as seguintes matérias com interesse para a formação, num total de 38 horas:

- Apreensão de objectos e sua tramitação (8 horas);
- Regime tutelar de menores (8 horas);
- Prática judiciária (12 horas);
- Registo criminal (3 horas);
- Formação especial (7 horas).

**第五部分****V**

5.1 根據第30/2004號行政法規第三十八條規定，出現下列情況的學員，將被取消修讀培訓課程的資格：

- 5.1.1 三次連續或間斷的不合理缺勤；
- 5.1.2 二十一次連續或間斷的合理缺勤。

5.2 修讀培訓課程期間，未能出席整天或部分培訓，皆視為一次缺勤。

5.3 將適用經適當調整後的公共行政工作人員一般制度中的規定，以界定缺勤是否為合理缺勤。

(是項刊登費用為 \$8,456.00)

5.1 Para efeitos do disposto no artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2004, determinam a exclusão do curso de formação:

- 5.1.1 Três (3) faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas;
- 5.1.2 Vinte e uma (21) faltas justificadas, seguidas ou interpoladas.

5.2 Durante o Curso de Formação, uma (1) falta corresponde à ausência do formando durante a totalidade ou parte de cada período diário de formação.

5.3 Para efeitos de justificação de faltas, aplicar-se-á o disposto no regime geral previsto para os trabalhadores da Administração Pública, com as devidas adaptações.

(Custo desta publicação \$ 8 456,00)

**社會保障基金****FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL****名單****Listas**

社會保障基金為填補人員編制高級技術員人員組別之第一職階顧問高級技術員（資訊範疇）壹缺，經於二零零九年十月二十八日第四十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行的一般晉升開考的開考通告，現公布應考人成績如下：

合格應考人：	分
許洪勝.....	7.82

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal de técnico superior do quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, II Série, de 28 de Outubro de 2009:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Hoi Hong Seng.....	7,82

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出訴訟。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(經二零零九年十二月十八日行政管理委員會會議確認)

(Homologada na reunião do Conselho de Administração, de 18 de Dezembro de 2009).

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

典試委員會：

主席：行政暨財政處處長 謝佩敏

正選委員：社會保障廳廳長 楊婉麗

資訊處處長 梁雅媚

(是項刊登費用為 \$1,321.00)

社會保障基金為填補人員編制技術員人員組別之第一職階特級技術員(資訊範疇)壹缺，經於二零零九年十月二十八日第四十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行的一般晉升開考的開考通告，現公布應考人成績如下：

合格應考人：分

張詠彤.....8.25

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出訴訟。

(經二零零九年十二月十八日行政管理委員會會議確認)

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

典試委員會：

主席：行政暨財政處處長 謝佩敏

正選委員：資訊處處長 梁雅媚

候補委員：一等高級技術員 Bento, Sandra Fátima

(是項刊登費用為 \$1,184.00)

社會保障基金為填補人員編制技術輔助人員組別之第一職階特級技術輔導員壹缺，經於二零零九年十月二十八日第四十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行的一般晉升開考的開考通告，現公布應考人成績如下：

合格應考人：分

何敏儀.....8.96

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Che Pui Man, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivos:* Jeong Iun Lai, chefe do Departamento de Segurança Social; e

Coloane, Julieta Maria, chefe da Divisão de Informática.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico especialista, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal de técnico do quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, II Série, de 28 de Outubro de 2009:

*Candidato aprovado:* valores

Cheong Veng Tong.....8,25

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na reunião do Conselho de Administração, de 18 de Dezembro de 2009).

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Che Pui Man, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogal efectivo:* Coloane, Julieta Maria, chefe da Divisão de Informática.

*Vogal suplente:* Bento, Sandra Fátima, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico de apoio do quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, II Série, de 28 de Outubro de 2009:

*Candidato aprovado:* valores

Ho Man I.....8,96

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode

應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出訴訟。

(經二零零九年十二月十八日行政管理委員會會議確認)

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

典試委員會：

主席：行政暨財政處處長 謝佩敏

正選委員：一等技術員 關冠群

二等技術員 張淑惠

(是項刊登費用為 \$1,224.00)

社會保障基金為填補人員編制技術輔助人員組別之第一職階首席技術輔導員壹缺，經於二零零九年十月二十八日第四十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行的一般晉升開考的開考通告，現公布應考人成績如下：

合格應考人：分

李華仔.....8,11

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出訴訟。

(經二零零九年十二月十八日行政管理委員會會議確認)

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

典試委員會：

主席：行政暨財政處處長 謝佩敏

正選委員：一等技術員 關冠群

二等技術員 張淑惠

(是項刊登費用為 \$1,224.00)

社會保障基金為填補人員編制技術輔助人員組別之第一職階特級行政技術助理員壹缺，經於二零零九年十月二十八日第四十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行的一般晉升開考的開考通告，現公布應考人成績如下：

interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na reunião do Conselho de Administração, de 18 de Dezembro de 2009).

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Che Pui Man, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivas:* Kuan Kun Kuan, técnica de 1.ª classe; e

Cheong Sok Vai, técnica de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico de apoio do quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, II Série, de 28 de Outubro de 2009:

*Candidato aprovado:* valores

Lee Wah Chai .....8,11

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na reunião do Conselho de Administração, de 18 de Dezembro de 2009).

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Che Pui Man, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivas:* Kuan Kun Kuan, técnica de 1.ª classe; e

Cheong Sok Vai, técnica de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico de apoio do quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 43, II Série, de 28 de Outubro de 2009:

合格應考人： 分  
 鄭秀綿.....7.99

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出訴訟。

(經二零零九年十二月十八日行政管理委員會會議確認)

二零零九年十二月十八日於社會保障基金

典試委員會：

主席：行政暨財政處處長 謝佩敏

正選委員：一等技術員 關冠群

二等技術員 張淑惠

(是項刊登費用為 \$1,155.00)

*Candidato aprovado:* valores  
 Chiang Sao Min.....7,99

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na reunião do Conselho de Administração, de 18 de Dezembro de 2009).

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Che Pui Man, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivas:* Kuan Kun Kuan, técnica de 1.ª classe; e

Cheong Sok Vai, técnica de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

## 旅遊局

### 通告

根據行政長官於二零零九年十二月十四日的批示，經於二零零九年三月四日第九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以考試方式進行的一般入職開考以填補旅遊局人員編制專業技術人員組別一般制度職程之第一職階二等督察四缺，因採用的甄選方式不符合《澳門公共行政工作人員通則》第六十四條第三款的規定，有關的入職開考予以取消。

二零零九年十二月十八日於旅遊局

局長 安棟樑

(是項刊登費用為 \$852.00)

## 社會工作局

### 名單

社會工作局為填補編制內高級技術員職程第一職階一等高級技術員三缺，經於二零零九年九月三十日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考的招考公告。現公佈應考人評核成績如下：

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

### Aviso

Faz-se público que por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Dezembro de 2009, foi anulado o concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 9, II Série, de 4 de Março de 2009, por o método de selecção a utilizar não obedecer o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, II Série, de 30 de Setembro de 2009:



合格應考人：	分	Candidatos aprovados:	valores
1.º 劉惠薇 .....	7.46	1.º Lau Wai Mei .....	7,46
2.º 楊嘉欣 .....	6.75	2.º Jeong Ka Ian.....	6,75
3.º 黎嘉明 .....	6.72	3.º Lai Ka Meng.....	6,72

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單刊登之日起計十個工作日內向核准招考的實體提起訴願。

(經行政長官於二零零九年十二月十七日之批示確認)

二零零九年十一月二十三日於社會工作局

典試委員會：

主席：廳長 蔡兆源

正選委員：處長 劉結艷

首席高級技術員 鄭善懷

(是項刊登費用為 \$1,390.00)

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17 de Dezembro de 2009).

Instituto de Acção Social, aos 23 de Novembro de 2009.

O Júri:

*Presidente:* Choi Sio Un, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Lao Kit Im, chefe de divisão; e

Cheang Sin Wai, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

## 體育發展局

### 通告

第 025/GP/2009 號批示

經考慮八月十一日第85/84/M號法令第三條第三款、第15/2009號法律第十條、第26/2009號行政法規第二十二條及第二十三條，以及一月二十三日第1/2006號行政法規第三條第一款的規定，並行使公佈於二零零九年五月二十七日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組副刊之第181/2009號行政長官批示第二款賦予的職權，作出本批示。

一、轉授予體育發展局副局長José Maria da Fonseca Tavares學士以下屬體育發展廳、社團體育及培訓輔助處、大眾體育及特別計劃處和運動醫學中心範疇之權限：

(一) 就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(二) 批准超時工作或輪值工作；

(三) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於體育發展局的開支表章節中，有關執行工程及取得資產和勞務的開支，但以\$75,000.00（澳門幣柒萬伍仟元）為限；獲批准豁免查詢者，有關金額上限減半；

## INSTITUTO DO DESPORTO

### Aviso

Despacho n.º 025/GP/2009

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, no artigo 10.º da Lei n.º 15/2009, nos artigos 22.º e 23.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2006, de 23 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2009, publicado no Suplemento do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 27 de Maio de 2009, determino:

1. São subdelegadas no vice-presidente deste Instituto, licenciado José Maria da Fonseca Tavares, as seguintes competências, no âmbito de gestão do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, da Divisão de Apoio ao Associativismo e à Formação, da Divisão de Desporto para Todos e Projectos Especiais e do Centro de Medicina Desportiva:

1) Decidir sobre acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

2) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

3) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Instituto do Desporto, até ao montante de \$ 75 000,00 (setenta e cinco mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de consulta;

(四) 簽署發給澳門特別行政區及以外實體和機構、屬體育發展局職責範圍內的文書，但致行政長官和司長辦公室、立法會、檢察長和終審法院院長辦公室、廉政公署和審計署的文書除外。

二、轉授予體育發展局代副局長潘永權學士以下屬體育設施管理廳、體育設備管理處及體育設備規劃處範疇之權限：

(一) 就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(二) 批准超時工作或輪值工作；

(三) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於體育發展局的開支表章節中，有關執行工程及取得資產和勞務的開支，但以\$75,000.00（澳門幣柒萬伍仟元）為限；獲批准豁免查詢者，有關金額上限減半；

(四) 簽署發給澳門特別行政區及以外實體和機構、屬體育發展局職責範圍內的文書，但致行政長官和司長辦公室、立法會、檢察長和終審法院院長辦公室、廉政公署和審計署的文書除外。

三、轉授予本局社團體育及培訓輔助處處長林蓮嬌學士批准作出載於體育發展基金預算開支表章節中，關於發放個別津貼以資助體育總會及體育會的權限，有關金額以\$20,000.00（澳門幣貳萬元）為限；當發放的個別津貼是用作支付租賃體育設施的費用時，這項權限可提高至\$150,000.00（澳門幣壹拾伍萬元）。

四、轉授予本局行政財政處代處長林國洪碩士以下屬管理該組織附屬單位之權限：

(一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(二) 批准工作人員及其親屬前往在衛生局運作的健康檢查委員會作檢查；

(三) 按照法律規定，批准發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》規定的供款時間獎金；

4) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto, com exceção do que é dirigido aos gabinetes do Chefe do Executivo e Secretários, Assembleia Legislativa, gabinetes do Procurador e do Tribunal de Última Instância, Comissariado contra a Corrupção e Comissariado de Auditoria.

2. São subdelegadas no vice-presidente, substituto, deste Instituto, licenciado Pun Weng Kun, as seguintes competências, no âmbito de gestão do Departamento de Administração das Instalações Desportivas, da Divisão de Gestão do Equipamento Desportivo e da Divisão de Planeamento do Equipamento Desportivo:

1) Decidir sobre acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

2) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

3) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Instituto do Desporto, até ao montante de \$ 75 000,00 (setenta e cinco mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de consulta;

4) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto, com exceção do que é dirigido aos gabinetes do Chefe do Executivo e Secretários, Assembleia Legislativa, gabinetes do Procurador e do Tribunal de Última Instância, Comissariado contra a Corrupção e Comissariado de Auditoria.

3. É subdelegada na chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo Desportivo e à Formação deste Instituto, licenciada Lam Lin Kio, a competência para autorizar a atribuição de subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento do Fundo do Desenvolvimento Desportivo até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas), às associações e clubes desportivos de natureza pontual, sendo esta competência aumentada para \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sempre que se trate de subsídios pontuais destinados a compensar os encargos com o arrendamento de instalações desportivas.

4. São subdelegadas no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto, deste Instituto, mestre Lam Kuok Hong, as seguintes competências no âmbito de gestão daquela unidade orgânica:

1) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

2) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

3) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

(四) 批准為員工、物料、設備、不動產和車輛投保；

(五) 批准就體育發展局存檔文件提供資訊、進行查閱或發出證明，但法律另有規定的除外；

(六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於體育發展局的開支表章節中，有關執行工程及取得資產和勞務的開支，但以\$10,000.00（澳門幣壹萬元）為限；

(七) 簽署發給澳門特別行政區及以外實體和機構、屬體育發展局職責範圍內的文書，但致行政長官和司長辦公室、立法會、檢察長和終審法院院長辦公室、廉政公署和審計署的文書除外。

五、追認本局副局長José Maria da Fonseca Tavares學士及本局社團體育及培訓輔助處處長林蓮嬌學士自二零零九年五月十四日起在本轉授權範圍內作出的行為。

六、追認本局副局長柯嵐碩士自二零零九年五月十四日至八月十八日按第二款所作的行為。

七、追認體育發展局代副局長潘永權學士自二零零九年八月十九日起就在本轉授權範圍內所作出的行為。

八、追認行政財政處代處長林國洪碩士自二零零九年九月一日起就在本轉授權範圍內所作出的行為。

九、追認行政財政處前處長唐偉良學士自二零零九年五月十四日至八月三十一日按第四款第一及第六項所作出的行為。

十、本批示所轉授予的權限，不妨礙收回權與監管權。

十一、對行使本轉授權而作出的行為，得提起必要訴願。

十二、在不妨礙上款規定下，本批示由公佈日起生效。

（行政長官於二零零九年十二月十四日批示確認）

二零零九年十一月三十日於體育發展局

局長 黃有力

（是項刊登費用為 \$5,533.00）

4) Autorizar o seguro do pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

5) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto do Desporto, com exclusão dos excepcionados por lei;

6) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Instituto do Desporto, até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

7) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto, com excepção do que é dirigido aos Gabinetes do Chefe do Executivo ou dos Secretários da Região Administrativa Especial de Macau, ao Comissariado contra a Corrupção, ao Comissariado da Auditoria, ao Gabinete do Procurador e ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos Serviços de Polícia Unitários e aos Serviços de Alfândega.

5. São ratificados os actos praticados pelo vice-presidente deste Instituto, licenciado José Maria da Fonseca Tavares e pela chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo Desportivo e à Formação deste Instituto, licenciada Lam Lin Kio, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 14 de Maio de 2009.

6. São ratificados os actos praticados nos termos do n.º 2, pela mestre O Lam, vice-presidente deste Instituto, de 14 de Maio a 18 de Agosto de 2009.

7. São ratificados os actos praticados pelo vice-presidente, substituto, deste Instituto, licenciado Pun Weng Kun, no âmbito de presente subdelegação de competências, desde 19 de Agosto de 2009.

8. São ratificados os actos praticados pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto, deste Instituto, mestre Lam Kuok Hong, no âmbito de presente subdelegação de competências, desde 1 de Setembro de 2009.

9. São ratificados os actos praticados nos termos das alíneas I) e 6) do n.º 4, pelo licenciado Tong Wai Leong, ex-chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto, de 14 de Maio a 31 de Agosto de 2009.

10. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

11. Dos actos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competência cabe recurso hierárquico necessário.

12. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

(Homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 14 de Dezembro de 2009).

Instituto do Desporto, aos 30 de Novembro de 2009.

O Presidente do Instituto, *Vong Iao Lek*.

(Custo desta publicação \$ 5 533,00)

## 澳門大學

## UNIVERSIDADE DE MACAU

## 通告

## Avisos

根據經第14/2006號行政命令核准的《澳門大學章程》第十八條第一款第十八項的規定，澳門大學校董會於二零零九年十一月十一日決議通過教務委員會的建議，在澳門大學工商管理學院設立理學碩士學位課程——會計學專業，以及通過有關課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於附件一及附件二，並為本決議的組成部分。

二零零九年十二月十八日於澳門大學

校董會主席 謝志偉

Nos termos da alínea 18) do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Ordem Executiva n.º 14/2006, o Conselho da Universidade de Macau, por sua deliberação de 11 de Novembro de 2009, aprova a proposta do Senado, no sentido de criar um curso de mestrado em Ciências, variante em Contabilidade, na Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau, e aprova igualmente a respectiva organização científico-pedagógica e o plano de estudos, constantes dos anexos I e II e que fazem parte integrante da presente deliberação.

Universidade de Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Presidente do Conselho da Universidade, *Tse Chi Wai*.

## 附件一

## ANEXO I

理學碩士學位課程——會計學專業  
學術與教學編排

Organização científico-pedagógica do curso de Mestrado  
em Ciências, variante em Contabilidade

1. 學術範圍：會計學

1. Área científica: Contabilidade

2. 課程正常期限：兩學年

2. Duração normal do curso: 2 anos lectivos

3. 畢業要求：

3. Requisitos de graduação:

I) 若學生持有非會計學學士學位，必須合格完成39個學分，並撰寫一篇學術論文及通過論文答辯。

I) Para os estudantes com o grau de Licenciado que não seja em Contabilidade: obtenção de 39 unidades de crédito, elaboração de uma dissertação e aprovação na discussão da dissertação.

II) 若學生持有會計學學士學位，必須合格完成48個學分，並撰寫一篇學術論文及通過論文答辯。

II) Para os estudantes com o grau de Licenciado em Contabilidade: obtenção de 48 unidades de crédito, elaboração de uma dissertação e aprovação na discussão da dissertação.

4. 授課語言：英文

4. Língua veicular: Inglês

## 附件二

## ANEXO II

理學碩士學位課程——會計學專業  
學習計劃

Plano de estudos do curso de Mestrado em Ciências,  
variante em Contabilidade

(為持有非會計學學士學位之學生所設)

(Para os estudantes com o grau de Licenciado que não seja em Contabilidade)

科目	種類	每週學時	學分
<b>第一階段</b>			
經濟學	必修	3	—
統計學	必修	3	—
財務會計學及理論	必修	3	3
管理會計學	必修	3	3
財務管理學	必修	3	3
財務報告及分析	必修	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
<b>Primeira Fase</b>			
Economia	Obrigatória	3	--
Estatística	»	3	--
Contabilidade Financeira e Teoria Contabilística	»	3	3
Contabilidade de Gestão	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Relatórios Financeiros e Análise	»	3	3



科目	種類	每週學時	學分
商業法	必修	3	3
商業科技管理	必修	3	3
高級財務報告	必修	3	3
企業管治及社會責任	必修	3	3
審計與認證	必修	3	3
<b>學生須從下列科目中選修一門：</b>			
企業內部控制系統	選修	3	3
稅務學	選修	3	3
<b>第二階段</b>			
會計學研究方法	必修	3	3
論文	必修	—	6
<b>總學分</b>			<b>39</b>

(為持有會計學學士學位之學生所設)

科目	種類	每週學時	學分
<b>第一階段</b>			
經濟學	必修	3	—
統計學	必修	3	—
財務會計學及理論	必修	3	3
管理會計學	必修	3	3
財務管理學	必修	3	3
財務報告及分析	必修	3	3
商業法	必修	3	3
商業科技管理	必修	3	3
高級財務報告	必修	3	3
企業管治及社會責任	必修	3	3
企業內部控制系統	必修	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Direito Comercial	Obrigatória	3	3
Gestão de Tecnologia Empresarial	»	3	3
Relatórios Financeiros Avançados	»	3	3
Gestão Corporativa e Responsabilidade Social	»	3	3
Auditoria e Revisão de Contas	»	3	3
<b>Os estudantes devem escolher uma das disciplinas seguintes:</b>			
Sistema de Controlo e Gestão do Desempenho	Optativa	3	3
Fiscalidade	»	3	3
<b>Segunda Fase</b>			
Métodos de Investigação em Contabilidade	Obrigatória	3	3
Dissertação	»	--	6
<b>Total de unidades de crédito</b>			<b>39</b>

(Para os estudantes com o grau de Licenciado em Contabilidade)

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
<b>Primeira Fase</b>			
Economia	Obrigatória	3	--
Estatística	»	3	--
Contabilidade Financeira e Teoria Contabilística	»	3	3
Contabilidade de Gestão	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Relatórios Financeiros e Análise	»	3	3
Direito Comercial	»	3	3
Gestão de Tecnologia Empresarial	»	3	3
Relatórios Financeiros Avançados	»	3	3
Gestão Corporativa e Responsabilidade Social	»	3	3
Sistema de Controlo e Gestão do Desempenho	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
財務風險管理	必修	3	3
當代會計課題	必修	3	3
<b>學生須從下列科目中選修二門：</b>			
審計與認證	選修	3	3
稅務學	選修	3	3
中國稅務	選修	3	3
<b>第二階段</b>			
會計學研究方法	必修	3	3
論文	必修	—	6
<b>總學分</b>			<b>48</b>

(是項刊登費用為 \$5,350.00)

根據經第14/2006號行政命令核准的《澳門大學章程》第十八條第一款（十七）項及第三款及經第112/2006號行政長官批示核准的《澳門大學人員通則》第六十條第二款，並行使刊登於二零零六年九月十三日第三十七期《澳門特別行政區公報》第二組澳門大學通告中澳門大學校董會所授予的職權，經澳門大學校長建議，澳門大學校董會主席決定：

一、以定期委任方式，委任蘇育洲教授為澳門大學工商管理學院院長，由二零一零年一月一日起，任期三年。

二、以定期委任方式，委任陳俊龍教授為澳門大學科技學院院長，由二零一零年一月一日起，任期三年。

三、以定期委任方式，委任鄭振偉教授為澳門大學教育學院代院長，由二零一零年一月一日起，任期八個月。

二零零九年十二月十八日於澳門大學

校董會主席 謝志偉

(是項刊登費用為 \$1,070.00)

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Gestão de Risco Financeiro	Obrigatória	3	3
Temas Contemporâneas de Contabilidade	»	3	3
<b>Os estudantes devem escolher duas das disciplinas seguintes:</b>			
Auditoria e Revisão de Contas	Optativa	3	3
Fiscalidade	»	3	3
Tributação Chinesa	»	3	3
<b>Segunda Fase</b>			
Métodos de Investigação em Contabilidade	Obrigatória	3	3
Dissertação	»	--	6
<b>Total de unidades de crédito</b>			<b>48</b>

(Custo desta publicação \$ 5 350,00)

Nos termos da alínea 17) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Ordem Executiva n.º 14/2006, e do n.º 2 do artigo 60.º do Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2006, e no exercício da competência delegada pelo Conselho da Universidade de Macau no aviso da Universidade de Macau publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 2006, o presidente do Conselho da Universidade de Macau, sob proposta do reitor da Universidade de Macau decide:

1. É nomeado, em comissão de serviço, o Professor Doutor Jacky Yuk-Chow So, como director da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau, por um período de três anos, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

2. É nomeado, em comissão de serviço, o Professor Doutor Chun-Lung Philip Chen, como director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Macau, por um período de três anos, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

3. É nomeado, em comissão de serviço, o Professor Doutor Cheng Chun Wai George, como director, substituto, da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau, por um período de oito meses, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Universidade de Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Presidente do Conselho da Universidade, *Tse Chi Wai*.

(Custo desta publicação \$ 1 070,00)

## 澳門理工學院

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

## 通告

## Avisos

## 第26D/CG/2009號理事會決議

## Deliberação do Conselho de Gestão n.º 26D/CG/2009

事宜：將若干權限授予各校長、理工——貝爾英語中心主任和成人教育及特別計劃中心主任

*Assuntos:* Delegação de competências nos directores e nos coordenadores do Centro de Inglês MPI-BELL e do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais

為了提高澳門理工學院的運作效率，有必要設立分權規定；

Atendendo à necessidade de estabelecer regras de desconcentração que permitam uma pronta e eficaz gestão do Instituto Politécnico de Macau;

澳門理工學院理事會行使十二月六日第469/99/M號訓令核准的《澳門理工學院章程》第十四條第三款所賦予之權力，作出以下授權規定：

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau delega:

一、授予藝術高等學校戴定澄校長、語言暨翻譯高等學校崔維孝校長、體育暨運動高等學校楊再淮校長、公共行政高等學校嚴肇基校長、高等衛生學校劉明校長、管理科學高等學校黎錦榮校長及長者書院林韻薇校長、理工——貝爾英語中心毛思慧主任和成人教育及特別計劃中心謝建猷主任或當上述人士出缺或因故不能視事時之代任者領導、協調和指導有關單位工作的權限：

1. Nos directores da Escola Superior de Artes, Dai Dingcheng, da Escola Superior de Línguas e Tradução, Choi Wai Hao, da Escola Superior de Educação Física e Desporto, Yang Zaihuai, da Escola Superior de Administração Pública, Im Sio Kei, da Escola Superior de Saúde, Liu Ming, da Escola Superior de Ciências Empresariais, Lai Kam Wing, da Academia do Cidadão Senior, Lam Wan Mei e nos coordenadores do Centro de Inglês MPI-BELL, Mao Sihui e do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais, Xie Jianyou, ou em quem os substitua nas suas ausências ou impedimentos no que se refere à direcção, coordenação e orientação das unidades referidas, as competências para:

(一) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；

1) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e à tramitação dos processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

(二) 根據法律規定，批准轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理。

2) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto à respectiva unidade, desde que observados os pressupostos legais.

二、本授權不妨礙授權者行使收回權和監管權。

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

三、對由於行使本授權而作出的行為，可提起必要訴願。

3. Dos actos praticados no uso das delegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

四、在二零零九年九月一日至本決議於《澳門特別行政區公報》刊登日期間，對藝術高等學校戴定澄校長、語言暨翻譯高等學校崔維孝校長、體育暨運動高等學校楊再淮校長、公共行政高等學校嚴肇基校長、高等衛生學校劉明校長、管理科學高等學校黎錦榮校長及長者書院林韻薇校長、理工——貝爾英語中心毛思慧主任和成人教育及特別計劃中心謝建猷主任在現授予之權限範圍內所作之行為予以追認。

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Escola Superior de Artes, Dai Dingcheng, pelo director da Escola Superior de Línguas e Tradução, Choi Wai Hao, pelo director da Escola Superior de Educação Física e Desporto, Yang Zaihuai, pelo director da Escola Superior de Administração Pública, Im Sio Kei, pela directora da Escola Superior de Saúde, Liu Ming, pelo director da Escola Superior de Ciências Empresariais, Lai Kam Wing, pela directora da Academia do Cidadão Senior, Lam Wan Mei, pelo coordenador do Centro de Inglês MPI-BELL, Mao Sihui e pelo coordenador do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais, Xie Jianyou, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 2009 e a data de publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

二零零九年十二月十八日於澳門理工學院

Instituto Politécnico de Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

澳門理工學院理事會

署理院長：殷磊

秘書長：陳偉民

財政局代表：張祖強

(是項刊登費用為 \$2,512.00)

*第27D/CG/2009號理事會決議*

事宜：將若干權限授予各行政部門主管及圖書館館長

為了提高澳門理工學院的運作效率，有必要設立分權規定；

澳門理工學院理事會行使十二月六日第469/99/M號訓令核准的《澳門理工學院章程》第十四條第三款所賦予之權力，作出以下授權規定：

一、授予總行政部趙家威部長或當其出缺或因故不能視事時之代任者領導、協調和指導人事處、總務處及工程暨採購處工作的權限：

- 1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；
- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 批准澳門理工學院員工晉階及收取相關年資獎金；
- 4) 在其管轄的部門範圍內，批准澳門理工學院本身預算開支表內載明用於開展工程、取得財貨及服務的開支，上限至 \$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元整）；
- 5) 根據法律及澳門理工學院內部規章的有關規定，批准向員工發放家庭津貼、房屋津貼、出生津貼、結婚津貼、死亡津貼及喪葬津貼；
- 6) 在經有權限實體批准的前提下，簽署有關工程或取得財貨及服務的咨詢問價之書信及文書；
- 7) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理；
- 8) 批准使用一九五六年五月五日第40 592號法令通過的郵政規章第七十六條所指的郵政信用，但有關開支結賬受預留金額限制；

O Conselho de Gestão do IPM:

O Presidente, em exercício, *Yin Lei*.

O Secretário-geral, *Chan Wai Man*.

O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

(Custo desta publicação \$ 2 512,00)

*Deliberação do Conselho de Gestão n.º 27D/CG/2009*

*Assunto:* Delegação de competências nos chefes dos serviços administrativos e bibliotecário

Atendendo à necessidade de estabelecer regras de desconcentração que permitam uma pronta e eficaz gestão do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau delega:

1. No chefe do Serviço de Administração Geral, Chiu Ka Wai, ou em quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos no que se refere à direcção, coordenação e orientação da Divisão de Gestão de Pessoal, Divisão de Apoio à Administração Geral e Divisão de Obras e Aquisições as competências para:

- 1) Proceder à gestão corrente e à coordenação das unidades que dirige;
- 2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e tramitação dos processos e à execução das demais decisões tomadas superiormente;
- 3) Autorizar a transição de escalão e a concessão do prémio de antiguidade ao pessoal do IPM;
- 4) Autorizar a realização de despesas, com obras e aquisição de bens e serviços no âmbito do serviço que dirige, inseridas no orçamento privativo do IPM, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);
- 5) Autorizar os pedidos de subsídios de família, de residência, de nascimento, de casamento, por morte e de funeral, tendo presentes as disposições legais e os regulamentos internos do IPM aplicáveis a cada caso;
- 6) Assinar a correspondência e o expediente necessários destinados a consultas para obras ou aquisições de bens e serviços desde que a consulta tenha sido previamente autorizada pela entidade competente;
- 7) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto às unidades que dirige, desde que observados os pressupostos legais;
- 8) Autorizar o crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;



9) 批准簽發澳門理工學院員工存檔資料的證明書，但屬機密資料除外；

10) 根據法律規定，批准簽發澳門理工學院員工工作證及醫療護理證；

11) 總行政部長可以為了部門的良好運作而將權限轉授予相關的部門主管。

二、授予會計及出納部林英傑部長或當其出缺或因故不能視事時之代任者領導、協調和指導財務管理處及出納處工作的權限：

1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；

2) 批准澳門理工學院本身預算開支表內載明用於取得財貨及服務的開支，上限至\$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元整）；

3) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；

4) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理；

5) 批准收取澳門理工學院本身收入；

6) 在合法性、預留撥款及有權限實體批准的前提下，批准執行載於澳門理工學院本身預算開支表內撥款的程序及結算；

7) 根據法律的規定，批准為澳門理工學院教學、科研單位及行政部門運作所需之每月經常開支，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務、管理費或其他同類開支；

8) 批准簽發其轄下部門存檔資料的證明書和聲明書，但屬機密資料除外；

9) 會計及出納部部長可以為了部門的良好運作而將權限轉授予相關的部門主管。

三、授予學術事務部鄭妙嫻部長或當其出缺或因故不能視事時之代任者領導、協調和指導學生管理處、招生暨註冊處、教務處和科研暨出版處工作的權限：

1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；

9) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no IPM, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

10) Autorizar a emissão dos cartões de identificação dos trabalhadores do IPM, bem como os pedidos de emissão de cartões de acesso aos cuidados de saúde, verificados os pressupostos legais;

11) O chefe do Serviço de Administração Geral poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

2. No chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, Lam Ieng Kit, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, no que se refere à direcção, coordenação e orientação da Divisão de Gestão Financeira e Divisão de Tesouraria, as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação da unidade que dirige;

2) Autorizar a realização de despesas, com aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo do IPM, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

3) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e tramitação dos processos e à execução das demais decisões tomadas superiormente;

4) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto à unidade que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

5) Autorizar a arrecadação das receitas próprias do IPM;

6) Autorizar o processamento e a liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta de dotações inscritas no orçamento privado do IPM, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização prévia pela entidade competente;

7) Autorizar ainda, nos termos legais, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento das unidades pedagógicas e científicas, bem como dos serviços administrativos do IPM, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

8) Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados no serviço que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

9) A chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

3. Na chefe do Serviço de Assuntos Académicos, Cheang Mio Han, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, no que se refere à direcção, coordenação e orientação da Divisão de Gestão de Estudantes, Divisão de Admissão, Matrícula e Inscrição de Alunos, Divisão de Assuntos Pedagógicos e Divisão de Estudos Científicos e Publicações as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação das unidades que dirige;

- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 根據澳門理工學院內部規章之規定，批准退回學生保證金；
- 4) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理；
- 5) 簽署錄取學生的有關文件、與學生事務及其職務範疇有關的證明書、證書及聲明書；
- 6) 學術事務部部长可以為了部門的良好運作而將權限轉授予相關的部門主管。

四、授予公共關係辦公室李雁蓮主任或當其出缺或因故不能視事時之代任者以下權限：

- 1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；
- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理。

五、授予理事會輔助處李惠芳處長或當其出缺或因故不能視事時之代任者以下權限：

- 1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；
- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理。

六、授予圖書館林子予館長或當其出缺或因故不能視事時之代任者以下權限：

- 1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；
- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理。

七、授予資訊中心陳輝民主任或當其出缺或因故不能視事時之代任者以下權限：

- 1) 對其轄下部門進行日常管理及協調；

2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e tramitação dos processos e à execução das demais decisões tomadas superiormente;

3) Autorizar a restituição da caução aos alunos, tendo presentes os regulamentos internos do IPM aplicáveis a cada caso;

4) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto às unidades que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

5) Assinar os documentos relativos à admissão dos alunos, bem como certidões, certificados e declarações referentes ao desempenho académico dos alunos e outros assuntos no âmbito do serviço;

6) A chefe do Serviço de Assuntos Académicos poderá subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

4. Na chefe do Gabinete de Relações Públicas, Lei Ngan Lin, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação da unidade que dirige;

2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e tramitação dos processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

3) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto ao gabinete, desde que observados os pressupostos legais.

5. Na chefe da Divisão de Apoio ao Conselho de Gestão, Lei Vai Fong, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação da unidade que dirige;

2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e tramitação dos processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

3) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto à divisão, desde que observados os pressupostos legais.

6. No Bibliotecário, Lin Zi Yu, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação da unidade que dirige;

2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e à tramitação dos processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

3) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto à Biblioteca, desde que observados os pressupostos legais.

7. No chefe do Centro de Informática, Chan Fai Man, ou em quem a substitua nas suas ausências ou impedimentos, as competências para:

1) Proceder à gestão corrente e à coordenação da unidade que dirige;

- 2) 簽署執行上級有關決定及組成程序和卷宗所需的函件；
- 3) 根據法律規定，批准其轄下員工享受年假及決定員工缺勤是否合理；
- 4) 根據法律及規章的規定，在預留撥款、以一天為限及最多三名人員之前提下，核准轄下員工在本澳及香港接受職業培訓及參加研討會、座談會、講座及其他同類活動，每名員工所需總費用的上限為\$2,000.00（澳門幣貳仟元整），且每人每年次數上限為三次。

八、本授權不妨礙授權者行使收回權和監管權。

九、對由於行使本授權而作出的行為，可提起必要訴願。

十、在二零零九年九月一日至本決議於《澳門特別行政區公報》刊登日期間，對總行政部趙家威部長、會計及出納部林英傑部長、學術事務部鄭妙嫻部長、公共關係辦公室李雁蓮主任、理事會輔助處李惠芳處長、圖書館林子予館長及資訊中心陳輝民主任在現授予之權限範圍內所作之行為，予以追認。

二零零九年十二月十八日於澳門理工學院

澳門理工學院理事會

署理院長：殷磊

署理副院長：戴定澄

秘書長：陳偉民

財政局代表：張祖強

（是項刊登費用為 \$7,686.00）

2) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução e à tramitação dos processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

3) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas do pessoal afecto ao Centro, desde que observados os pressupostos legais;

4) Autorizar a participação em acções de formação profissional, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes em Macau e Hong Kong por um dia, do pessoal do Centro, cujo encargo total não exceda o montante de \$ 2 000,00 (duas mil patacas) por cada trabalhador, limitado a três trabalhadores, três vezes por ano, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, quando previamente cabimentada.

8. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

9. Dos actos praticados no uso das delegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

10. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Serviço de Administração Geral, Chiu Ka Wai, pelo chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, Lam Ieng Kit, pela chefe do Serviço de Assuntos Académicos, Cheang Mío Han, pela chefe do Gabinete de Relações Públicas, Lei Ngan Lin, pela chefe da Divisão de Apoio ao Conselho de Gestão, Lei Vai Fong, pelo Bibliotecário, Lin Zi Yu, pelo chefe do Centro de Informática, Chan Fai Man, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 2009 e a data de publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto Politécnico de Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

O Conselho de Gestão do IPM:

O Presidente, em exercício, *Yin Lei*.

O Vice-presidente, em exercício, *Dai Dingcheng*.

O Secretário-geral, *Chan Wai Man*.

O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

(Custo desta publicação \$ 7 686,00)

## 土地工務運輸局

### 公告

“人力資源辦公室辦事處裝修工程”  
公開招標競投

1. 招標實體：土地工務運輸局。
2. 招標方式：公開招標。
3. 施工地點：新口岸龍成大廈九、十及十一樓。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Anúncios

*Concurso público para «Novas Instalações do Gabinete para os Recursos Humanos»*

1. Entidade que põe a obra a concurso: Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.
2. Modalidade do concurso: concurso público.
3. Local de execução da obra: Edifício Lung Shing (9.º a 11.º andares) na Zape.

4. 承攬工程目的：供人力資源辦公室作辦公室用途。
5. 最長施工期：180天。
6. 標書的有效期：標書的有效期為九十日，由公開開標日起計，可按招標方案規定延期。
7. 承攬類型：以系列價金承攬。
8. 臨時擔保：\$400,000.00（澳門幣肆拾萬元整），以現金存款、法定銀行擔保或保險擔保之方式提供。
9. 確定擔保：判予工程總金額的5%（為擔保合同之履行，須從承攬人收到之每次部分支付中扣除5%，作為已提供之確定擔保之追加）。
10. 底價：不設底價。
11. 參加條件：在土地工務運輸局有施工註冊的實體，以及在開標日期前已遞交註冊申請的實體，而後者的接納將視乎其註冊申請的批准。
12. 交標地點、日期及時間：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局地下接待暨一般文書處理科。
- 截止日期及時間：二零一零年二月八日（星期一）中午十二時正。
13. 公開開標地點、日期及時間：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局四樓會議室。
- 日期及時間：二零一零年二月九日（星期二）上午九時三十分。
- 根據第74/99/M號法令第八十條所預見的效力，及對所提交之標書文件可能出現的疑問作出澄清，競投者或其代表應出席開標。
14. 查閱案卷及取得案卷副本之地點、時間及價格：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局三字樓公共建築廳。
- 時間：辦公時間內（由九時至十二時四十五分及十四時三十分至十七時）。
- 於本局會計科可取得公開招標案卷副本，每份價格：\$625.00（澳門幣陸佰貳拾伍元整）。
15. 評標標準及其所佔之比重：
- 合理造價50%；
4. Objecto da empreitada: decoração das Novas Instalações do Gabinete para os Recursos Humanos.
5. Prazo máximo de execução: cento e oitenta dias.
6. Prazo de validade das propostas: o prazo de validade das propostas é de noventa dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável, nos termos previstos no programa do concurso.
7. Tipo de empreitada: a empreitada é por série de preços.
8. Caução provisória: \$ 400 000,00 (quatrocentas mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução aprovado nos termos legais.
9. Caução definitiva: 5% do preço total da adjudicação (das importâncias que o empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais são deduzidos 5% para garantia do contrato, para reforço da caução definitiva a prestar).
10. Preço base: não há.
11. Condições de admissão: serão admitidos como concorrentes as entidades inscritas na DSSOPT para execução de obras, bem como as que à data do concurso, tenham requerido a sua inscrição, neste último caso a admissão é condicionada ao deferimento do pedido de inscrição.
12. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:
- Local:* Secção de Atendimento e Expediente Geral da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c, Macau;
- Dia e hora limite:* dia 8 de Fevereiro de 2010, segunda-feira, até às 12,00 horas.
13. Local, dia e hora do acto público:
- Local:* sala de reunião da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar, Macau;
- Dia e hora:* dia 9 de Fevereiro de 2010, terça-feira, pelas 9,30 horas.
- Os concorrentes ou seus representantes deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas para os efeitos previstos no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/99/M, e para esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados no concurso.
14. Local, hora e preço para obtenção da cópia e exame do processo:
- Local:* Departamento de Edificações Públicas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, Macau;
- Hora:* horário de expediente (das 9,00 às 12,45 horas e das 14,30 às 17,00 horas).
- Na Secção de Contabilidade da DSSOPT poderão ser solicitadas cópias do processo do concurso ao preço de \$ 625,00 (seiscentas e vinte e cinco patacas).
15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação:
- Preço razoável: 50%;



——合理工期5%；

——施工計劃10%；

a) 與工期之統一性；

b) 相互之間的連貫性及關鍵要徑；

——同類型之施工經驗及質量20%；

——如最近五年內，競投公司股東或其公司行政管理機關成員又或競投者本人沒有被法院裁定涉及行賄受賄行為的記錄10%；

——如最近五年內，競投公司或競投者本人沒有被法院或行政機關裁定曾聘用非法勞工、過職或過界勞工的記錄5%。

16. 附加的說明文件：由二零一零年一月十三日至截標日止，投標者可前往馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局三字樓公共建築廳，以了解有否附加之說明文件。

二零零九年十二月十七日於土地工務運輸局

局長 賈利安

(是項刊登費用為 \$3,912.00)

“仁伯爵醫院第一期擴建工程——輔助設施及急診部”

公開招標競投

1. 招標實體：土地工務運輸局。

2. 招標方式：公開招標。

3. 施工地點：澳門若憲斜巷與加思欄馬路之地段。

4. 承攬工程目的：興建仁伯爵醫院第一期擴建工程——作輔助設施及急診部用途。

5. 最長施工期：720天。

6. 標書的有效期：標書的有效期為九十日，由公開開標日起計，可按招標方案規定延期。

7. 承攬類型：以系列價金承攬。

8. 臨時擔保：\$6,000,000.00（澳門幣陸佰萬元整），以現金存款、法定銀行擔保或保險擔保之方式提供。

— Prazo de execução razoável: 5%;

— Plano de trabalhos: 10%;

a) Coerência com o prazo;

b) Encadeamento e caminho crítico.

— Experiência e qualidade em obras semelhantes: 20%;

— Registo que os sócios da sociedade concorrente, ou membro da sua administração ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva nos últimos cinco anos: 10%;

— Registo que os sócios da sociedade concorrente ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal ou órgão administrativa de terem empregado trabalhadores ilegais, contratados trabalhadores para o exercício de funções fora da empreitada, ou não autorizados nos últimos cinco anos: 5%.

16. Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes poderão comparecer no Departamento de Edificações Públicas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, Macau, a partir de 13 de Janeiro de 2010, inclusive, e até à data limite para a entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 17 de Dezembro de 2009.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 3 912,00)

Concurso público para «Empreitada de amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências»

1. Entidade que põe a obra a concurso: Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

2. Modalidade do concurso: concurso público.

3. Local de execução da obra: Calçada do Visconde de S. Januário e Estrada de S. Francisco.

4. Objecto da empreitada: amplificação do Hospital Conde São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências.

5. Prazo máximo de execução: setecentos e vinte dias.

6. Prazo de validade das propostas: o prazo de validade das propostas é de noventa dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável, nos termos previstos no programa do concurso.

7. Tipo de empreitada: a empreitada é por série de preços.

8. Caução provisória: \$ 6 000 000,00 (seis milhões patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução aprovado nos termos legais.

9. 確定擔保：判予工程總金額的5%（為擔保合同之履行，須從承攬人收到之每次部分支付中扣除5%，作為已提供之確定擔保之追加）。

10. 底價：不設底價。

11. 參加條件：在土地工務運輸局有施工註冊的實體，以及在開標日期前已遞交註冊申請的實體，而後者的接納將視乎其註冊申請的批准。

12. 交標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局地下接待暨一般文書處理科。

截止日期及時間：二零一零年二月二十五日（星期四）中午十二時正。

13. 公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局四樓會議室。

日期及時間：二零一零年二月二十六日（星期五）上午九時三十分。

根據第74/99/M號法令第八十條所預見的效力，及對所提交之標書文件可能出現的疑問作出澄清，競投者或其代表應出席開標。

14. 查閱案卷及取得案卷副本之地點、時間及價格：

地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局三字樓公共建築廳。

時間：辦公時間內（由九時至十二時四十五分及十四時三十分至十七時）。

於本局會計科可取得公開招標案卷副本，價格：\$4,500.00（澳門幣肆仟伍佰元整）。

15. 評標標準及其所佔之比重：

——合理造價50%；

——合理工期5%；

——施工計劃10%；

a) 與工期之統一性；

b) 相互之間的連貫性及關鍵要徑；

——同類型之施工經驗及質量20%；

——如最近五年內，競投公司股東或其公司行政管理機關成員又或競投者本人沒有被法院裁定涉及行賄受賄行為的記錄10%；

9. Caução definitiva: 5% do preço total da adjudicação (das importâncias que o empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais são deduzidos 5% para garantia do contrato, para reforço da caução definitiva a prestar).

10. Preço base: não há.

11. Condições de admissão: serão admitidos como concorrentes as entidades inscritas na DSSOPT para execução de obras, bem como as que à data do concurso, tenham requerido a sua inscrição, neste último caso a admissão é condicionada ao deferimento do pedido de inscrição.

12. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

*Local:* Secção de Atendimento e Expediente Geral da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c, Macau;

*Dia e hora limite:* 25 de Fevereiro de 2010, quinta-feira, até às 12,00 horas.

13. Local, dia e hora do acto público:

*Local:* sala de reunião da DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar, Macau;

*Dia e hora:* dia 26 de Fevereiro de 2010, sexta-feira, pelas 9,30 horas.

Os concorrentes ou seus representantes deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas para os efeitos previstos no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/99/M, e para esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados no concurso.

14. Local, hora e preço para obtenção da cópia e exame do processo:

*Local:* Departamento de Edificações Públicas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, Macau;

*Hora:* horário de expediente (das 9,00 às 12,45 horas e das 14,30 às 17,00 horas).

Na Secção de Contabilidade da DSSOPT poderão ser solicitadas cópias do processo do concurso ao preço de \$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentas patacas).

15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação:

— Preço razoável: 50%;

— Prazo de execução razoável: 5%;

— Plano de trabalhos: 10%;

a) Coerência com o prazo;

b) Encadeamento e caminho crítico.

— Experiência e qualidade em obras semelhantes: 20%;

— Registo que os sócios da sociedade concorrente, ou membro da sua administração ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva nos últimos cinco anos: 10%;

——如最近五年內，競投公司或競投者本人沒有被法院或行政機關裁定曾聘用非法勞工、過職或過界勞工的記錄5%。

16. 附加的說明文件：由二零一零年一月十八日至截標日止，投標者可前往馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓土地工務運輸局三字樓公共建築廳，以了解有否附加之說明文件。

二零零九年十二月十七日於土地工務運輸局

局長 賈利安

(是項刊登費用為 \$3,912.00)

— Registo que os sócios da sociedade concorrente ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal ou órgão administrativa de terem empregado trabalhadores ilegais, contratados trabalhadores para o exercício de funções fora da empreitada, ou não autorizados nos últimos cinco anos: 5%.

16. Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes poderão comparecer no Departamento de Edificações Públicas da DSSOPT, sito na Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar, Macau, a partir de 18 de Janeiro de 2010, inclusive, e até à data limite para a entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 17 de Dezembro de 2009.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 3 912,00)

## 郵政局

### 公告

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，為填補郵政局人員編制第一職階顧問高級技術員十九缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單，現張貼於議事亭前地郵政局總部大樓二樓。其晉升開考通告的公告已刊登於二零零九年十二月九日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款之規定，該名單被視為確定名單。

二零零九年十二月二十三日於郵政局

局長 羅庇士

(是項刊登費用為 \$979.00)

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

### Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada e pode ser consultada na Direcção dos Serviços de Correios, sita no Largo do Senado, Edifício-Sede, 2.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezanove vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 2009, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A referida lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 23 de Dezembro de 2009.

O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

## 建設發展辦公室

### 公告

“路氹城EER2a污水加壓新泵站建造工程”  
公開招標競投

1. 招標實體：建設發展辦公室。

## GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS

### Anúncio

Concurso público para «Construção da nova estação elevatória EER2a, no Cotai»

1. Entidade que põe a obra a concurso: Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. 招標方式：公開招標。
  3. 施工地點：路氹城蓮花路（鄰近澳門東亞運動會體育館）。
  4. 承攬工程目的：建造一個新的泵站以及其附屬的工程（延伸涵箱及排放渠至路環污水處理廠）。
  5. 最長施工期：300（三百）天。
  6. 標書的有效期：標書的有效期為九十日，由公開開標日起計，可按招標方案規定延期。
  7. 承攬類型：以系列價金承攬。
  8. 臨時擔保：\$900,000.00（澳門幣玖拾萬元整），以現金存款、法定銀行擔保或保險擔保之方式提供。
  9. 確定擔保：判予工程總金額的5%（為擔保合同之履行，須從承攬人收到之每次部分支付中扣除5%，作為已提供之確定擔保之追加）。
  10. 底價：不設底價。
  11. 參加條件：在土地工務運輸局有施工註冊的實體，以及在開標日期前已遞交註冊申請的實體，而後者的接納將視乎其註冊申請的批准。
  12. 交標地點、日期及時間：  
地點：羅理基博士大馬路南光大廈十樓，建設發展辦公室。  
截止日期及時間：二零一零年二月四日（星期四）下午五時正。
  13. 公開開標地點、日期及時間：  
地點：羅理基博士大馬路南光大廈十樓，建設發展辦公室會議室。  
日期及時間：二零一零年二月五日（星期五）上午九時三十分。  
根據第74/99/M號法令第八十條所預見的效力，及對所提交之標書文件可能出現的疑問作出澄清，競投者或其代表應出席開標。
  14. 查閱案卷及取得案卷副本之地點、時間及價格：  
地點：羅理基博士大馬路南光大廈十樓，建設發展辦公室。  
時間：辦公時間內。
2. Modalidade do concurso: concurso público.
  3. Local de execução da obra: Estrada Flor de Lótus (junto à «Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau»), no Cotai.
  4. Objecto da empreitada: construção de uma nova estação elevatória e trabalhos complementares (extensão de *box-culvert* e emissário P/A ETAR de Coloane).
  5. Prazo máximo de execução: 300 (trezentos) dias.
  6. Prazo de validade das propostas: o prazo de validade das propostas é de noventa dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável, nos termos previstos no programa do concurso.
  7. Tipo de empreitada: a empreitada é por série de preços.
  8. Caução provisória: \$ 900 000,00 (novecentas mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução aprovado nos termos legais.
  9. Caução definitiva: 5% do preço total da adjudicação (das importâncias que o empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais são deduzidos 5% para garantia do contrato, para reforço da caução definitiva a prestar).
  10. Preço base: não há.
  11. Condições de admissão: serão admitidos como concorrentes as entidades inscritas na DSSOPT para execução de obras, bem como as que à data do concurso, tenham requerido a sua inscrição, neste último caso a admissão é condicionada ao deferimento do pedido de inscrição.
  12. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:  
*Local*: sede do GDI, sita na Av. do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Nam Kwong, 10.º andar;  
*Dia e hora limite*: dia 4 de Fevereiro de 2010, quinta-feira, até às 17,00 horas.
  13. Local, dia e hora do acto público:  
*Local*: sede do GDI, sita na Av. do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Nam Kwong, 10.º andar, sala de reunião;  
*Dia e hora*: dia 5 de Fevereiro de 2010, sexta-feira, pelas 9,30 horas.  
Os concorrentes ou seus representantes deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas para os efeitos previstos no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/99/M, e para esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados no concurso.
  14. Local, hora e preço para obtenção da cópia e exame do processo:  
*Local*: sede do GDI, sita na Av. do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Nam Kwong, 10.º andar;  
*Hora*: horário de expediente;



價格：\$3,000.00（澳門幣叁仟元整）。

Preço: \$ 3 000,00 (três mil patacas).

15. 評標標準及其所佔之比重：

15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação:

—— 合理造價55%；

— Preço razoável: 55%;

—— 合理工期5%；

— Prazo de execução razoável: 5%;

—— 施工計劃10%；

— Plano de trabalhos: 10%:

a) 與工期之統一性；

a) Coerência com o prazo;

b) 相互之間的連貫性及關鍵要徑；

b) Encadeamento e caminho crítico.

—— 同類型之施工經驗及質量15%；

— Experiência e qualidade em obras semelhantes: 15%;

—— 如最近五年內，競投公司股東或其公司行政管理機關成員又或競投者本人沒有被法院裁定涉及行賄受賄行為的記錄10%；

— Registo que os sócios da sociedade concorrente, ou membro da sua administração ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva nos últimos cinco anos: 10%;

—— 如最近五年內，競投公司或競投者本人沒有被法院或行政機關裁定曾聘用非法勞工、過職或過界勞工的記錄5%。

— Registo que os sócios da sociedade concorrente ou o próprio concorrente não tenha sido sentenciado pelo tribunal ou órgão administrativa de terem empregado trabalhadores ilegais, contratado trabalhadores para o exercício de funções fora da empreitada, ou não autorizados nos últimos cinco anos: 5%.

16. Junção de esclarecimentos:

16. 附加的說明文件：由二零一零年一月二十二日至截標日止，投標者可前往羅理基博士大馬路南光大廈十樓，建設發展辦公室，以了解有否附加之說明文件。

Os concorrentes poderão comparecer na sede do GDI, sita na Av. do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Nam Kwong, 10.º andar, a partir de 22 de Janeiro de 2010, inclusive, e até à data limite para a entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

二零零九年十二月三十日於建設發展辦公室

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 30 de Dezembro de 2009.

主任 陳漢傑

O Coordenador do Gabinete, *Chan Hon Kit*.

(是項刊登費用為 \$3,941.00)

(Custo desta publicação \$ 3 941,00)

# 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

## 第一公證署

### 證明

#### 澳門河南學生聯誼會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零九年十二月十七日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號124/2009。

#### 澳門河南學生聯誼會

### 章程

#### 第一條

#### 名稱

本會定名為“澳門河南學生聯誼會”，葡文名稱：“Associação de Amizade dos Estudantes de Henan de Macau”，英文名稱：“Henan Students Friendship Association of Macao”（以下簡稱“本會”）。

#### 第二條

#### 會址

本會會址設於澳門南灣大馬路429號南灣商業中心301室；本會可透過理事會經會員大會決議更換會址。

#### 第三條

#### 開始運作及存續期

本會自註冊成立日起開始運作，其存續期不受限制。

#### 第四條

#### 宗旨

本會為自願組成的非牟利團體，宗旨是：愛國愛澳，團結澳門河南籍學生增強交流、聯誼、努力搭建在澳門讀書的內地同學與本澳同學間的互動平臺；積極參與澳門的社會活動，為構建澳門和諧社會、為推動澳門與河南在經濟、文化、教育等方面的交流合作而努力。同時，本會亦承擔起培養學生團隊精神與領袖才能之責任。

#### 第五條

#### 會員資格

本會是以在澳門高等學校就讀本科以上的河南籍在校學生以及在澳門高等

學校畢業的河南籍人士為主體，以及在澳門本科就讀或畢業、支持本會、承認本會宗旨的人士，經理事會批准後即可成為會員。會員若違反章程中的責任，或不遵守本會所依循的原則，或有違法行為時，經理事會通過，可被撤銷其會員資格。

#### 第六條

#### 會員權利

出席會員大會，對會內職務有選舉權與被選舉權，根據章程的規定要求召開會員大會，參與本會的活動、使用本會的設施。

#### 第七條

#### 會員義務

會員必須遵守本會章程、內部規章及大會決議，獲選為本會各機關的成員後，必須履行任期內獲本會授予之工作，按時繳付入會費、年費；參與支持及協助本會舉辦之各項活動，推動本會會務發展，維護本會的聲譽。

#### 第八條

#### 組織架構

本會領導機關組成：會員大會主席團、理事會、監事會，均由會員大會選舉產生，各成員任期為三年，連選可連任。

#### 第九條

#### 會員大會

會員大會為本會最高權力機關。

會員大會主席團設一名會長，若干名副會長。

會員大會的職權為制定本會方針，修改本會章程。

#### 第十條

#### 理事會

理事會為本會的行政管理機關，職權為領導理事會的日常工作、管理及主持會務活動並招收會員。

理事會成員為三人或以上，總數為單數，其中設一名理事長，並可根據實際情況下設若干部。

#### 第十一條

#### 監事會

監事會為本會監察機關，職權為監察理事會之運作，定期檢查本會賬目，接受會員之投訴。

監事會成員為三人或以上，總數為單數，其中設一名監事長。

#### 第十二條

#### 會議

會員大會至少每年召開會議一次，由會長召集及主持大會。會員大會出席之會員人數需超過半數方為有效。如人數達不到半數，得將會議開始時間押後三十分鐘，如屆時仍不足法定人數，會員大會均得開會，大會會議及決議同樣合法有效。

理事會會議定期召開，會期由理事會根據情況自行決定，由理事長召集。若理事長不能參加理事會議，可授權會長行使職權和委託代理投票權。

監事會會議定期召開，如有特殊情況可臨時召開。

#### 第十三條

#### 收入

本會的收入來源主要為：會員繳付的入會費及年費，來自本會活動的收費，公共或私人實體的任何資助及捐獻。

#### 第十四條

#### 附則

#### 內部規章、章程的解釋

內部規章為本章程之補充，本會在不違反法律規定及本章程的原則下，可以以內部章程的形式詳細列據位人及會員之權利和義務，據位人及會員之加入，退出及除名的條件，各機關之運作形式、權力、義務、選舉制度及會議制度。

內部章程之解釋、修改及通過之許可權均屬會員大會。

本章程若有遺漏或不清晰之處，由理事會通過提請會員大會解釋，其他事項按本澳相關法例辦理。

二零零九年十二月十七日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$2,104.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 104,00)

## 第一公證署

### 證明

#### 澳門世界中餐名廚名家交流協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零九年十二月十六日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號122/2009。

#### 澳門世界中餐名廚名家交流協會

##### 章程

##### 第一條

(名稱)

中文：澳門世界中餐名廚名家交流協會；

英文：Macau Exchange Association of World Renown Chinese Culinary Chef and Connoisseurs。

##### 第二條

(宗旨)

發揮澳門“一國兩制”的優勢，弘揚中華烹飪飲食文化，發展中餐廚藝，擴大中國烹飪在海外的影響，提高中餐廚師在國際上的地位，推動中國烹飪在世界性的發展，搭建一個國際中餐廚師與名家互動交流平台，為世界中餐名廚名揚四海打下堅實基礎。

##### 第三條

(會址)

澳門友誼大馬路1023號南方大廈2樓P-V室，經理事會議決，本會會址可遷至澳門任何地方。

##### 第四條

(期限)

本會之存在，並無期限。

##### 第五條

(會員資格)

凡承認本章程，對中華烹飪飲食文化有一定認識之中餐廚人、經理人、名家，不限國籍，不分性別，不論資排

輩，均可申請加入本會。經理事會批准後，可成為本會會員。

##### 第六條

(會員權利)

1. 出席會員大會的權利；
2. 選舉及被選舉權；
3. 投票之權利；
4. 建議及提出異議之權利；
5. 參與本會一切活動的權利；
6. 有退出本會的自由和權利。

##### 第七條

(會員義務)

1. 出席會員大會；
2. 遵守會章及會員大會或理事會通過之決議；
3. 參與、協助本會舉辦之各項活動；
4. 繳納會費，會費之金額由會員大會決議通過；
5. 不得作出任何有損本會聲譽之行動。

##### 第八條

(處分)

本會會員如嚴重破壞本會聲譽或損害本會利益，應由理事會給予警告，若擔任職務者，可撤銷其職務，嚴重者經會員大會通過，可終止其會籍。

##### 第九條

(組織機構)

本會組織架構由會員大會主席團、理事會、監事會所組成。任期三年，連選得連任。

##### 第十條

(會員大會)

1. 會員大會為本會最高權力機構，具有制定和修改會章，選舉理事會及監事會，決定本會性質及會務方針的權力。
2. 會員大會由全體會員參與組成，每年至少召開一次，由會長召集。召集會議得在八天前以書面形式通知全體會員。
3. 會員大會的出席人數，不得少於全體會員人數的二分之一，若無法達到

二分之一，則一小時後不論出席人數多少，都可再次召開會議。

4. 會員大會設會長一名，副會長若干名，任期三年，連選得連任。

##### 第十一條

(理事會)

1. 理事會是會員大會的執行機構，由會員大會選舉產生。理事會執行會員大會通過的決議，並可根據大會制定的方針，以及理事會的決議，開展各項會務活動，接納新會員。會長及理事長對外代表本會。

2. 理事會由若干名理事組成（總數必為單數）。當選後由理事互選產生理事長一名、副理事長若干名及秘書長一名，其餘為理事，任期三年，連選得連任。

3. 理事會設秘書處及專責部門，負責各項會務工作。

4. 理事會會議由理事長召集，或由三分之一的理事聯名要求理事長召開理事會議。理事會須有過半數的理事出席時其決議方為有效。理事會會議應知會監事會，由監事會代表列席理事會議。在遇票數相同時，理事長可加投決定性一票。

5. 經會長同意，理事長及副理事長可在法院內外代表本會。

##### 第十二條

(監事會)

1. 監事會由會員大會選舉產生，向會員大會負責，監察理事會工作，並向會員大會報告。

2. 監事會為一監察機構。所有監事會成員不得代表本會向外發表意見。

3. 監事會由若干人組成（總數為單數），設監事長一名、副監事長二名、監事若干名，由互選產生，任期三年，連選得連任。

##### 第十三條

(名譽會長、顧問)

1. 凡對本會有重大貢獻，非現任理監事會之本會會員，經理事會討論通過，得聘請為名譽會長、顧問等職。

2. 理事會可按會務需要，邀請若干名澳門及外地知名人士，擔任名譽顧問。

3. 上述任期與應屆理事會一致。

第十四條  
(經費)

1. 本會為非牟利組織，日常開支由會員繳付會費和社會各方資助。

2. 本會若終止解散，所餘錢財全部捐贈中國及澳門慈善機構。

二零零九年十二月十六日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$2,271.00)

(Custo desta publicação \$ 2 271,00)

**第一公證署**

**證明**

**中西式糕點及朱古力研究協會**

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零九年十二月十六日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號121/2009。

**中西式糕點及朱古力研究協會  
章程**

**第一章**

**總則**

第一條

(名稱)

本會名稱為“中西式糕點及朱古力研究協會”，中文簡稱為“中西點協會”。英文名稱“Chinese and Western Bakery and Chocolate Research Association”，英文簡稱為“BCRA”，是一個非牟利的文化團體。

第二條

(宗旨)

本會宗旨為：推動澳門的中西式糕點及朱古力研究與發展。與各地實踐及互動交流中西式糕點及朱古力的發展性。深究中西式糕點及朱古力在本澳的發展趨向及研究可行性的發展。增強本澳中西式糕點及朱古力研究與發展的空間。

第三條

(會址)

一、本會會址位於澳門南灣街283號嘉輝大廈6樓A座。

二、經本會理事會決議，本會會址可遷往澳門任何地方。

**第二章  
會員**

第四條

(成為會員)

一、申請成為本會會員之必要條件：

1. 志願加入本協會；
2. 擁護和遵守協會章程；
3. 致力發展中西式糕點及朱古力事業；
4. 願意履行協會會員義務。

二、該申請須經理事會審批及決定。

第五條

(會員的權利)

本會會員擁有以下權利：

1. 在會員大會表決，以及有選舉權和被選舉權；
2. 參加本會組織的活動；
3. 對本會工作有批評、建議、監督權；
4. 獲得本會提供服務的優先權；
5. 會員合法權益受到侵害時，有權要求本會幫助；
6. 自由申請退會。

第六條

(會員之義務)

本會會員有以下之義務：

1. 遵守本會章程及執行一切決議事項；
2. 維護本會的合法權益；
3. 協助推動本會之發展及促進本會會員間之合作；
4. 按規定交納會費。

第七條

(會員之退會)

凡會員擬退出本會者，應書面通知理事會，並向其交回會員證。

第八條  
(開除會籍)

一、會員有下列任何一種情況者，經理事會決議，即被開除會員會籍：

1. 違反本會章程之規定，且作出嚴重損害本會聲譽及利益之行為者；
2. 個人會員違反國家有關法律、法規，被剝奪公民權利或受到其他嚴厲制裁者。

二、被開除會籍之會員須繳清尚欠本會之款項。

**第三章  
組織機關**

第九條

(機關)

本會組織機關包括：

1. 會員大會；
2. 理事會；
3. 監事會。

**第一節**

**會員大會**

第十條

(會員大會)

一、會員大會為本會最高權力機構。

二、會員大會由其選出的一名主席、一名副主席及一名秘書所組成的主席團主持，任期三年，可連選連任。

三、主席團主席的權限：

1. 主持會員大會；
2. 檢查會員大會和理事會決議的落實情況。

四、副主席協助主席履行其權限，及當主席因故不能視事或缺勤時，由副主席履行前款之權限，直至選舉新的主席為止。

五、秘書負責撰寫會議記錄。

六、倘主席團成員任期屆至，在未甄選新一屆主席團成員前，由現任主席團成員繼續出任主席團之工作。

第十一條

(會員大會權限)

會員大會的權限為：

1. 制定和修改章程；



2. 選舉和罷免本會各機關成員；
3. 審核和通過理事會的工作報告和財務報告；
4. 審核和通過本會活動計劃和年度預算；
5. 決定其他重大事宜；
6. 解散本會。

## 第十二條 (召集)

一、會員大會每年舉行一次，由理事會召集。

二、不少於總數五分之一之會員以正當目的提出要求時，亦得召開大會。

三、倘理事會應召集大會而不召集，任何會員均可召集。

四、會員大會之召集，至少應於會議召開前八天以掛號信或透過簽收方式通知各會員。召集書內須載明會議日期、時刻、地點及議程。

## 第十三條 (運作)

一、屬首次召集之會員大會會議，出席會員須足半數以上，會員大會方可進行決議。

二、如果第一次召集之出席會員不足半數以上，則於該次召集所定時間逾一小時後進行會議，視為第二次召集。此時，只要有會員或其代表出席，會員大會即可進行決議。

三、會員大會之表決，採取每個會員一票的投票方式決定。除法律或章程另有規定外，任何決議取決於出席會員的絕對多數票。

四、倘會員不能參加會議，可委託其他會員代表出席。有關委託須以書面為之，並須在會議召開二十四小時將之送達本會會址。

## 第二節 理事會

### 第十四條 (性質及組成)

一、理事會為本會的行政管理組織。

二、理事會成員必須為單數，經會員大會選出下列成員組成：

1. 理事長一人；

2. 副理事長一至三人；
3. 秘書長一人；
4. 理事若干人。

三、理事長、副理事長及秘書長由理事會成員間相互選出。

四、理事會成員任期為三年，可連選連任。

## 第十五條 (權限)

理事會權限為：

1. 執行會員大會的決議；
2. 籌備召開會員大會；
3. 向會員大會報告工作和財務狀況；
4. 決定會員的加入及除名；
5. 決定設立辦事機構、分支機構和代表機構及指派各機構之負責人；
6. 制定內部管理制度；
7. 根據工作或聯誼之需要或為著充分發揮理事作用之目的，可設立若干專責委員或專責小組，以聯絡情誼、交流資訊、研究問題、協調事項及提出建議。

## 第十六條 (運作)

一、理事會每一年召開一次至兩次平常會議，由理事長召集。理事長認為必要時或經多數理事提出請求時，則召開特別理事會議。

二、理事會須有半數以上成員出席方能進行會議，其決議須經出席成員半數以上的贊成票方能通過。

三、倘票數相同，理事長有權再投一票。

## 第十七條 (理事長的權限)

理事長的權限為：

1. 對外代表本會；
2. 領導理事會的工作；
3. 召集及主持理事會會議。

## 第十八條 (副理事長的權限)

副理事長的權限為：

1. 協助理事長管理本會事務；
2. 在理事長缺席或因事暫時缺席時，代行理事長一職。

## 第十九條 (秘書長的權限)

秘書長的權限為：

1. 組織本會年度工作計劃；
2. 協調各倘有之辦事機構、分支機構和代表機構之工作；
3. 提名各倘有之辦事機構、分支機構和代表機構主要負責人，交理事會決定；
4. 決定辦事機構和代表機構專職工作人員的聘用；
5. 處理理事會其他日常事務。

## 第三節 監事會

### 第二十條 (性質)

一、監事會為本會的監察機關，由三名成員組成。

二、監事會成員不得代表本會發表意見。

### 第二十一條 (組成)

一、監事會由下列成員組成：

1. 監事會主席一名；
2. 監事兩名。

二、監事會各成員的任期為三年，並得以連任。

三、監事會主席由監事會成員間相互選出。

### 第二十二條 (權限)

監事會的權限為：

1. 監督會員遵守本會章程和倘有之內部守則；
2. 審查本會帳目，核對本會財產；
3. 監督理事會的工作，並向會員大會報告；
4. 就其監察活動編制年度報告。

第二十三條  
(運作)

一、監事會每年召開平常會議一次，由監事會主席召集。監事會主席認為必要時或多數成員提出請求時，則召開特別會議。

二、監事會會議須有過半數成員及監事會主席出席時，方可進行議決。會議之任何決議，須有出席者多數贊成方得通過。如表決時票數相等，則監事會主席有權再投票。

第四章  
財產管理

第二十四條  
(收入)

一、本會經費來源：

1. 會費；
2. 會員或非會員之捐贈；
3. 政府或其他機構資助；
4. 其他合法收入。

二、本會經費除用作支付本會專職工作人員的工資保險培訓及福利待遇外，必須用於本章程規定的目標，不得在會員中分配。

第二十五條  
(會費)

一、會費的額度和交納方法由理事會規定；

二、本會對於已繳交的會費及捐款在任何情況下均不退還。

第二十六條  
(帳目報告)

本會須設置財務開支簿，每年一次由理事會根據上述帳簿作成報告呈交會員大會。

第二十七條  
(本會解散後之財產處理)

本會解散後，財產歸屬按會員的決議處理。

第五章  
附則

第二十八條  
(章程之解釋權)

本會章程之解釋權歸理事會。

第二十九條  
(章程之修改)

一、修改本會章程需在會員大會中進行。

二、本會章程之任何修改，必須得到出席會員之四分之三票數贊同方可通過。

第三十條

(大會主席團、理事會及監事會成員之罷免)

大會主席團、理事會及監事會成員之罷免，必須得到出席會員之四分之三票數贊同方可通過。

第三十一條

(本會之解散)

一、本會按法律之規定消滅。

二、會員大會有關解散本會之決議，必須由理事會提出動議，得到全體具投票權之會員中四分之三之贊成票通過。

二零零九年十二月十六日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$5,230.00)  
(Custo desta publicação \$ 5 230,00)

第一公證署

證明

澳門綠色建築協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零九年十二月十七日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號123/2009。

澳門綠色建築協會章程

第一章

總則

- 1、本會定名為澳門綠色建築協會。
- 2、宗旨

本會為非牟利團體，其宗旨是推動綠色建築和建築的可持續發展、引導綠色建築的市場機制、推廣綠色建築評估體系。

3. 本會地址：澳門黑沙環巷10號發利工業大廈4樓A座。

第二章  
會員

4. 凡認同和推動綠色建築運動的人士，願意遵守會章，經本會會員介紹，經理事會通過，可成為正式會員。

5. 會員權利及義務：

- (1) 選舉權與被選舉權；
- (2) 批評及建議；
- (3) 遵守會章及決議；
- (4) 繳納會費。

6. 會員如有違反會章或有損本會聲譽者，經理事會通過，可取消其會員資格。

第三章  
組織架構

7. 會員大會為本會最高權力機構，會員大會主席團設會長一名、副會長一名或多名、秘書一名，總數目最多為17名而且須為單數。每屆任期三年。其職權如下：

- (1) 制定或修改會章；
- (2) 選舉理監事；
- (3) 決定會務方向。

8. 理事會為本會執行機關，其職權如下：

- (1) 籌備召開會員代表大會；
- (2) 執行會員大會決議；
- (3) 向會員大會報告工作和財務狀況。

9. 理事會設理事長一名、副理事長一名或多名，理事一名或多名，總人數必須為單數，每屆任期三年。

10. 監事會負責稽核及督促理事會各項工作，設監事長一名、副監事長一名或多名、監事一名或多名，總人數必須為單數，每屆任期三年。

第四章  
會議

11. 會員大會每年召開一次，如有需要，會長可召開會員大會。另外，如有三分之一理事會成員或三分之二基本會員聯名要求，便可召開特別會員大會。

12. 理監事會每三個月召開一次，如有特殊情況可臨時召開。

13. 所有組織會議，必須要半數以上成員參加，方可作出決議。

## 第五章 經費

14. 社會贊助和會費。

## 第六章 附則

15. 本章程之解釋權屬理事會。

二零零九年十二月十七日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,302.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

## 證明書

CERTIFICADO

## 澳門廣州地區商會

葡文名稱為 “**Associação Comercial da Zona de Guangzhou de Macau**”

英文名稱為 “**Macau Guangzhou District Chamber of Commerce**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十七日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為191號，有關條文內容如下：

## 澳門廣州地區商會章程

### 第一章 總則

第一條——本會定名為“澳門廣州地區商會”，葡文名稱為“Associação Comercial da Zona de Guangzhou de Macau”，英文名稱為“Macau Guangzhou District Chamber of Commerce”。

第二條——本會宗旨：聯絡澳門廣州地區工商業界，促進經貿交流發展，支持及參與社會公益服務。

第三條——本會會址設在澳門南灣大馬路693號大華大廈7樓，在需要時可遷往本澳其他地方。

## 第二章 組織

第四條——本會行政管理之組織包括會員大會、理事會、監事會。

第五條——本會最高權力機構為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

第六條——會員大會設主席一人、副主席若干人、秘書一人。人數三人或以上，須為單數。

第七條——本會執行機構為理事會，設理事長一人，副理事長、理事若干人，負責執行會員大會決策和日常具體會務。人數三人或以上，須為單數。

第八條——本會監察機構為監事會，設監事長一人，副監事長，監事若干人，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。人數三人或以上，須為單數。

第九條——會員大會主席、副主席、秘書及理事會、監事會成員由會員大會選舉產生，任期三年，連選得連任。

## 第三章 會員

第十條——凡具本澳或本澳以外營業牌照工商企業主、董事、經理、司理、股東或高級職員，由本會會員介紹，及經理事會通過，方得成為正式會員。

第十一條——會員有選舉權及被選舉權；享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

第十二條——會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

## 第四章 會議

第十三條——會員大會每年舉行一次，並至少提前八天以掛號信方式或在報章刊登啟事或通知召集；如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。會員大會須有半數以上會員出席，如法定人數不足，則於超過通知書上指定時間三十分鐘後作第二次召集，屆時不論出席人數多寡，會員大會均得開會。

第十四條——理事會議、監事會議至少每六個月召開一次。

第十五條——會員大會、理事會會議、監事會會議分別由會員大會主席、理事長、監事長召集和主持。

第十六條——理、監事會議須經半數以上理、監事出席，並經出席人數半數以上同意，始得通過決議。

## 第五章 經費

第十七條——本會經費源於會員會費或會員與各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

## 第六章 附則

第十八條——本章程經會員大會通過後執行。

第十九條——本章程之修改權屬於會員大會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezassete de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, Wong Wai Wa.

(是項刊登費用為 \$1,537.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 537,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

## 證明書

CERTIFICADO

## 澳門九型人格學會

英文名稱為 “**Macau Enneagram Association**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十八日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為194號，有關條文內容如下：

## 組織章程

### 第一章 總則

第一條——名稱

本會定名為“澳門九型人格學會”，英文名稱為“Macau Enneagram Association”。

**第二條——地址**

本會會址設於澳門南灣大馬路369號京澳大廈17樓B座。

根據需要，經會員大會批准，可以變更會址。

**第三條——宗旨**

本會為非牟利性質的團體，旨在推廣和普及九型人格，以及研究九型人格知識。

## 第二章 會員

**第四條——會員之入會資格**

凡對九型人格或相關專業有研究興趣的人士，願遵守本會章程均可申請加入本會，獲得理事會批准後成為會員。

**第五條——會員之權利**

- (1) 有選舉和被選舉權；
- (2) 對本會會務有批評建議和諮詢權；及
- (3) 享受本會舉辦的福利活動。

**第六條——會員之義務**

- (1) 遵守本會章程及決議；
- (2) 積極參加本會之各種活動；
- (3) 愛護和保護本會所有財產財物；
- (4) 繳交入會基金和會費。

第七條——會員違犯本會章程有損本會利益和聲譽者，由本會理事會視其情況，分別給予勸告、警告或開除會籍處理。

## 第三章 組織

第八條——本會設會員大會、理事會和監事會。

第九條——會員大會由所有會員組成，是本會最高權力機構。會員大會主席團不得少於三人，其中一人為主席。任期為三年，連選可連任。會員大會必須每年召開最少一次。

**第十條——會員大會職權**

- (1) 制定和修改章程、會規；
- (2) 選舉會員大會主席團、理事會成員和監事會成員；
- (3) 決定會務方針；

(4) 審查理事會和監事會工作報告。

**第十一條——理事會**

理事會設理事長（又名會長）一人，副會長（又名副會長）及理事若干人，但總人數須為單數，理事成員任期三年，連選得連任。

**第十二條——理事會之職權**

- (1) 負責日常會務的管理、行政、財政和紀律；
- (2) 負責本會所有動產及不動產的管理，並有取得、購買、承諾出售、出售及以任何方式出讓財產或動產及不動產的權利；
- (3) 執行會員大會決議；
- (4) 向會員大會報告工作情況及提出建議；
- (5) 理事會可下設多個機構，分別專責管理由理事會設定之會務；
- (6) 每三個月舉行例會一次。

**第十三條——監事會**

監事會設監事長一人，監事若干人，而總人數須為單數，監事成員任期三年，連選得連任。

第十四條——對理事會的行政及財政進行監察，檢查帳項和報告，向會員大會報告工作情況及提出建議，並且每年最少舉行會議一次。

## 第四章 經費

第十五條——(1) 會員入會時繳納入會費及每年繳交年費，金額由會員大會決定。

- (2) 社會熱心人士或機構捐助。
- (3) 其他合法收入。

## 第五章 其他

**第十六條——本章程之解釋與修訂**

本章程未記載之事宜概依澳門現行法律執行。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, Wong Wai Wa.

(是項刊登費用為 \$1,791.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 791,00)

**第二公證署**

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

**證明書**

CERTIFICADO

**國際商貿進修學會**

葡文名稱為 “Associação de Estudos de Aperfeiçoamento em Comércio Internacional”

葡文簡稱為 “AACI”

英文名稱為 “Association of Further Education in International Commerce”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十八日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為195號，有關條文內容如下：

## 國際商貿進修學會 章程

**第一條**

名稱及會址

一、本會中文名稱為“國際商貿進修學會”，葡文名稱為“Associação de Estudos de Aperfeiçoamento em Comércio Internacional”，葡文簡稱為“AACI”，英文名稱為“Association of Further Education in International Commerce”。

二、本會地址為澳門水坑尾街202號婦聯大廈7樓F室，本會會址可遷往本澳任何地方。

**第二條**

宗旨及限期

一、本會為一非牟利性質之團體，宗旨為鼓勵學員終身學習，提供教育資訊，參與各地考試及推廣終身學習，各會員互相交流及分享學習心得。

二、本會之存在期無限。

**第三條**

組織

一、本會設有會員大會、理事會和監事會。

二、會員大會為本會最高權力機關，每年召開一次。負責制定及修改本會章程、選舉各部門的成員，制定、通過及檢查理事會每年的工作報告和財務報告。會員大會由全體會員組成，設有會長一人和副會長，任期三年。



三、理事會為本會執行機關，負責制定及執行每年的工作報告、財務報告和會員大會決議，管理會務及行政工作。理事會由單數成員組成，理事會設有理事長一人、理事和財務數名，任期三年。

四、監事會為本會監督機關，負責監促理事會的各項工作，設有監事長一人，監事二人，任期三年。

#### 第四條 權利及義務

一、會員有選舉權和被選舉權，有權參加本會的會議和活動，並對會務發表意見。

二、會員有義務遵守本會各部門的決定，繳付會費，積極參加本會各項工作和保護本會的名譽。

三、任何熱心持續進修研習人士均可申請成為本會會員，經理事會批准後，本會會員人數不限。

#### 第五條 財政收入

本會經費來源為會員會費、公共或私人的贊助。

#### 第六條 附則

本章程有未盡善之處，得經理事會修訂，方可生效。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, Wong Wai Wa.

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

#### 喜悅曲藝會

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十七日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為193號，有關條文內容如下：

## 喜悅曲藝會

### 章程

#### (一) 宗旨

1. 本會定名為‘喜悅曲藝會’；
2. 會址：澳門沙梨頭海邊街129號善豐花園4樓D；
3. 性質：本會為非牟利組織，從事曲藝演唱活動，娛人娛己，發揚曲藝，進行曲藝交流及鑽研。

#### (二) 會員資格、權利與義務

1. 凡本澳曲藝愛好者，經理事會均可入會；
2. 有選舉權與被選舉權；
3. 參加本會舉辦各項活動；
4. 遵守會章，參加演出或協助事務，以及繳付少量會費；
5. 違反會章或行為失檢者，經理事會通過可取消其會員資格。

#### (三) 組織架構

1. 會員大會為本會最高權力，負責制定或修改會章及選舉理監事，決定工作方針、任務及計劃；
2. 會員大會設：會長一人，任期叁年；
3. 理事會：理事長一人，副理事長一人，財務一人，任期叁年；理事會之職權是執行大會通過的決議，規劃本會各項活動及召集全體會員大會；
4. 監事會：監事長一人，副監事長兩人，任期叁年。監事會職權負責監督理事會工作。

#### (四) 會議

1. 會員大會每年召開一次，特別大會可由會長隨時召開，大會決議以半數以上會員同意，方可通過；但法律另有規定除外。
2. 理監事會每年召開一次，如有特殊情況可臨時召開。

#### (五) 經費

1. 社會機構贊助，會費。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezassete de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, Wong Wai Wa.

(是項刊登費用為 \$910.00)

(Custo desta publicação \$ 910,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

#### 世界華人聯合協會

英文名稱為“World Chinese United Association”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十八日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為196號，有關條文內容如下：

### 第一章

#### 名稱、總部及宗旨

第一條——本會訂立的中文名為“世界華人聯合協會”；英文名為“World Chinese United Association”。

第二條——本會為非政治性、非政黨性的民間慈善機構，為不牟利社團，無存立期限，於澳門特別行政區設立與註冊，會址設於“澳門羅理基博士大馬路南光大廈8樓809室”。

第三條——本會之宗旨：愛國、愛民、慈善、救濟、和諧、和平、發展為根本。促進本會會員之間的合作和聯繫。加強與本地，本國及鄰近國家友好之聯繫及交流。提高會員對爭取世界華人聯合認識的重要性，從而推動社會發展，為達到世界和平是本會最終目標。

### 第二章

#### 會員的權利與義務

第四條——本會之會員，不分國家、民族、宗教信仰、語言文化及種族習慣等的不同，本著仁愛、感恩、包容、和諧、團結、尊重、平等、互助精神凡在澳門或世界各地願促進世界華人聯合之人士，願意遵守本會會章者，均可申請加入本會成為本會會員。

第五條——會員權利：

一、出席會員大會並參與討論及表決會務；

二、協助及參與本會舉辦的一切活動；

三、介紹新會員入會；

四、對會內各職務有選舉及被選舉權。

**第六條——會員義務：**

一、遵守會章、履行會員大會和理事會的決議；

二、努力達成本會宗旨和樹立本會聲譽；

三、按期交納會費。

第七條——凡申請加入本會之申請人，經理事會通過批准後發出會員證方可成為會員。

第八條——會員退會應提前一個月書面通知理事會，並清繳欠交本會的款項。

第九條——會員如有違反會章或損害本會聲譽之行為者，得由理事會視其情節輕重分別予以書面勸告或開除會籍之處分。

### 第三章 組織架構

#### 第一節 組織機關

第十條——本會的內部組織由以下機關組成：

- 一、會員大會；
- 二、理事會；及
- 三、監事會。

#### 第二節 會員大會

第十一條——一、會員大會為本會的最高權力機關，由全體享有全權之正式會員組成。

二、會員大會設有主席一名、副主席二名及秘書長一名。

三、主席、副主席及秘書均首先由競選人遞交本會候選人參選表，再由常務理事會推選提名候選人名單，並經由會員大會選舉投票選出。

四、主席負責主持會員大會會議工作；副主席協助主席工作，並在其缺席時依次序代行執行主席職務；秘書負責協助有關工作及撰寫會議紀錄。

五、會員大會主席和副主席在該屆會員大會閉會期間，自動成為該會的會長和副會長。

六、通過、修訂和更改本會章程。

七、通過本會的工作方針和計劃，審議工作報告及財務賬目。

第十二條——會員大會主席、副主席及秘書任期三年，任滿連選得連任。

第十三條——會員大會常年會議每年召開一次，以審議及表決理事會所提交之工作報告及賬目，並聽取監事會相關之意見，以及按時選出會內各組織機關的成員。特別會員大會則由理事會或監事會提議時、或在不少於五分之一全體會員聯署提出書面申請時召開。

第十四條——一、會員大會由理事會召集。

二、會議召集通知書須在不少於所建議開會的日期前三十天，以掛號信郵寄各會員住址或透過簽收方式遞交各會員，召集書內須載明會議的日期、時間、地點及會議議程。

三、除本章程或法律另行規定的情況外，任何議案均須得到與會會員之絕對多數通過方為有效。

### 第三節 理事會

第十五條——理事會為本會執行機關，理事會成員必須首先由競選人遞交本會候選人參選表，再由大會主席聯同一名副主席推選提名候選人名單，並經由會員大會投票選舉產生，由若干人組成，但人數必須為單數。理事會設理事長一名、副理事長二名及理事若干名。

第十六條——理事會任期三年，任滿連選得連任。

第十七條——理事會的職權主要負責日常會務各項工作。由理事長負責領導理事會日常之會務。

第十八條——一、理事會會員會議每月定期舉行一次，如遇特殊情況得由會長召集之。

二、理事會議須在多數成員出席時，方可進行議決。

三、理事會議由理事長負責通知和召集，會議通知應於所建議舉行會議的日期前二十天發出，召集書內須載明會議的日期、時間、地點及有關之會議議程。

四、會議議決之事項須獲得與會者的過半數贊成票方可通過，如表決時贊成與反對的票數相同，則由理事長投下決定性的一票。

### 第四節 常務理事會

第十九條——一、常務理事會成員必須由理事會成員互選產生。

二、常務理事會協助會長、理事長執行理事會決議及會務日常各項工作。

三、常務理事會每月不少於一次召開常務理事會議，必要時常務理事會議可與理事會議聯席舉行。

### 第五節 監事會

第二十條——監事會為本會的監督機關，由競選人遞交本會候選人參選表，再經會員大會協商或選舉產生，成員人數若干人，其數目必須為單數，監事會設監事長一名及副監事長二名，監事若干名。

第二十一條——監事會任期三年，任滿連選得連任。

第二十二條——監事會之權限為：

一、監督法人行政管理機關之運作。

二、查核法人之財產。

三、就其監察活動編制年度報告。

四、履行法律及章程所載之其他義務。

第二十三條——一、監事會平常會議每年或每屆召開一次，由監事長主持。特別會議得由監事會或監事會超過半數成員要求召開。

二、監事會議須在多數成員出席時，方可進行議決。會議之任何議案，須得與會者多數贊成票方能通過。

第二十四條——文件的簽署：有關簽署下列之文件及行為，必須由本會之會員大會主席及秘書長及理事長其中二人共同簽署方為有效。

一、任何對外有法律效力及約束性的文件及合同。

二、以任何方式取得不動產，價值和權利。

三、以出售，交換或有償方式出讓或轉讓本會的任何資產，價值和權利。

四、委任本會受權人。

五、有關簽署以本會名義開設銀行帳戶，提取及調動。

第二十五條——本會並設立秘書處，財務部、公關部、會員拓展部、福利部和康樂部，各設部長一名，副部長若干名，全向理事負責，為本會處理日常具體會務，其人員的職位和數目由理事會訂定，並由理事會聘用或撤職。

## 第四章 財務管理

第二十六條——本會的經費來源：

一、會員之入會費及年費；及

二、會員及非會員的捐款及其他收入。

第二十七條——本會須設置財務開支帳簿，並須將財務帳簿每年一次上呈會員大會查核。

## 第五章 附則

第二十八條——本會之解散權屬會員大會之權力範圍，有關之大會除須按照本章程的規定召集外，還必須符合以下要件：

一、解散本會之議案須得到不少於四分之三全體會員的贊成票通過，方為有效；

二、在通過解散本會之會議上，會員須通過會方資產的處理方案，清盤工作由應屆的理事會負責。清盤後之盈餘須捐贈予慈善機構或與本會宗旨相同之機構。

第二十九條——本章程各條款之解釋權歸會員大會所有。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezoito de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, Wong Wai Wa.

(是項刊登費用為 \$3,324.00)

(Custo desta publicação \$ 3 324,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

## 證明書

CERTIFICADO

## 澳門懷舊金曲協會

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零九年十二月十七日，存檔於本署之2009/ASS/M3檔案組內，編號為192號，有關條文內容如下：

## 澳門懷舊金曲協會章程

### 總則

第一條——本會定名為「澳門懷舊金曲協會」。

第二條——1. 本會會址設在澳門福安街31號寶麗花園第2座2樓H座；

2. 經理事會議決，本會會址可遷往澳門特別行政區域內任何地點，或多於一個地點。

第三條——本會為非牟利團體。

第四條——本會宗旨：

1. 推廣及傳播中外音樂及歌謠文化；

2. 舉辦音樂、樂器及歌藝培訓班，以及參加或舉辦公開演出活動，提高大眾欣賞音樂和歌藝水平，尤其培養青少年對音樂和歌藝的愛好；

3. 舉辦音樂聚會、戶外表演、音樂營等活動，以及開展社區服務，發揮個人音樂和歌藝潛質，增強自信，促進個人成長；

4. 建立和發展澳門及世界各地同類組織的聯系合作，加強各地區的文化交流；

5. 透過音樂和歌藝活動，提倡環保，宣傳愛護和珍惜自然環境的意識；

6. 開展社區服務。

## 會員資格、權利及義務

第四條——澳門及外地所有音樂和歌藝愛好者，凡認同本會章程，均可申請加入本會為成員。申請者經本會理事會審核批准後便可成為會員。

第五條——會員權利：

1. 參加會員大會，討論會務事宜；

2. 選舉或被選舉成為本會領導機關成員；

3. 參與本會舉辦的活動。

第六條——會員義務：

1. 遵守本會章程、內部規章及會員大會或理事會之決議；

2. 維護本會聲譽及參與推動會務發展的工作。

## 紀律

第七條——會員如有違反本會章程和內部規章，或作出損害本會聲譽之言行，或有損害社會利益的行為，由理事會作出決定，施予以下處分：

1. 口頭勸告；

2. 書面譴責；

3. 開除會籍。

## 會員大會

第八條——會員大會為本會最高權力機關，由全體會員組成，由會員大會主席團主持召開。會員大會主席團由大會選舉產生，成員包括會長壹名，副會長若干名及秘書壹名，每三年改選壹次，連選得連任。

第九條——每年召開會員大會平常會議一次。在必需的情況下，由理事會建議會長召開會員大會特別會議，並至少提前八天以書面通知全體會員。召集書須註明開會之日期、時間、地點及議程。

第十條——會員大會之職權：

1. 批准及修改章程及內部規章；

2. 選舉產生及罷免理事會和監事會成員；

3. 制訂本會工作方針，通過理事會提交每年的工作計劃及財政預算；

4. 審查及核准理事會所提交每年會務報告及帳目結算。

## 理事會

第十一條——理事會的組成人數必須為單數，由會員大會選舉產生不少於五名成員組成。理事會成員的職務包括理事長壹名，副理事長壹名，秘書壹名，財務壹名及理事若干名，由互選分工產生，每三年改選壹次，連選得連任。

第十二條——理事會通常每三個月召開例會壹次，由理事長主持召開；如有必要，可由理事長召集特別會議。

第十三條——理事會之職權為：

1. 執行會員大會所有決議；

2. 研究和制訂本會的工作計劃；

3. 草擬和制訂內部規章及各項事務細則，領導及維持本會之日常會務、行政管理和財務運作，以及按時向會員大會提交每年會務報告及帳目結算；

4. 召集會員大會。

## 監事會

第十四條——監事會的組成人數必須為單數，由會員大會選舉產生不少於三名成員組成，設監事長壹名，副監事長壹名，監事若干名，每三年改選壹次，連選得連任。

第十五條——監事會之職權為：

1. 監督理事會一切行政決策及工作活動；



2. 審核本會財政狀況和賬目；
3. 提出改善會務及財政運作之建議。

### 經費及內部規章

第十六條——本會為不牟利社團，經費來源包括會員繳交會費、社會熱心人士捐贈或公共實體贊助。

第十七條——本會設內部規章，規範轄下各個機構組織之運作，以及執行行政管理及財務運作細則等事項，有關條文由會員大會通過後公佈執行。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezassete de Dezembro de dois mil e nove. — A Ajudante, *Wong Wai Wa*.

(是項刊登費用為 \$1,997.00)

(Custo desta publicação \$ 1 997,00)

## COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A. — RAMO VIDA

### REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES «GOLDEN-AGE RETIREMENT»

#### Cláusula 1

##### (Denominação e objecto)

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «Golden-Age Retirement», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

#### Cláusula 2

##### (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Associado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado

um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.

#### Cláusula 3

##### (Entidade gestora)

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

#### Cláusula 4

##### (Depositário)

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

#### Cláusula 5

##### (Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por Unidades de Participação, inteiras ou fracionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

#### Cláusula 6

##### (Valor das unidades de participação)

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com a legislação em vigor, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

#### Cláusula 7

##### (Aquisição de unidades de participação)

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 12, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

#### Cláusula 8

##### (Reembolso de unidades de participação)

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reem-



bolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 12.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o respectivo reembolso estiver disponível para o pagamento.

#### Cláusula 9

##### (Transferência de unidades de participação)

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 12 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

#### Cláusula 10

##### (Política de investimento)

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo visa maximizar a rendibilidade a longo prazo associada a uma volatilidade média-baixa do valor da Unidade de Participação, através de um *portfolio* internacional diversificado. Em condições normais de mercado, cerca de 20%-40% dos activos do Fundo serão investidos em Ações e 60%-80% em obrigações e instrumentos de mercado monetário.

10.3. O valor das Unidades de Participação do Fundo tanto pode aumentar como diminuir devido, por um lado ao risco inerente à estratégia de investimentos do Fundo e, por outro lado, ao facto de o Fundo não estabelecer rendibilidade mínima garantida.

10.4. A Fidelidade adverte que rendibilidades obtidas no passado não constituem um indicador confiável das rendibilidades futuras. A Fidelidade adverte igualmente que mercados em alguns dos países nos quais o Fundo poderá investir podem estar sujeitos a risco político acima do normal, a instabilidade económica e a alterações de regulamentos governamentais e leis. De igual modo, as aplicações do Fundo e respectivos rendimentos poderão ser negativamente afectados por flutuações adversas de taxas de câmbio e, conseqüentemente, as unidades de participação podem estar sujeitas a volatilidades significativas no seu valor unitário.

#### Cláusula 11

##### (Funções da entidade gestora)

11.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Contribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão; e

b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação; e

c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação; e

d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários; e

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento; e

f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e

g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

11.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

#### Cláusula 12

##### (Remuneração da entidade gestora e depositário)

12.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participação, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará mensalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base numa taxa anual que não poderá exceder 2% (dois por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. A taxa em vigor à data da adesão bem como qualquer acréscimo nessa mesma taxa, caso assim seja decidido pela Fidelidade mas sujeita à taxa máxima referida anteriormente, deverá ser comunicada por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

12.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade

cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### Cláusula 13

##### (Transferência da gestão do Fundo)

13.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

13.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### Cláusula 14

##### (Transferência de depositário)

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### Cláusula 15

##### (Extinção do Fundo)

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

15.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

15.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

#### Cláusula 16

##### (Alterações ao regulamento de gestão)

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.

#### Cláusula 17

##### (Informação periódica)

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

#### Cláusula 18

##### (Arbitragem e foro competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,259.00)

(Custo desta publicação \$ 5 259,00)

### COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A. — RAMO VIDA

#### REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES «CAPITAL GARANTIDO»

#### Cláusula 1

##### (Denominação e objecto)

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «Capital Garantido»,

adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

#### Cláusula 2

##### (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Associado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.

#### Cláusula 3

##### (Entidade gestora)

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

#### **Cláusula 4** **(Depositário)**

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

#### **Cláusula 5** **(Património)**

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por Unidades de Participação, inteiras ou fracionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

#### **Cláusula 6** **(Valor das unidades de participação)**

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira) e de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia da semana caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas. Os referidos activos são avaliados ao seu valor actual de mercado, com excepção dos títulos de dívida os quais, nos termos legalmente permitidos por Aviso da Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), são avaliados pelo seu valor de aquisição ajustado de forma escalonada e de modo uniforme até ao momento de reembolso dos mesmos, com base no respectivo valor de reembolso.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à AMCM não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

#### **Cláusula 7** **(Aquisição de unidades de participação)**

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 13, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

#### **Cláusula 8** **(Reembolso de unidades de participação)**

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reembolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 13.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o respectivo reembolso estiver disponível para pagamento.

#### **Cláusula 9** **(Transferência de unidades de participação)**

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de

Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 13 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

#### **Cláusula 10** **(Política de investimento)**

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo manterá um *portfolio* internacional diversificado, privilegiando o investimento dos seus recursos em obrigações e instrumentos de mercado monetário, enquanto instrumentos financeiros de baixo risco, de modo minimizar a volatilidade e a obter um nível estável de valorização da Unidade de Participação.

#### **Cláusula 11** **(Capital garantido)**

11.1. O valor das contribuições efectuadas para o Fundo, líquidas da comissão de emissão definida no parágrafo 1 da Cláusula 13, é garantido no momento do reembolso total das Unidades de Participação detidas



em nome do Participante por qualquer um dos motivos seguintes, tal como definidos na legislação em vigor:

- (a) Reforma por velhice
- (b) Reforma antecipada
- (c) Incapacidade permanente para o trabalho
- (d) Morte
- (e) Doença grave
- (f) Desemprego de longa duração
- (g) Cessação da relação de trabalho, independentemente dos motivos da mesma, desde que tenham decorrido no mínimo 3 (três) anos completos desde o início das contribuições para o Fundo em nome do Participante respectivo.

11.2. Sem prejuízo do disposto na alínea (g) do parágrafo anterior, o valor unitário da Unidade de Participação a 31 de Dezembro de cada ano ficará garantido em relação às Unidades de Participação detidas a tal data.

#### **Cláusula 12**

##### **(Funções da entidade gestora)**

12.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

- a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Contribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;
- b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação;
- c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação;
- d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários;
- e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento;
- f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e
- g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

12.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

#### **Cláusula 13**

##### **(Remuneração da entidade gestora e depositário)**

13.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participação, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

13.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará semanalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base na taxa anual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. Qualquer acréscimo na referida taxa decidido pela Fidelidade, deverá ser comunicado por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2% (dois por cento). A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

13.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

13.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### **Cláusula 14**

##### **(Transferência da gestão do Fundo)**

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir a gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 15**

##### **(Transferência de depositário)**

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

15.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 16**

##### **(Extinção do Fundo)**

16.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

16.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

16.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do F.

#### **Cláusula 17**

##### **(Alterações ao regulamento de gestão)**

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.



**Cláusula 18****(Informação periódica)**

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

**Cláusula 19****(Arbitragem e foro competente)**

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,533.00)

(Custo desta publicação \$ 5 533,00)

**COMPANHIA DE SEGUROS  
FIDELIDADE MUNDIAL, S.A.  
— RAMO VIDA**

**REGULAMENTO DE GESTÃO DO  
FUNDO DE PENSÕES «EMERGING  
MARKETS OPPORTUNITIES»**

**Cláusula 1****(Denominação e objecto)**

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «Emerging Markets Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

**Cláusula 2****(Definições)**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Asso-

ciado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.

**Cláusula 3****(Entidade gestora)**

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

**Cláusula 4****(Depositário)**

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

**Cláusula 5****(Património)**

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por

Unidades de Participação, inteiras ou fracionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

**Cláusula 6****(Valor das unidades de participação)**

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira) e de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia da semana caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com a legislação em vigor, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

**Cláusula 7****(Aquisição de unidades de participação)**

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, Líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 12, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

**Cláusula 8****(Reembolso de unidades de participação)**

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reembolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 12.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o respectivo reembolso estiver disponível para pagamento.

**Cláusula 9****(Transferência de unidades de participação)**

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 12 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o

valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

**Cláusula 10****(Política de investimento)**

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo visa maximizar a rendibilidade a longo prazo fundamentalmente através de investimentos em empresas e outras entidades que possuam activos, investimentos, actividade produtiva ou outros interesses comerciais com exposição significativa em países em vias de desenvolvimento, considerados como mercados emergentes de grande potencial de crescimento. Em condições normais, cerca de 67% dos activos do Fundo serão investidos em acções e 33% em obrigações e instrumentos de mercado monetário.

10.3. O valor das Unidades de Participação do Fundo tanto pode aumentar como diminuir devido, por um lado ao risco inerente à estratégia de investimentos do Fundo e, por outro lado, ao facto de o Fundo não estabelecer rendibilidade mínima garantida.

10.4. A Fidelidade adverte que rendibilidades obtidas no passado não constituem um indicador confiável das rendibilidades futuras. A Fidelidade adverte igualmente que mercados em alguns dos países nos quais o Fundo poderá investir podem estar sujeitos a risco político acima do normal, a instabilidade económica e a alterações de regulamentos governamentais e leis. De igual modo, as aplicações do Fundo e respectivos rendimentos poderão ser negativamente afectadas por flutuações adversas de taxas de câmbio e, conseqüentemente, as unidades de participação podem estar sujeitas a volatilidades significativas no seu valor unitário.

**Cláusula 11****(Funções da entidade gestora)**

11.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Contribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação;

c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação;

d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários;

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento;

f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e

g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

11.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 12****(Remuneração da entidade gestora e depositário)**

12.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participação, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará semanalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base na taxa anual de 1% (um por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. Qualquer acréscimo na referida taxa decidido pela Fidelidade, deverá ser comunicado por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2% (dois por cento). A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

12.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### Cláusula 13

##### (Transferência da gestão do Fundo)

13.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

13.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### Cláusula 14

##### (Transferência de depositário)

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### Cláusula 15

##### (Extinção do Fundo)

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual,

deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

15.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

15.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

#### Cláusula 16

##### (Alterações ao regulamento de gestão)

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.

#### Cláusula 17

##### (Informação periódica)

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

#### Cláusula 18

##### (Arbitragem e foro competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,357,00)

(Custo desta publicação \$ 5 357,00)

## COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A. — RAMO VIDA

### REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES «INTERNATIONAL STABLE»

#### Cláusula 1

##### (Denominação e objecto)

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «International Stable», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

#### Cláusula 2

##### (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Associado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.



**Cláusula 3****(Entidade gestora)**

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

**Cláusula 4****(Depositário)**

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

**Cláusula 5****(Património)**

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por Unidades de Participação, inteiras ou fracionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

**Cláusula 6****(Valor das unidades de participação)**

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira) e de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia da semana caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com a legislação em vigor, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

**Cláusula 7****(Aquisição de unidades de participação)**

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 12, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

**Cláusula 8****(Reembolso de unidades de participação)**

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reembolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 12.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o respectivo reembolso estiver disponível para o pagamento.

**Cláusula 9****(Transferência de unidades de participação)**

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 12 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

**Cláusula 10****(Política de investimento)**

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo visa maximizar a rentabilidade a longo prazo associada a uma volatilidade média-baixa do valor da Unidade de Participação, através de um *portfolio* internacional diversificado. Em condições normais, cerca de 25%-50% dos activos do Fundo serão investidos em Acções e 50%-75% em obrigações e instrumentos de mercado monetário.

10.3. O valor das Unidades de Participação do Fundo tanto pode aumentar como



diminuir devido, por um lado ao risco inerente à estratégia de investimentos do Fundo e, por outro lado, ao facto de o Fundo não estabelecer rendibilidade mínima garantida.

10.4. A Fidelidade adverte que rendibilidades obtidas no passado não constituem um indicador confiável das rendibilidades futuras. A Fidelidade adverte igualmente que mercados em alguns dos países nos quais o Fundo poderá investir podem estar sujeitos a risco político acima do normal, a instabilidade económica e a alterações de regulamentos governamentais e leis. De igual modo, as aplicações do Fundo e respectivos rendimentos poderão ser negativamente afectadas por flutuações adversas de taxas de câmbio e, conseqüentemente, as unidades de participação podem estar sujeitas a volatilidades significativas no seu valor unitário.

#### **Cláusula 11**

##### **(Funções da entidade gestora)**

11.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Contribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação;

c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação;

d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários;

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento;

f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e

g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

11.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

#### **Cláusula 12**

##### **(Remuneração da entidade gestora e depositário)**

12.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participa-

ção, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará semanalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base na taxa anual de 1% (um por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. Qualquer acréscimo na referida taxa decidido pela Fidelidade, deverá ser comunicado por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2% (dois por cento). A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

12.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### **Cláusula 13**

##### **(Transferência da gestão do Fundo)**

13.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

13.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 14**

##### **(Transferência de depositário)**

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 15**

##### **(Extinção do Fundo)**

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

15.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

15.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

#### **Cláusula 16**

##### **(Alterações ao regulamento de gestão)**

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.

#### **Cláusula 17**

##### **(Informação periódica)**

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo me-

nos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

### Cláusula 18

#### (Arbitragem e foro competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,308.00)

(Custo desta publicação \$ 5 308,00)

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.

respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

### Cláusula 6

#### (Valor das unidades de participação)

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira) e de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia da semana caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com a legislação em vigor, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

### Cláusula 7

#### (Aquisição de unidades de participação)

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 12, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

### Cláusula 3

#### (Entidade gestora)

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

### Cláusula 4

#### (Depositário)

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

### Cláusula 5

#### (Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por Unidades de Participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não

## COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A. — RAMO VIDA

### REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES «INTERNATIONAL OPPORTUNITIES»

#### Cláusula 1

##### (Denominação e objecto)

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «International Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

#### Cláusula 2

##### (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Associado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

**Cláusula 8****(Reembolso de unidades de participação)**

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reembolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 12.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o respectivo reembolso estiver disponível para o pagamento.

**Cláusula 9****(Transferência de unidades de participação)**

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 12 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o

valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

**Cláusula 10****(Política de investimento)**

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo manterá um *portfolio* internacional diversificado numa estratégia de investimentos que, envolvendo riscos, visa maximizar a rentabilidade a longo prazo. Em condições normais, aproximadamente 67% dos activos do Fundo serão investidos em acções e 33% em obrigações e instrumentos de mercado monetário.

10.3. O valor das Unidades de Participação do Fundo tanto pode aumentar como diminuir devido, por um lado ao risco inerente à estratégia de investimentos do Fundo e, por outro lado, ao facto de o Fundo não estabelecer rentabilidade mínima garantida.

10.4. A Fidelidade adverte que rendibilidades obtidas no passado não constituem um indicador confiável das rendibilidades futuras. A Fidelidade adverte igualmente que mercados em alguns dos países nos quais o Fundo poderá investir podem estar sujeitos a risco político acima do normal, a instabilidade económica e a alterações de regulamentos governamentais e leis. De igual modo, as aplicações do Fundo e respectivos rendimentos poderão ser negativamente afectados por flutuações adversas de taxas de câmbio e, conseqüentemente, as unidades de participação podem estar sujeitas a volatilidades significativas no seu valor unitário.

**Cláusula 11****(Funções da entidade gestora)**

11.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Con-

tribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação;

c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação;

d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários;

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento;

f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e

g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

11.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 12****(Remuneração da entidade gestora e depositário)**

12.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participação, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará semanalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base na taxa anual de 1% (um por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. Qualquer acréscimo na referida taxa decidido pela Fidelidade, deverá ser comunicado por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2% (dois por cento). A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

12.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### **Cláusula 13**

##### **(Transferência da gestão do Fundo)**

13.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

13.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 14**

##### **(Transferência de depositário)**

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 15**

##### **(Extinção do Fundo)**

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual,

deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

15.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

15.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

#### **Cláusula 16**

##### **(Alterações ao regulamento de gestão)**

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.

#### **Cláusula 17**

##### **(Informação periódica)**

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

#### **Cláusula 18**

##### **(Arbitragem e foro competente)**

Este Regulamento é rígido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,416.00)  
(Custo desta publicação \$ 5 416,00)

## **COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE MUNDIAL, S.A. — RAMO VIDA**

### **REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES «GREATER CHINA OPPORTUNITIES»**

#### **Cláusula 1**

##### **(Denominação e objecto)**

Pelo presente Regulamento é instituído o Fundo de Pensões «Greater China Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual se constitui por tempo indeterminado. O Fundo é um fundo de pensões aberto e tem por objecto assegurar a realização de planos de pensões.

#### **Cláusula 2**

##### **(Definições)**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Adesão Colectiva — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Associados. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Associado e a Fidelidade do qual constarão este Regulamento, a definição do plano de pensões a financiar e as informações estipuladas pela legislação em vigor;

b) Adesão Individual — a subscrição de Unidades de Participação do Fundo por Contribuintes. Para o efeito, será celebrado um contrato de adesão ao Fundo entre o Contribuinte e a Fidelidade, do qual constarão este Regulamento e as demais condições acordadas;

c) Associados — as pessoas colectivas que contribuem para o Fundo com o objectivo de financiarem os respectivos planos de pensões;

d) Beneficiários — as pessoas singulares com direito às prestações pecuniárias estabelecidas nos planos de pensões, independentemente do facto de terem sido ou não Participantes;

e) Contribuintes — as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para o financiamento de planos de pensões;

f) Participantes — as pessoas singulares cujos direitos consignados nos planos de pensões são definidos em função das suas circunstâncias pessoais e profissionais, independentemente de contribuírem ou não para o respectivo financiamento.



**Cláusula 3****(Entidade gestora)**

A entidade gestora do Fundo é a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 567, 14.º andar, Edifício BNU, em Macau, com um fundo de estabelecimento de 7 500 000 patacas, adiante abreviadamente designada por «Fidelidade» ou «Entidade Gestora».

**Cláusula 4****(Depositário)**

A instituição depositária dos títulos de crédito e de outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

**Cláusula 5****(Património)**

O património do Fundo é constituído por um conjunto de valores representados por Unidades de Participação, inteiras ou fracionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de Associados, Participantes, Contribuintes, Beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

**Cláusula 6****(Valor das unidades de participação)**

6.1. A Fidelidade calculará o valor da Unidade de Participação, no último dia útil de cada semana (de segunda a sexta-feira) e de cada mês, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação à data. O cálculo do valor da Unidade de Participação pode igualmente ser efectuado em qualquer outro dia da semana caso assim seja decidido pela Fidelidade.

6.2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, valorizados de acordo com a legislação em vigor, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido das responsabilidades já vencidas e não pagas.

6.3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se esta no valor das Unidades de Participação.

6.4. O valor unitário das Unidades de Participação, à data do início do Fundo, foi fixado em 100 (cem) patacas.

6.5. A Fidelidade pode suspender o cálculo do valor das Unidades de Participação, bem como a sua comercialização, quando:

a) Houver encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos investimentos do Fundo estejam cotados; e

b) Por outras razões inultrapassáveis, das quais será sempre dado conhecimento à Autoridade Monetária de Macau (adiante abreviadamente designada por «AMCM»), não puder ser determinado do valor da Unidade de Participação.

**Cláusula 7****(Aquisição de unidades de participação)**

7.1. Os montantes das contribuições dos Associados e Contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 1 da Cláusula 12, serão convertidos em Unidades de Participação de acordo com o valor destas à data.

7.2. A subscrição de Unidades de Participação dá lugar à emissão de títulos representativos, designados por Certificados.

**Cláusula 8****(Reembolso de unidades de participação)**

8.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão exigir o reembolso das respectivas Unidades de Participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

8.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, a Fidelidade obriga-se a proceder ao reembolso das Unidades de Participação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a recepção de pré-aviso, por escrito, comunicando essa intenção.

8.3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de reembolso definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 3 da Cláusula 12.

8.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que

o respectivo reembolso estiver disponível para pagamento.

**Cláusula 9****(Transferência de unidades de participação)**

9.1. Os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, poderão ordenar, por escrito, a transferência das respectivas Unidades de Participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

9.2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 6, o valor das Unidades de Participação a transferir será liquidado e pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou de 90 (noventa) dias a contar da data da recepção pela Fidelidade da respectiva ordem de transferência, consoante se trate de uma Adesão Individual ou de uma Adesão Colectiva, e desde que estejam reunidas todas as condições para a efectiva transferência.

9.3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das Unidades de Participação detidas, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão, conforme estabelecido no parágrafo 4 da Cláusula 12 deste Regulamento.

9.4. O valor total das Unidades de Participação será calculado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que a transferência for efectuada.

9.5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

**Cláusula 10****(Política de investimento)**

10.1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

10.2. O Fundo visa maximizar a rendibilidade a longo prazo através de investimentos em empresas e outras entidades que possuam activos, investimentos, actividade produtiva ou outros interesses comerciais com exposição significativa na República Popular da China. Em condições normais,

cerca de 67% dos activos do Fundo serão investidos em acções e 33% em obrigações e instrumentos de mercado monetário.

10.3. O valor das Unidades de Participação do Fundo tanto pode aumentar como diminuir devido, por um lado ao risco inerente à estratégia de investimentos do Fundo e, por outro lado, ao facto de o Fundo não estabelecer rentabilidade mínima garantida.

10.4. A Fidelidade adverte que rentabilidades obtidas no passado não constituem um indicador confiável das rentabilidades futuras. A Fidelidade adverte igualmente que mercados em alguns dos países nos quais o Fundo poderá investir podem estar sujeitos a risco político acima do normal, a instabilidade económica e a alterações de regulamentos governamentais e leis. De igual modo, as aplicações do Fundo e respectivos rendimentos poderão ser negativamente afectados por flutuações adversas de taxas de câmbio e, conseqüentemente, as unidades de participação podem estar sujeitas a volatilidades significativas no seu valor unitário.

#### **Cláusula 11**

##### **(Funções da entidade gestora)**

11.1. À Fidelidade compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

a) Representar, independentemente de mandato, os Associados, Participantes, Contribuintes e Beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

b) Receber as contribuições dos Associados e Contribuintes e controlar a respectiva conversão em Unidades de Participação;

c) Controlar o cálculo do valor unitário das Unidades de Participação;

d) Garantir os pagamentos devidos aos Beneficiários;

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei ou por este Regulamento;

f) Seleccionar os valores que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento; e

g) Decidir tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo.

11.2. Como administrador do Fundo, a Fidelidade pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos da legislação em vigor.

#### **Cláusula 12**

##### **(Remuneração da entidade gestora e depositário)**

12.1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de Unidades de Participação, a Fidelidade cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade cobrará semanalmente uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada com base na taxa anual de 1% (um por cento) incidindo sobre o valor líquido global do Fundo. Qualquer acréscimo na referida taxa decidido pela Fidelidade, deverá ser comunicado por escrito aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual, com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2% (dois por cento). A Fidelidade fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão.

12.3. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios, a Fidelidade cobrará uma comissão de reembolso máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

12.4. Para cobertura dos custos inerentes a operações de transferência, a que se refere o parágrafo 3 da Cláusula 9, a Fidelidade cobrará uma comissão de transferência máxima de 2% (dois por cento), incidindo sobre o valor das Unidades de Participação, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

#### **Cláusula 13**

##### **(Transferência da gestão do Fundo)**

13.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de

60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a transferência.

13.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 14**

##### **(Transferência de depositário)**

14.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos valores que integram o património do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a efectivação da transferência.

14.2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade.

#### **Cláusula 15**

##### **(Extinção do Fundo)**

15.1. A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá decidir a dissolução e liquidação do Fundo. Neste caso, os Associados, em caso de Adesão Colectiva, e os Participantes, em caso de Adesão Individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a extinção.

15.2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e dos Participantes, em caso de Adesão Individual, em relação ao valor das respectivas Unidades de Participação. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade, nos termos da lei e normas em vigor.

15.3. Em caso algum poderão os titulares das Unidades de Participação exigir a extinção ou partilha do Fundo.

#### **Cláusula 16**

##### **(Alterações ao regulamento de gestão)**

A Fidelidade, após autorização prévia da AMCM, poderá proceder a alterações ao presente Regulamento. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará conhecimento aos Associados, em caso de Adesão Colectiva, e aos Participantes, em caso de Adesão Individual.

**Cláusula 17****(Informação periódica)**

Os titulares das Unidades de Participação serão informados periodicamente, pelo menos uma vez por ano, da taxa de rendimento do Fundo, das Unidades de Participação detidas e do valor unitário destas.

**Cláusula 18****(Arbitragem e foro competente)**

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem, nos termos da lei em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Macau, aos 18 de Dezembro de 2009.

*Paulo Barbosa*, General Manager.

*Ivan Cheung*, General Manager.

(是項刊登費用為 \$5,386.00)

(Custo desta publicação \$ 5 386,00)

**第一公證署****證明****澳門羽毛球總會**

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零零九年十二月十八日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號125/2009。

**Federação de Badminton de Macau**

Artigo 12.º A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, seis vice-presidentes, dois secretários, todos eleitos em reunião plenária da mesma Assembleia, e em conformidade com o disposto no § 1.º do artigo 7.º

§ único. (mantém-se).

二零零九年十二月十八日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$323.00)

(Custo desta publicação \$ 323,00)

**私人公證員**

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

**證明書**

CERTIFICADO

**天主教會大學暨高等教育基金**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Dezembro de dois mil e nove, lavrada da fls. cinco a sete do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro, a alínea *b*) do número dois do artigo terceiro, os números dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito e nove do artigo sétimo, o número três do artigo nono, o número dois do artigo décimo segundo e o artigo décimo quarto, dos estatutos da Fundação em epígrafe, através da qual se procedeu, entre outros, à eliminação da denominação social em romanização, à adopção da denominação social em caracteres chineses, ao alargamento dos fins sociais, à ateração da composição e do funcionamento do Conselho Geral e do mandato dos membros dos seus órgãos sociais, conforme consta do documento anexo.

**CAPÍTULO I****Natureza, sede e fins***Artigo primeiro***(Natureza)**

A «Fundação Católica de Ensino Superior Universitário», em chinês «天主教會大學暨高等教育基金», adiante designada por Fundação, é uma pessoa colectiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica, que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável.

*Artigo terceiro***(Fins)**

*Um.* (inalterado).

*Dois.* (inalterado).

*a)* (inalterado).

*b)* Promover e apoiar projectos de educação pré-universitária de modo a desenvolver um sistema educativo integrado de excelência.

*c)* (inalterado).

*d)* (inalterado).

*e)* (inalterado).

*f)* (inalterado).

*Artigo sétimo***(Conselho Geral)**

*Um.* (inalterado).

*Dois.* O Conselho Geral é constituído por dois tipos de membros:

*a.* Membros natos:

*i.* O Reitor da Universidade Católica Portuguesa, ou o seu delegado, e

*ii.* O Bispo da Diocese de Macau, ou o seu delegado.

*b.* Membros eleitos:

*i.* Dois membros designados pela Universidade Católica Portuguesa,

*ii.* Dois membros designados pela Diocese de Macau, e

*iii.* Três membros cooptados pelos restantes membros do Conselho.

*Três.* O mandato dos membros natos é temporalmente indefinido.

*Quatro.* O mandato dos membros eleitos é de cinco (5) anos, podendo ser renovado por um número indefinido de mandatos, e a exclusão de qualquer membro eleito só pode efectuar-se mediante deliberação do Conselho, tomada por escrutínio secreto, com fundamento em indignidade, falta grave ou desinteresse manifesto no exercício das funções.

*Cinco.* O Conselho Geral designará, de entre os seus membros, um presidente, que terá voto de qualidade.

*Seis.* O Conselho Geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, de sua iniciativa ou a pedido de dois terços dos seus membros ou do Conselho Executivo.

*Sete.* O Conselho Geral só pode funcionar estando presentes, pelo menos, dois terços dos seus membros.

*Oito.* As decisões do Conselho Geral são tomadas por maioria absoluta de votos de associados presentes, com excepção dos seguintes casos, em que é exigida uma maioria qualificada de três quartos dos seus membros presentes:

*a)* Exoneração de membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;

- b) Alteração dos estatutos da Fundação;  
c) Alienação de bens imóveis; e  
d) Extinção da Fundação.

*Nove.* Os membros do Conselho Executivo têm assento no Conselho Geral, sem direito a voto.

*Artigo nono*

**(Conselho Executivo)**

- Um.* (inalterado).  
*Dois.* (inalterado).

*Três.* O mandato dos membros do Conselho Executivo é de cinco anos, podendo ser renovado.

*Quatro.* (inalterado).

*Cinco.* (inalterado).

*Artigo décimo segundo*

**(Conselho Fiscal)**

*Um.* (inalterado).

*Dois.* O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de cinco anos, podendo ser renovado.

*Três.* (inalterado).

*Quatro.* (inalterado).

*Artigo décimo quarto*

Ocorrendo vaga em qualquer órgão da Fundação, por impedimento, renúncia ou exoneração de qualquer dos seus membros, procede-se à designação de substituto, nos termos da designação inicial e para complemento do mandato quinquenal.

澳門二零零九年十二月十七日

私人公證員 區利華

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de dois mil e nove. — O Notário, *Luís Filipe Oliveira*.

( 豁免刊登費用 )

(Isento do custo da publicação)



## 大福證券有限公司澳門分行

## TAIFOOK — CIA. DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, LDA., SUCURSAL DE MACAU

損益表由二零零八年一月一日至二零零八年十二月三十一日

Demonstração de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008

MOP 澳門元

	<i>Descrição</i>	<i>金 額 Montante</i>
營業額	<b>Total de transacções</b>	<b>5,652,692,605.81</b>
	<b>Proveitos</b>	
收入	Comissões e proveitos de correctagem	10,021,670.12
經紀業務之佣金	Proveitos de serviços de depositários	
保管服務之收入	Proveitos de serviços de certificação dos títulos	
股票證書事務之收入	Juros de depósitos em bancos e outros	
銀行存款及其他之利息收入	Ganhos sobre vendas de imobilizado	
出售固定資產之收入	Proveitos de operações cambiais	
匯兌收益淨額	Outros proveitos	329,709.43
其他收入	<b>Total</b>	<b>10,351,379.55</b>
總額		
	<b>Custos</b>	
支出	Comissões	1,522,531.91
佣金支出	Juros	
利息支出	Custos com pessoal	
人事費用	- Remuneração dos órgãos sociais	
- 董事及監察會開支	- Salários e subsídios dos empregados	2,978,898.23
- 職員開支	- Outros custos com pessoal	
- 其他人事費用	Fornecimento de terceiros	
第三者作出之供應	Serviços de terceiros	365,198.06
第三者作出之勞務	Impostos (com excepção dos impostos complementares)	
稅項(不包括所得補充稅)	Amortizações	194,820.73
折舊	Provisões	
減值撥備	Perdas sobre vendas de imobilizado	
出售固定資產之損失	Custos de operações cambiais	
匯兌損失淨額	Outros custos de exploração	932,285.97
其他支出	<b>Total</b>	<b>5,993,734.90</b>
總額		
經營溢利 / (損失)	Resultados de exploração	4,357,644.65
前期收入 / (損失)	Lucros/perdas de exercícios anteriores	
特殊項目	Lucros/perdas extraordinárias	
所得補充稅	Dotações para imposto complementar	(491,433.00)
純利 / (純損)	<b>Resultados líquidos</b>	<b>3,866,211.65</b>
前期保留溢利 / (損失)	Resultados transitados	12,570,398.24
轉撥至儲備之溢利	Transferência para reservas	
其他轉撥	Outras transferências	
年末保留溢利 / (損失)	<b>Resultados acumulados</b>	<b>16,436,609.89</b>

根據七月五日日法令第32/93/M號核准之金融體系法律制度第七十六條之公告

Publicações ao abrigo do artigo 76.º do R.J.S.F., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

二零零八年十二月三十一日資產負債表  
Balço em 31 de Dezembro de 2008

MOP 澳門元

資產	Activo	總額 Activo bruto	備用金、折舊及減值 Provisões / Amortizações	淨值 Activo líquido
現金	Caixa			
銀行結存	Depósitos em bancos	19,845,922.70		19,845,922.70
應收賬款	Valores a cobrar			
預付款項、按金及其他應收款項	Despesas antecipadas e outros valores a receber	97,193.14		97,193.14
總公司之欠款	Disponibilidades sobre a sede	0.00		0.00
關連公司之欠款	Disponibilidades sobre as empresas relacionadas	3,183,735.74		3,183,735.74
固定資產	Imobilizações	622,337.77	(194,820.73)	427,517.04
其他資產	Outros			0.00
資產總額	Total do activo	23,749,189.35	(194,820.73)	23,554,368.62

負債及權益	Passivo e Capitais Próprios	金額 Montante
<b>負債</b>	<b>Passivo</b>	
銀行透支	Descobertos bancários	
銀行貸款	Empréstimos bancários	
應付賬款	Valors a pagar	
其他應付款項及應計負債	Outros custos a pagar e exigibilidades acumuladas	
結欠總公司之款項	Responsabilidades para com a sede	4,170,277.04
結欠關連公司之款項	Responsabilidades para com as empresas relacionadas	2,452,373.69
稅項	Impostos a pagar	495,108.00
總負責	Total do passivo	7,117,758.73
<b>股東權益</b>	<b>Capitais Próprios</b>	
股本		
儲備		
保留溢利 / (損失)	Resultados acumulados	16,436,609.89
總權益	Total dos capitais próprios	16,436,609.89
負債及權益總額	Total do passivo e dos capitais próprios	23,554,368.62

分行經理：林勁勇

Gerente Sucursal: Lam Keng Iong.

會計主管：盧偉浩

O Chefe da Contabilidade: Lo Wai Ho.

## 業務報告概要

港股去年由高位下調近50%，成交亦隨之萎縮，因此本分行營利相應亦有所下降，澳門分行截至二零零八年十二月三十一日止年度錄得總營運收入為10,351,379.55澳門元，純利則為3,866,211.65澳門元。

雖然二零零八年香港股市在金融海嘯下帶來了一定沖擊。然而，中央政府在推出4萬億刺激經濟方案後，中國今年第一季的GDP仍錄得6.1%增長，相信下半年中國經濟可望持續增長。在中央政府全力支持香港及澳門經濟發展的情況下，港股在今年第一季已經由低位回升，成交金額亦有所增加，而客戶投資意慾隨之上升，本分行的業務有望在本年度恢復增長。

## 外部核數師意見書之概要

## 致大福證券有限公司澳門分行管理層：

大福證券有限公司澳門分行（「貴分行」）截至二零零八年十二月三十一日止年度隨附的摘要財務報表乃撮錄自貴分行截至同日止年度的已審核財務報表及賬冊和記錄。摘要財務報表由二零零八年十二月三十一日的資產負債表以及截至該日止年度的損益表組成，管理層須對該等摘要財務報表負責。我們的責任是對摘要財務報表是否在所有重要方面均與已審核財務報表及貴分行

的賬冊和記錄符合一致，發表意見，僅向管理層報告，除此之外本報告別無其他目的。我們不會就本報告的內容向任何其他人士負上或承擔任何責任。

我們按照澳門特別行政區政府頒布的《核數準則》和《核數實務準則》審核了貴分行截至二零零八年十二月三十一日止年度的財務報表，並已於二零零九年五月十一日就該財務報表發表了無保留意見的核數師報告。

上述已審核的財務報表由二零零八年十二月三十一日的資產負債表以及截至該日止年度的損益表、歸屬於總公司的淨資產變動表和現金流量表組成，亦包括重大會計政策的摘要和解釋附註。

我們認為，摘要財務報表在所有重要方面，均與上述已審核的財務報表及貴分行的賬冊和記錄符合一致。

為更全面了解貴分行的財務狀況和經營結果以及核數工作的範圍，隨附的摘要財務報表應與已審核的財務報表以及獨立核數師報告一併閱讀。

鍾嘉年

註冊核數師

羅兵咸永道會計師事務所

澳門，二零零九年五月十一日

(是項刊登費用為 \$4,587.00)  
(Custo desta publicação \$ 4 587,00)

## COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE - MUNDIAL, S.A. (Ramos Gerais)

Balço em 31 de Dezembro de 2008

Patacas

ACTIVO	Sub-sub-totais	Sub-totais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			692,958.01
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. Valores afectos às provisões técnicas - próprios		3,759,928.47	3,759,928.47
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS PROVISÕES P/RISCOS EM CURSO			
. De seguro directo		1,170,562.64	
. De resseguro aceite		44,724.39	1,215,287.03
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGUADORES NAS PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo		1,060,000.00	
. De resseguro aceite		40,000.00	1,100,000.00
- DEVEDORES GERAIS			
. Ressegurados		6,983.10	
. Outros		35,897.63	42,880.73
- PRÉMIOS EM COBRANÇA		139,376.94	
- (PROVISÕES PARA PRÉMIOS EM COBRANÇA)		(73,561.83)	65,815.11
- ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
. Outros acréscimos e diferimentos		64,082.40	64,082.40
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
. Em moeda local			
- Depósitos à ordem	6,086,931.52		
- Depósitos a prazo	5,146,844.53	11,233,776.05	
. Em moeda externa			
- Depósitos à ordem	5,459,183.46		
- Depósitos a prazo	845,227.57	6,304,411.03	17,538,187.08
- CAIXA			2,304.50
- Total do Activo			24,481,443.33
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-sub-totais	Sub-totais	Totais
- PASSIVO -			
- PROVISÕES P/RISCOS EM CURSO			
. De seguro directo		3,786,261.20	
. De resseguro aceite		52,685.12	3,838,946.32
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo		1,695,829.29	
. De resseguro aceite		89,025.00	1,784,854.29
- PROVISÕES DIVERSAS			(251,892.40)
- CREDORES GERAIS			
. Empresas associadas		36,656.09	
. Resseguradores		2,090,644.54	
. Segurados		3,984.50	
. Organismos oficiais		34,181.00	
. Outros		474,157.29	2,639,623.42
- COMISSÕES A PAGAR			450,220.58
- ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			7,931.00
- Total do Passivo			8,469,683.21
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
- SEDE			
. Fundo de estabelecimento		5,000,000.00	
. Conta-geral		8,959,548.46	13,959,548.46
- RESULTADOS TRANSITADOS			
. De 2007		171,862.92	171,862.92
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos)		1,880,348.74	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS		0.00	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			1,880,348.74
- Total da Situação Líquida			16,011,760.12
- Total do Passivo e da Situação Líquida			24,481,443.33



**Conta de exploração do exercício de 2008**  
**(Ramos Gerais)**

## DÉBITO

Patacas

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-totais	Totais
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO						
. De Seguro Directo	49,330.30	559,392.11	131,639.17		740,361.58	
. De Resseguro Aceite	0.00	0.00	0.00		0.00	740,361.58
- COMISSÕES						
. De Seguro Directo	0.00	3,079,637.61	0.00		3,079,637.61	
. De Resseguro Aceite	0.00	0.00	48,294.73		48,294.73	3,127,932.34
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D.)	0.00	42,549.00	0.00		42,549.00	42,549.00
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO						
. De Seguro Directo						
- Prémios cedidos	0.00	2,527,392.69	1,374,482.74		3,901,875.43	
- Redução das Provisões para Riscos em Curso (R.C.)	0.00	0.00	0.00		0.00	3,901,875.43
. De Resseguro Aceite						
- Prémios cedidos	0.00	0.00	149,081.30		149,081.30	
- Redução das Provisões para Riscos em Curso (R.C.)	0.00	0.00	72,128.97		72,128.97	221,210.27
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS						
. De Seguro Directo						
- Pagas	0.00	6,237.00	11,280.00		17,517.00	
- Provisões	0.00	1,754,170.94	18,281.30		1,772,452.24	1,789,969.24
. De Resseguro Aceite						
- Provisões	0.00	0.00	89,025.00		89,025.00	89,025.00
- DESPESAS GERAIS				5,393,872.13		5,393,872.13
- ENCARGOS FINANCEIROS				5,751.22		5,751.22
- ENCARGOS DIVERSOS				110,545.33		110,545.33
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO						
. Imobilizações Incorpóreas				0.00		
. Imobilizações Corpóreas				315,189.83	315,189.83	315,189.83
- PROVISÕES FINANCEIRAS						
. Provisões p/Prémios em Cobrança				4,263.66	4,263.66	
. Provisões Diversas				131,946.06	131,946.06	136,209.72
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO				2,053,131.15		2,053,131.15
- Totais	49,330.30	7,969,379.35	1,894,213.21	8,014,699.38		17,927,622.24

## CRÉDITO

Patacas

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Sub-totais	Totais
- PRÉMIOS BRUTOS						
. De Seguro Directo	490,894.00	8,152,732.19	4,082,378.46		12,726,004.65	
. De Resseguro Aceite	0.00	0.00	175,617.05		175,617.05	12,901,621.70
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO						
. De Seguro Directo						
- Comissões (inc. part. nos lucros)	0.00	1,437,917.51	414,602.38		1,852,519.89	
- Part. dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	0.00	147,468.68	78,492.24		225,960.92	
- Part. dos Resseguradores nas provisões para sinistros a pagar	0.00	1,060,000.00	40,000.00		1,100,000.00	3,178,480.81
. De Resseguro Aceite						
- Comissões (inc. part. nos lucros)	0.00	0.00	52,178.48		52,178.48	
- Part. dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	0.00	0.00	0.00		0.00	52,178.48
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES P/RISCOS EM CURSO						
. De Seguro Directo	0.00	0.00	6,757.20		6,757.20	
. De Resseguro Aceite	0.00	0.00	76,164.18		76,164.18	82,921.38
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES P/SINISTROS A PAGAR						
. De Seguro Directo	2,121.28	70,388.18	25,362.93		97,872.39	
. De Resseguro Aceite	0.00	0.00	0.00		0.00	97,872.39
- PROVEITOS INORGÂNICOS						
. Financeiros				159,965.71		
. Diversos				963,266.25	1,123,231.96	1,123,231.96
- REDUÇÃO DAS PROVISÕES FINANCEIRAS						
. Redução das Provisões Diversas				491,315.52	491,315.52	491,315.52
- PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO				0.00		0.00
- Totais	493,015.28	10,868,506.56	4,951,552.92	1,614,547.48		17,927,622.24

## Conta de ganhos e perdas do exercício de 2008

Patacas

Resultados líquidos			
- Prejuízo		- Lucro	
- De resultados extraordinários do exercício	3,179.59	- De exploração	2,053,131.15
- Relativo a exercícios anteriores	169,602.82		
- Resultados líquidos (lucro final)	1,880,348.74		
- Totais	2,053,131.15	- Totais	2,053,131.15

Contabilista,  
Stella Lam

Director-Geral,  
Eduardo Clarisseau Mesquita de Abreu

## Síntese do Parecer dos Auditores Externos

## À Gerência da Sucursal

de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. — Sucursal de Macau — Ramos Gerais  
(a «Sucursal»)

Procedemos à auditoria das demonstrações financeiras da Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. — Sucursal de Macau — Ramos Gerais (a «Sucursal») para o ano findo em 31 de Dezembro de 2008, nos termos das Normas de Auditoria aprovadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas de Técnicas de Auditoria aprovadas pelo Secretário para a Economia e Finanças. No nosso relatório datado de 27 de Agosto de 2009, exprimimos uma opinião com reservas relativamente às demonstrações financeiras das quais as presentes constituem um resumo. A base da nossa opinião com reserva residiu a nossa impossibilidade em obter suficiente informação e explicação para avaliar o cálculo de provisões para riscos em curso, incluído em provisões para riscos em curso e reservas adicionais e outras reservas designadas pela Sede, assim como o desacordo no tratamento contabilístico da anulação do montante das imobilizações que estão a ser utilizadas e em boas condições em 31 de Dezembro de 2007 e 2008 e o aumento de outros proveitos em relação ao aumento do reembolso de despesas debitadas pela Sede para o ano findo em 31 de Dezembro de 2006.

As demonstrações financeiras a que acima se alude compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2008, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações da conta corrente com a sede e reservas e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo, assim como um resumo das políticas contabilísticas relevantes e outras notas explicativas.

As demonstrações financeiras resumidas preparadas pela gerência resultam das demonstrações financeiras anuais auditadas a que acima se faz referência. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas são consistentes, em todos os aspectos materiais, com as demonstrações financeiras auditadas.

Para a melhor compreensão da posição financeira da Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A., Sucursal de Macau — Ramos Gerais e dos resultados das suas operações no período e o âmbito da nossa auditoria, as demonstrações financeiras resumidas devem ser lidas conjuntamente com as demonstrações financeiras das quais as mesmas resultam e com o respectivo relatório de auditoria.

Quin Va

Auditor de Contas

Deloitte Touche Tohmatsu — Sociedade de Auditores

Macau, aos 27 de Agosto de 2009.

## Exercício de 2008

## Relatório anual

No ano de 2008, o desempenho da Companhia registou um lucro de MOP 1 880 348,74.

Os prémios brutos atingiram MOP 12 901 621,70, o que representa um aumento de 22 por cento em relação a 2007. As maiores fontes do negócio foram o seguro de incêndio ligado ao crédito à habitação e os seguros de responsabilidade civil e profissional.

Quanto ao resseguro cedido, os custos foram de MOP 3 901 875,43. A Companhia aceitou resseguro no valor de MOP 149 081,30.

Foram regularizados 5 sinistros, tendo as indemnizações pagas somado MOP 17 517,00.

Ocorreram 12 sinistros, tendo as reservas atingido MOP 1 861 477,24.

As Despesas Gerais atingiram MOP 5 393 872,13, o que representa um aumento de 15 por cento em relação a 2007.

O Director Geral,

(assinatura ilegível).

(是項刊登費用為 \$6,420.00)

(Custo desta publicação \$ 6 420,00)

## COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE — MUNDIAL, S.A. (Ramo Vida)

Balço em 31 de Dezembro de 2008

Patacas

ACTIVO	Sub-totais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		5,733.76
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
. Valores afectos às provisões técnicas - próprios	2,462,139.88	2,462,139.88
- DEVEDORES GERAIS		
. Empresas associadas	36,656.09	
. Outros	1,670.38	38,326.47
- PRÉMIOS EM COBRANÇA	3,517.04	
- (PROVISÕES PARA PRÉMIOS EM COBRANÇA)	(3,517.04)	0.00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
. Em moeda local		
- Depósitos à ordem	6,864,295.29	
- Depósitos a prazo	547,804.70	7,412,099.99
. Em moeda externa		
- Depósitos à ordem	2,306,052.15	
- Depósitos a prazo	0.00	2,306,052.15
- CAIXA		572.00
- Total do Activo		12,224,924.25
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-totais	Totais
- PASSIVO -		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS		
. De seguro directo	900,000.00	900,000.00
- PROVISÕES PARA SINISTROS		
. De seguro directo	321,671.46	321,671.46
- PROVISÕES DIVERSAS		49,829.93
- CREDORES GERAIS		
. Organismos oficiais	29,984.12	
. Outros	169,832.00	199,816.12
- ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	696,178.00	696,178.00
- Total do Passivo		2,167,495.51
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -		
- SEDE		
. Fundo de estabelecimento	7,500,000.00	
. Conta-geral	623,081.66	8,123,081.66
- RESULTADOS TRANSITADOS		
. De 2007	2,896.40	2,896.40
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)		1,931,450.68
- Total da Situação Líquida		10,057,428.74
- Total do Passivo e da Situação Líquida		12,224,924.25

**Conta de exploração do exercício de 2008**  
**(Ramo Vida)**

## DÉBITO

Patacas

	Vida e Rendas	Contas gerais	Sub-totais	Totais
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO				
. De seguro directo				
- Prémios cedidos	236,949.00		236,949.00	236,949.00
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS				
. De seguro directo				
- Morte do segurado	343,859.48		343,859.48	
- Provisões	194,441.46		194,441.46	538,300.94
- DESPESAS GERAIS		339,067.06		339,067.06
- ENCARGOS FINANCEIROS		192,586.14		192,586.14
- ENCARGOS DIVERSOS		18,910.23		18,910.23
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO				
. Imobilizações Corpóreas		2,433.82	2,433.82	2,433.82
- PROVISÕES FINANCEIRAS				
. Provisões diversas		42,764.04	42,764.04	42,764.04
- Lucro de exploração				1,949,317.99
- Totais	775,249.94	595,761.29		3,320,329.22

## CRÉDITO

Patacas

	Vida e Rendas	Contas gerais	Sub-totais	Totais
- PRÉMIOS BRUTOS				
. De seguro directo	722,996.49		722,996.49	722,996.49
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO				
. De seguro directo				
- Comissões (inc. part. nos lucros)	9,616.80		9,616.80	9,616.80
- Redução das provisões matemáticas				
. De seguro directo	450,000.00		450,000.00	450,000.00
- REDUÇÃO DAS PROVISÕES PARA SINISTROS				
. De seguro directo	388,964.34		388,964.34	388,964.34
- PROVEITOS DE SERVIÇOS PRESTADOS				
. De gestão dos fundos privados de pensões		439,719.40		439,719.40
- PROVEITOS INORGÂNICOS				
. Financeiros		110,170.80		110,170.80
. Outros		1,163,253.68		1,163,253.68
- REDUÇÃO DAS PROVISÕES FINANCEIRAS				
. Redução das provisões para prémios em cobrança		35,607.71		35,607.71
- PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO				0.00
- Totais	1,571,577.63	1,748,751.59		3,320,329.22



**Conta de ganhos e perdas do exercício de 2008**

Patacas

Resultados líquidos			
- Prejuízo		- Lucro	
- De resultados extraordinários do exercício	14,970.39	- De exploração	1,949,317.99
- Relativo a exercícios anteriores	2,896.92		
- Resultados líquidos (lucro final)	1,931,450.68		
- Totais	1,949,317.99	- Totais	1,949,317.99

Contabilista,

*Stella Lam*

Director-Geral,

*Eduardo Clarisseau Mesquita de Abreu***Síntese do Parecer dos Auditores Externos****À Gerência da Sucursal****Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. — Sucursal de Macau — Ramo Vida****(a «Sucursal»)**

Procedemos à auditoria das demonstrações financeiras da Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S.A. — Sucursal de Macau — Ramo Vida (a «Sucursal») para o ano findo em 31 de Dezembro de 2008, de acordo com as Normas de Auditoria aprovadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas de Técnicas de Auditoria aprovadas pelo Secretário para a Economia e Finanças. No nosso relatório datado de 27 de Agosto de 2009, exprimimos uma opinião com reservas relativamente às demonstrações financeiras das quais as presentes constituem um resumo. A base da nossa opinião com reserva residiu na nossa impossibilidade em obter suficiente informação e explicação relativa ao cálculo da reserva matemática fornecido pela Gerência da Sucursal, assim como no desacordo do tratamento contabilístico em aumentar outros proveitos em relação ao aumento do reembolso de despesas debitadas pela Sede para o ano findo em 31 de Dezembro de 2006.

As demonstrações financeiras a que acima se alude compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2008, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações da conta corrente com a sede e reservas e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo, assim como um resumo das políticas contabilísticas relevantes e outras notas explicativas.

As demonstrações financeiras resumidas preparadas pela gerência resultam das demonstrações financeiras anuais auditadas a que acima se faz referência. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas são consistentes, em todos os aspectos materiais, com as demonstrações financeiras auditadas.

Para a melhor compreensão da posição financeira da Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A., Sucursal de Macau — Ramo Vida e dos resultados das suas operações no período e o âmbito da nossa auditoria, as demonstrações financeiras resumidas devem ser lidas conjuntamente com as demonstrações financeiras das quais as mesmas resultam e o respectivo relatório de auditoria.

*Quin Va*

Auditor de Contas

*Deloitte Touche Tohmatsu* — Sociedade de Auditores

Macau, aos 27 de Agosto de 2009.

**Exercício de 2008  
Relatório anual**

Em 2008, o desempenho da Sucursal deveu-se sobretudo a dois produtos: seguro de incêndio ligado a empréstimos para aquisição de habitação própria do BNU e seguros de vida de colaboradores do BNU. A comercialização de seguros de vida através da CGD foi suspensa.

A Sucursal gerou lucros no valor de MOP 1 931 450,68, que se deveu ao ajustamento das reservas matemáticas correcção de erros contabilísticos de anos anteriores e reduzido o nível de despesas gerais, que atingiram MOP 339 067,06.

Os prémios brutos diminuíram 53 por cento, de MOP 1 536 054,63 para MOP 722 996,49.

Foram regularizados 5 sinistros, que totalizaram MOP 343 859,48. Os custos do resseguro cedido atingiram MOP 236 949,00.

Devido a terem expirado 442 apólices do seguro de vida a prémio único, as reservas matemáticas foram ajustadas para o valor de MOP 900 000,00 (menos MOP 450 000,00), sendo aquele valor maior do que o obtido pelo cálculo mais conservador então efectuado.

O Director Geral,

*(assinatura ilegível).*

(是項刊登費用為 \$5,986.00)  
(Custo desta publicação \$ 5 986,00)

## 印務局 澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
1979	法令	\$ 50.00
1980	法令	\$ 30.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令	\$120.00
1988	法律、法令及訓令	\$230.00
1989	法律、法令及訓令	\$300.00
1990	法律、法令及訓令	\$280.00
1991	法律、法令及訓令	\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 \$110.00 下半年 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 \$180.00 下半年 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 \$200.00 下半年 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 \$360.00 下半年 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 \$220.00 下半年 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 \$170.00 下半年 \$200.00

1998	法律、法令 及訓令	上半年 \$170.00 下半年 \$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年 \$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季 \$180.00
1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日 \$220.00
1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日 \$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$120.00
2002	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2003	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$100.00
2004	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 90.00 下半年 \$130.00
2005	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 80.00
2006	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 80.00 下半年 \$ 90.00
2007	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2008	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2009	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 90.00
1993	對外規則 批示	\$120.00
1994	對外規則 批示	\$150.00
1995	對外規則 批示	\$200.00
1996	對外規則 批示	\$135.00
1997	對外規則 批示	\$125.00
1998	對外規則 批示	\$260.00
1999	對外規則 批示	\$300.00

## IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias	\$ 15,00
1979	Decretos-Leis	\$ 50,00
1980	Decretos-Leis	\$ 30,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$120,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$110,00 II Semestre \$180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$180,00 II Semestre \$250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$200,00 II Semestre \$450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$360,00 II Semestre \$350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$220,00 II Semestre \$370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$170,00 II Semestre \$200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$170,00 II Semestre \$350,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$250,00

1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	III Trimestre \$ 180,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez. \$ 220,00
1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez. \$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$120,00
2002	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2003	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$100,00
2004	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 90,00 II Semestre \$130,00
2005	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 80,00
2006	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 80,00 II Semestre \$ 90,00
2007	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2008	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2009	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 90,00
1993	Despachos Externos	\$120,00
1994	Despachos Externos	\$150,00
1995	Despachos Externos	\$200,00
1996	Despachos Externos	\$135,00
1997	Despachos Externos	\$125,00
1998	Despachos Externos	\$260,00
1999	Despachos Externos	\$300,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$152.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$152,00